



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024 Nº 6535



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 623 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir das seguintes datas:

- JOSAFÁ COSTA DE SOUZA JÚNIOR, Coordenador de Tecnologia da Informação - DASP-4, 1º de abril de 2024;
- RAILANE LOPES DE CARVALHO, Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, 15 de fevereiro de 2024;
- RENATA VASCONCELOS DE MENEZES, Assessor Especializado de Procurador - DASP-5, 1º de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DA CULTURA	14
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	26
SECRETARIA DA FAZENDA	27
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	27
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	28
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	41
SECRETARIA DO TURISMO	41
AEM	43
AGETO	43
DETRAN	44
IGEPREV	48
MINERATINS	49
NATURATINS	49
TOCANTINS PARCERIAS	50
TRIBUNAL DE CONTAS	50
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	50
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	56

ATO Nº 624 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

FERNANDO DE MORAES TEIXEIRA, matrícula 1005553-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 625 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 6 de março de 2024:

- LETÍCIA DE MORAIS RODRIGUES, matrícula 1146076-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 41ª Delegacia de Polícia / 41ª DP - Colinas do Tocantins, FCSP-1;
- MARCO AURÉLIO BARBOSA LIMA, matrícula 966153-4, Delegado-Chefe da 41ª Delegacia de Polícia / 41ª DP - Colinas do Tocantins, FCSP-3;
- OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS NOBRE, matrícula 780860-1, Delegado-Chefe da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 4ª DEAMV - Colinas do Tocantins, FCSP-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 626 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

IRENILTON SILVA DA CRUZ, matrícula 42320-2, para o exercício da Função Comissionada de Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP) - FCPM-3, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 15 de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 627 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 13 de março de 2024:

1. **MARCIANO MONTELO MARANHÃO MONTEIRO**, Assessor Técnico de Análise de Processos e Procedimentos Financeiros - ASTEF - DAS-4;
2. **WELERE GOMES BARBOSA**, Diretor de Gestão Profissional-DGP - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 628 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas Especiais de Gestão, abaixo especificadas, da Secretaria da Administração, a partir das seguintes datas:

1. **FRANCISSLANE DE ARAÚJO OLIVEIRA**, matrícula 11223723-1, FC-SECAD-2, 14 de março de 2024;
2. **WANESSA BARROS DE CARVALHO**, matrícula 755014-1, FC-SECAD-4, 15 de fevereiro de 2024;
3. **WESLA DA COSTA CAMPOS DE SOUZA**, matrícula 1270320-1, FC-SECAD-3, 15 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 631 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BIANCA MARINELLI para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 1º de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 410 - DISP, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Transportes, Obras e Infraestrutura - FC-AGÊTO-6 o servidor **IZALTINO JOSÉ MENDES DE CASTRO**, matrícula 1272195-1, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 20 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 411 - DISP, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP) - FCPM-3 o servidor **ANDRÉ LUÍS ARANTES DOS SANTOS**, matrícula 682266-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 15 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 412 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir das seguintes datas:

1. **JOSAFÁ COSTA DE SOUZA JÚNIOR**, Gerente de Núcleo - DASP-2, 1º de abril de 2024;
2. **THIAGO DE SOUZA SEMEÃO**, Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, 15 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 413 - DISP, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor FERNANDO DE MORAES TEIXEIRA, matrícula 1005553-2, lotado na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 414 - CSS, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600033-42.2024.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 33ª Zona Eleitoral, em Itacajá, o Assistente Administrativo RANGEL NUNES CRUZ, matrícula 754368-5, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de maio de 2024 a 1º de maio de 2025, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 415 - DISP, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 4ª DEAMV - Colinas do Tocantins - FCSP-3 a servidora LORRANY ALMEIDA DA SILVA, matrícula 11591005-2, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 416 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 13 de março de 2024:

1. ALEX SIMAS QUEIROZ, Assessor Técnico de Análise de Processos e Procedimentos Financeiros - ASTEF - DAS-4;
2. MARCIANO MONTELO MARANHÃO MONTEIRO, Diretor de Gestão Profissional-DGP - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 418 - DISP, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Administração, a partir de 15 de fevereiro de 2024:

1. WANESSA BARROS DE CARVALHO, matrícula 755014-1, FC-SECAD-3;
2. WESLA DA COSTA CAMPOS DE SOUZA, matrícula 1270320-1, FC-SECAD-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 419 - CSS, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600027-35.2024.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 4ª Zona Eleitoral, em Colinas do Tocantins, a Assistente Administrativa POLLIANA RODRIGUES PRIMO ASSIS, matrícula 11233079-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de abril de 2024 a 1º de abril de 2025, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 420 - RVG, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 20 de março de 2024, a Portaria CCI nº 2.023 - CSS, de 22 de novembro de 2023, publicada na edição 6.476 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Analista em Desenvolvimento Social MIRTES PEREIRA DE MOURA, matrícula 797380-1, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 421 - DISP, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local - FC-RURALTINS-1 a servidora LAIZE FERREIRA REZENDE, matrícula 11156198-1, lotada no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 25 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 422 - CSS, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Município de Couto Magalhães a Extensionista Rural LAIZE FERREIRA REZENDE, matrícula 11156198-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 25 de março a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 423 - DSG, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

SIMONE PEREIRA BRITO, matrícula 546152-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente como interlocutora da Casa Civil, no atendimento das demandas da Ouvidoria Geral, junto à Controladoria-Geral do Estado, nos impedimentos legais e eventuais da titular e da suplente, designadas na Portaria CCI nº 697 - DSG, de 11 de abril de 2022, publicada na edição 6.067 do Diário Oficial do Estado.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 20 - APT, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 107 - EX, de 23 de janeiro de 2024, publicada na edição 6.496 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 19 de janeiro de 2024 os efeitos da exoneração de PETERSON LIMA FERREIRA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 1/2024/5ª CIBM/CBMT0**

Auto de infração: 01.02.00708.2023
Recorrente: ANTONIO PEREIRA LIMA
Autuado(a): ANTONIO PEREIRA LIMA CPF/CNPJ: 575.***.***-*0
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso da Decisão de Primeira Instância do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguatins-TO, 20/03/2024.

JARBAS BORGES DA SILVA GOMES - CAP QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR**COMANDO DO 12º BATALHÃO****PORTARIA Nº 002/2024/P4 - 12º BPM.**

Designa Gestor Regional de Patrimônio e adota outras providências.

O MAJOR QOPM COMANDANTE DO 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Portaria Nº 003/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio, de 6 de junho de 2019, subscrita pelo senhor Comandante-Geral da PMTO, publicada no DOE nº 5.376, de 11 de junho de 2019,

RESOLVE:

I - DESIGNAR:

a) o 2º TEN QOARG: 03.XXX/1 AGNALDO JOSÉ DE ALMEIDA, MAT. 774045, para a função de Gestor Regional de Patrimônio junto ao SIGA - Sistema de Patrimônio, a fim de que cumpra, no que lhe couber, as normas e os procedimentos determinados pela Portaria nº 003/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio, de 6 de junho de 2019;

b) a seguinte Comissão Permanente para o apoio ao Gestor Regional de Patrimônio:

1. titular: SD QPPM RG: 07.XXX/4 IVAN DE SANTANA NOGUEIRA, MAT. 11777745

2. titular: SD QPPM RG: 06.XXX/4 THULIO FERREIRA FRANÇA, MAT. 11770953

II - REVOGAR:

A Portaria Nº 002/2023/P/4 - 12º BPM, de 30 de maio de 2023, convalidando-lhes as ações administrativas dela decorrentes, na conformidade do que dispõe o art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Tocantins. À P/4: dê-se ciência desta Portaria à Diretoria de Apoio Logístico - DAL. Cumpra-se.

Quartel do 12º BPM, em Taguatinga - TO, 14 de março de 2024.

Wallas de Sousa Melo - MAJ QOPM
Comandante do 12º BPM

PORTARIA Nº 003/2024/P4 - 12º BPM.

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O MAJOR QOPM COMANDANTE DO 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo do 12º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

TEN QOA RG 03.XXX/1 - Agnaldo José de Almeida, Mat. 774045-2;
SD QPPM RG 07.XXX/4 - Ivan de Santana Nogueira, Mat. 11777745;
SD QPPM RG 06.XXX/4 - Thulio Ferreira França, Mat. 11770953.

Suplentes:

SD QPPM RG 07.XXX/4- Napoleão Cirineu de Pádua, Mat. 11779284;
SD QPPM RG 06.XXX/4 - Karoliny Sardeiro de Souza, Mat. 11786698.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 003/2023/P4 - 12º BPM, de 19 de outubro de 2023;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do 12º BPM, em Taguatinga - TO, 14 de março de 2024.

Wallas de Sousa Melo - MAJ QOPM
Comandante do 12º BPM

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 20/2024/COGE, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.326, de 27 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a determinação proferida pelo Despacho nº 60/2024, SGD nº 2024/09049/003533.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2024/09041/000028, em desfavor do servidor R. G. S., número funcional nº 992978/3, Auxiliar Administrativo, lotado na Gerência Geral de Administração da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, para apurar a suposta incidência na infração disciplinar de inassiduidade habitual, tipificada no artigo 157, inciso III, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007, por constar com mais de 60 (sessenta) faltas intercaladas e não justificadas desde junho de 2023, correspondente aos dias 01.06.2023 a 21.06.2023; 23.06.2023 a 30.06.2023; 01.07.2023 a 12.07.2023; 22.09.2023 a 30.09.2023; 01.10.2023 a 16.10.2023.

II - CONVOCAR Primeira Comissão Permanente de Procedimento Disciplinar e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 233/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO.

IV - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA Nº 02/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA - TAC de nº 002, de 27 de fevereiro de 2024, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA - COMPA III.

COMPROMISSÁRIO: L.A.M.

PROCESSO Nº : 2019.09041.000134

DEFENSOR DATIVO: Dr. DHEIRY MIRANDA BARBOSA, OAB/TO 11.953.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a Compromissária firma os seguintes compromissos:

1. Observar as normas legais e regulamentares, especialmente ao Título IV do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado;

2. Informar ao seu companheiro G. de A. C. que o pagamento efetuado por ele à Administração Pública não foi suficiente para ressarcir a totalidade do montante devido referente ao recebimento de salário sem a contraprestação laboral;

3. Ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeita enquanto servidora pública, independente do provimento do cargo público, constante na Lei Estadual nº 1.818/2007;

4. A COMPROMISSÁRIA se compromete, ainda, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie;

5. A COMPROMISSÁRIA fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, configurará infração disciplinar e acarretará na revogação do presente Ajuste, implicando na instauração do procedimento disciplinar cabível ou na retomada dele, caso já instaurado.

O processo da Sindicância Administrativa nº 2019.09041.000134, ficarão sobrestados nesta Corregedoria-Geral do Estado pelo período relativo à prescrição correspondente e caso não haja reincidência, será declarada extinta a punibilidade, nos moldes da Instrução Normativa nº 07/2022/GABSEC, publicada no D.O.E. nº 6.225, de 08/12/2022 e do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e os autos arquivados.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇÓ
Corregedor-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO CONTRATO/ADITIVO

Processo nº 2022/09060/000899
Termo nº 2º Termo Aditivo do Contrato nº 13/2022
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA
CNPJ: 02.336.168/0001-06
Objeto do Contrato: Refere-se a prestação de serviços de reprografia *outsourcing*, para atender as necessidades desta Procuradoria.
Valor do Contrato: R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)
Natureza da Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.500.000000.1.666666
Data da Assinatura: 20/03/2024
Vigência: 13/05/2024 até 12/05/2025
Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), CLÉBIO OLIVEIRA MARTINS (Copy Systems Distribuidora de Copiadoras LTDA)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 348/2024/GASEC, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar ação da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora, SUELY BRANDÃO, Número Funcional 330829/2, a Portaria nº 1236, de 28/08/2019 publicada no Diário Oficial do Estado nº 5432, de 02/09/2019.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública, SUELY BRANDÃO, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.231-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/03/2016	01/04/2016

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 396/2024/GASEC, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento do Acórdão constante nos autos da Ação Judicial nº 0014615-26.2023.8.27.2729, impetrado em 18/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a), SALOMÃO FERREIRA DE PAULA NETO, Número Funcional 11653957-1, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.661-97, integrante do Quadro Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente classe/referência, Tabela I, do anexo I da Lei nº 3.879/2022, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	3ª-A	3ª-B	18/03/2022	01/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 137/2024/GASEC/SECAD, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/049337, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	54796/11	XXX.XXX.061-05	VALDIVINO PIAUI DE QUEIROZ	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/001252	08/03/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 138/2024/GASEC/SECAD, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	760678/8	PAULO CESAR MORAES DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/001059	01/03/2024	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02	11808004/2	AENIHellen MILLENA FERREIRA BELEM	ASSISTENTE III	2024/23000/001052	12/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11797690/1	ISALENE PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/001023	11/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11570890/4	JOSELMA FERREIRA BRITO	AUXILIAR I	2024/23000/001078	21/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11525460/7	JUCIRLEI SIBAKADI CALIXTO XERENTE	AUXILIAR I	2024/23000/001080	15/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11811021/2	JULIANA KUPAKRO KRAHO	AUXILIAR I	2024/23000/001079	19/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11753358/3	MARTA OLEGARIO BRUDU XERENTE	AUXILIAR I	2024/23000/001044	08/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11840188/2	REGIANE MENDES LIMA BRITO	ASSISTENTE III	2024/23000/001074	18/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11668385/3	TAIVAN MACHADO GUAJAJARA	AUXILIAR I	2024/23000/001081	30/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11147989/9	THAMYRES PEREIRA CAVALCANTE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/001075	08/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
11	11802090/1	THAMYRES RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSOR AUXILIAR II	2024/23000/001076	01/09/2022	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12	11806249/1	YNDY ANY BARBOSA CARREIRO	PROFESSOR AUXILIAR II	2024/23000/001039	28/08/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
13	11604492/4	JAQUELINE DAIANE OLIVEIRA	ASSISTENTE III	2024/23000/001037	01/03/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
14	11901047/1	YUNGLY FARIAS MORENO	BIOMÉDICO	2024/23000/001038	01/03/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
15	11592257/2	GUILHERME PINHEIRO DE SOUZA	ANALISTA II	2024/23000/001066	20/02/2024	SECRETARIA DO TURISMO
16	11884126/1	ANALTON GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2024/23000/001063	29/02/2024	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 139/2024/GASEC/SECAD, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	1066382/11	CINARA RODRIGUES ARAUJO	AUXILIAR I	2024/23000/001130	01/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11672617/5	JOSE BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR I	2024/23000/001152	06/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11517832/3	JULIETE ALVES DE CARVALHO	ANALISTA I	2024/23000/001131	15/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11742194/3	LEOMAR DE OLIVEIRA MORAIS	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2024/23000/001132	06/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11815280/2	LUZINETE FERREIRA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/001133	05/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	125092/10	TANIA MARIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/001153	01/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11702427/4	WILKYSON HAYNDRES SILVA COSTA	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2024/23000/001135	06/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08	11645130/5	EMANUELLA CHAVES DE MOURA	MÉDICO	2024/23000/001144	01/03/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11723327/3	SILVERLANDA MOTA PACHECO	MÉDICO	2024/23000/001145	01/03/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
10	11753897/3	VALERIA DA MATA GOMES	AUXILIAR III	2024/23000/001149	01/03/2024	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 140/2024/GASEC/SECAD, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as).

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11633980/3	JOSE BONIFACIO GOMES DE SOUZA NETO	ANALISTA II	2024/23000/001042	01/03/2024	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
02	11871890/1	GABRIELA GIORDANA GABINO GALVAO RIBEIRO	ASSISTENTE IV	2024/23000/001033	01/03/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
03	11774100/2	VINICIUS DA COSTA SOUZA	ANALISTA I	2024/23000/001061	01/03/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
04	11611596/3	FERNANDO NUNES DE LIMA	ASSISTENTE - ATS	2024/23000/001026	01/03/2024	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
05	11740507/3	JANE PEREIRA RIBEIRO	ANALISTA III	2024/23000/001046	01/03/2024	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
06	11906979/1	MARINETE RIBEIRO CARNEIRO	ANALISTA III	2024/23000/001057	01/03/2024	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
07	11745690/3	GILVAN SREPTE XERENTE	AUXILIAR I	2024/23000/001109	01/03/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11674369/3	MEIRILENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/001072	28/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11585846/4	ROSIRENE FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR I	2024/23000/001073	20/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	72427/6	DANIELA ROCHA RAMOS	MÉDICO - RQE	2024/23000/001022	29/02/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
11	11849444/1	LUCIANA RODRIGUES CAVALCANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/23000/001070	02/03/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
12	11849185/1	LUCIENE FERREIRA DA SILVA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/23000/001071	02/03/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
13	11719532/3	THAYNA BARBOSA LIMA	MÉDICO	2024/23000/001027	29/02/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
14	11786280/1	FELIPE TAVARES ALMEIDA	ASSISTENTE IV	2024/23000/001065	14/11/2023	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
15	11872101/1	TULIO TORRES DE SOUSA	ANALISTA III	2024/23000/001031	28/02/2024	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1159/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/000354
INTERESSADA: HELOISA LOPES RODRIGUES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
ARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 539895/1
CPF: XXX.XXX.383-49
ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Versam os autos sobre solicitação formulada pela servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, conforme requerimento de fls. iniciais.

Acerca do tema, a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou favorável à conversão da licença-prêmio não gozada em pecúnia, porém, o entendimento restringe-se a servidor que já tenha se aposentado, conforme Parecer "SPA" nº 2.334, de 18 de novembro de 2015, aprovado pelo Despacho SCE/GAB" nº 4.320, de 20 de novembro de 2015, acolhido pelo Despacho nº 5.743, de 24 de novembro de 2015, do Secretário desta Pasta.

Considerando que a servidora foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Administrativo, com posse em 29 de junho de 1994 e exercício em 01 de julho de 1994, e acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR a solicitação, considerando que a servidora se encontra em atividade no cargo efetivo de Assistente Administrativo, bem como não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ressalte-se que o período de 17.06.1993 a 17.06.1998, não poderá ser computado no interstício para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a servidora somente passou a ter vínculo neste Executivo Estadual a partir de 01 de julho de 1994.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 172, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 012/2024, oriundo do Departamento de Execução e Fiscalização de Serviços (DEFSSP), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 072/2020 inserido no Processo nº 2018/17010/000234, através da confecção de Portaria de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de fiscal e suplente de contrato, possuindo como Gestor do Contrato o servidor Rogério Gomes Miranda, matrícula: 11653892-1, a partir de 01 de fevereiro de 2024, citados a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE REFERÊNCIA	REGIONAL
FISCAL: Cristiano Rodrigues Santana SUPLENTE: Maria Edla Bastos Menezes	11579730-1	TOCANTINÓPOLIS	I
	11581697-1		
FISCAL: Paulo Ricardo Sousa Reis SUPLENTE: Geovânildo Pereira de Sousa	11580666-1	ARAGUAÍNA	II
	11577770-1		
FISCAL: Adriano De Sousa Almeida SUPLENTE: Bruno Gomes	11654082-1	GUARÁ	III
	11143460-1		
FISCAL: Leandro Oliveira de Sá SUPLENTE: Francivaldo Dorta Ferreira	11142731-3	PARAÍSO DO TOCANTINS	IV
	11658193-1		

FISCAL: Diary Cris Santos Leite SUPLENTE: Sílvia Gomes Pereira Carvalho	117992248-1	PALMAS	V
	11658207-1		
FISCAL: Marcos Rodrigues Porto SUPLENTE: Allain Dihego Calazans De Jesus	11585358-1	CARIRI	VI
	11654660-1		
FISCAL: Tarcísio Alves De Sousa SUPLENTE: Weberson Rodrigues De Souza	1122339-1	DIANÓPOLIS	VII
	63165-3		
FISCAL: Geferson José Fernandes SUPLENTE: Edimar José Luiz	11582979-1	ARRAIAS	VIII
	11583193-1		

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.,) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº SECIJU/TO nº 666, de 02 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.428, de 10 de outubro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 173, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 89/2024, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução dos Contratos nº 7/2024, celebrados nos autos do processo nº 2023/17010/1816;

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização dos contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
07/2024	2023/17010/1816	Contratação de empresa especializada em CARÁTER EMERGENCIAL, para a prestação de serviços de OUTSOURCING de impressão - locação de equipamentos multifuncionais, a fim de suprir as necessidades desta Secretaria da Cidadania e Justiça e unidades vinculadas., com fundamento no Inc. VIII, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 .	Secretaria da Cidadania e Justiça e unidades vinculadas.	Taiz Ferreira de Oliveira Chaves. Mat. 11623217-3	Elenice Correia da Silva. Mat. 904081-5	Adevaldo Ribeiro de Moraes Junior. Mat. 11793902-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.133/21.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 174, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 134/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 29/2024 do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora ELISÂNGELA SANTOS REIS DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 11579331-1, da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Palmas para o Centro de Valorização à Saúde e Segurança do Servidor, a partir do dia 14 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 175, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 135/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 30/2024 do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora MARIA GOMES LOPES, Policial Penal, matrícula nº 976833-6, da Unidade Penal Feminina de Miranorte, para Unidade Penal Regional de Guaraí, a partir do dia 16 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 176, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 136/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 12/2024, do Setor de Recursos Humanos (SRH);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DARLENO AVELINO DOS SANTOS, cargo de Assessor Commissionado III, matrícula nº 116556575-1, para responder pela Chefia do Núcleo de Atendimento do Procon de Dianópolis, no período de 12/03/2024 a 26/03/2024, totalizando 15 (quinze) dias, por motivo de férias do servidor OZEAS ALVES NETO, matrícula nº 11723734-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 177, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 106/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor BERNARDO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO, Policial Penal, matrícula sob nº 11585315-1, sendo 15 (quinze) dias a partir de 06/01/2024 a 20/01/2024, e os outros 15 (quinze) dias de férias a partir do dia 10/03/2024 a 24/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 722, de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.440, de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 178, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 6026, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 178, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
1	XXX.XXX.441-49	1225677-2	ACÁCIO LOPES SOARES	1	150
2	XXX.XXX.031-00	11790164-1	ADRIANO PEREIRA ARAUJO	1	150
3	XXX.XXX.541-00	11719559-2	AKEIB EVANGELISTA MARQUES DE ABREU	1	150
4	XXX.XXX.961-63	11745630-2	ALESSANDRA PEREIRA DE FREITAS SOUSA	1	150
5	XXX.XXX.831-53	11658282-1	ANA KELUBIA BATISTA VIANA FERREIRA	3	150
6	XXX.XXX.941-04	11793600-1	ANDERSON DIVINO DE CARVALHO BARROS	1	148
7	XXX.XXX.891-00	11521937-3	ANDREIA LOPES DA SILVA	1	150
8	XXX.XXX.081-42	11728469-1	ANGELO DE BARROS RAMOS	2	150
9	XXX.XXX.992-00	1273965-2	ANTONIO JUSTINO PEREIRA DA CONCEICAO	1	149
10	XXX.XXX.791-20	11796049-1	ATILA DUARTE DA SILVA	2	150
11	XXX.XXX.861-40	11795492-1	CARLOS EDUARDO TOLEDO MONTELO	1	150
12	XXX.XXX.641-98	1126725-10	CARLOS FABIO SILVA SANTOS	1	148
13	XXX.XXX.641-98	1126725-10	CARLOS FABIO SILVA SANTOS	2	150
14	XXX.XXX.201-04	11791187-1	CELIO DE ARAUJO BARBOSA	2	150
15	XXX.XXX.649-08	11803789-1	DAMARIS WEBER	1	150
16	XXX.XXX.681-08	11790911-1	DANILO OLIVEIRA DE JESUS	1	149
17	XXX.XXX.311-15	1090810-17	DELIANNE SILVA PINHO	1	145
18	XXX.XXX.775-91	11804556-1	DIDIMO CAMPOS FILHO	1	149
19	XXX.XXX.781-87	721454-8	EDIVAN DIAS CARDOSO	2	150
20	XXX.XXX.231-87	924444-9	EDVALDO GONCALVES REGO	1	137
21	XXX.XXX.982-72	1230476-2	ELINE SOUSA ARAUJO	1	147
22	XXX.XXX.821-15	11191775-2	ELMA SANTOS DE SOUZA	1	150
23	XXX.XXX.361-70	11791390-1	FABIO ARAUJO MACIEL	1	150
24	XXX.XXX.231-04	11806176-1	FELICIANA CARDOSO GOMES	1	149
25	XXX.XXX.941-26	1131524-12	GILBERTO ALVES DA SILVA	2	147
26	XXX.XXX.501-49	826963-7	HERBERT DE OLIVEIRA SERRA	1	150
27	XXX.XXX.991-78	11729023-1	IDELVANE RIBEIRO DUARTE	2	140
28	XXX.XXX.012-68	11802960-1	ILRI VIEIRA DE SOUSA	1	147
29	XXX.XXX.631-16	11805919-1	INGRID DAYANE RODRIGUES LIMA	1	143
30	XXX.XXX.761-07	11175729-2	ISIS CAROLINA RODRIGUES PIRES MORAES	3	150
31	XXX.XXX.741-39	11792230-1	JADSON RODRIGUES DE SOUSA	2	150
32	XXX.XXX.121-40	1141465-4	JANAINA SILVA COSTA	1	135
33	XXX.XXX.561-45	11803460-1	JEIME ALVES SANTOS	1	150
34	XXX.XXX.681-78	11795700-1	JOSE AUGUSTO FLORES MARTINS	2	150
35	XXX.XXX.231-46	11794950-1	JOSUE NOLETO BEZERRA	1	149
36	XXX.XXX.771-39	11792655-1	JULIETE GOMES DA SILVA	1	150
37	XXX.XXX.621-38	11805390-1	JURANIA BARBOSA DE JESUS	1	150

38	XXX.XXX.411-53	11795638-1	KATIA SOUSA COSTA	1	149
39	XXX.XXX.901-80	11631716-4	KLAILTON PINHEIRO DE SOUSA	1	148
40	XXX.XXX.463-40	1140655-2	KLESIO DOS SANTOS GOMES	3	150
41	XXX.XXX.661-15	11803452-1	LEOMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	1	140
42	XXX.XXX.591-49	11135859-9	LEONARDO DIAS FERNANDES	1	150
43	XXX.XXX.811-20	1015362-3	LETICIA DO CARMO GUIMARAES	1	150
44	XXX.XXX.911-79	11804998-1	MANOEL DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA	1	147
45	XXX.XXX.483-53	11790806-1	MARCELO DE CARVALHO LOPES	1	149
46	XXX.XXX.362-91	11808241-1	MARCIA ROCHA SIQUEIRA	1	150
47	XXX.XXX.141-98	11697075-1	MARCOS GOMES DE SOUSA JUNIOR	3	150
48	XXX.XXX.171-83	11792132-1	MAURICIO FERNANDES BRAZ	1	149
49	XXX.XXX.511-59	11790776-1	MIGUEL OLIVEIRA COSTA	1	147
50	XXX.XXX.081-07	11806052-1	MIRIAN BERTOLDO MAR REZENDE ALMEIDA	1	150
51	XXX.XXX.773-47	11795689-1	PAULO DE SOUSA SANTOS	1	147
52	XXX.XXX.413-04	11790059-1	RAIMUNDO DA CONCEICAO ALVES	1	149
53	XXX.XXX.631-20	543333-19	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO SOUSA	1	149
54	XXX.XXX.021-87	1286960-6	REGINA ALVES DA SILVA	1	149
55	XXX.XXX.021-08	11791977-1	ROMARIO BARROS MILHOMENS	1	149
56	XXX.XXX.423-86	11653973-1	ROMILDO NASCIMENTO SANTOS	2	150
57	XXX.XXX.901-10	11674830-3	RONISE PEREIRA SANTOS	2	150
58	XXX.XXX.411-53	11795620-1	RUBENS BELTRAO DE OLIVEIRA	2	150
59	XXX.XXX.971-15	11791691-1	SEBASTIAO JOSE RAMOS	2	150
60	XXX.XXX.751-80	11797517-1	VALDERI NERE BELEM	1	150
61	XXX.XXX.751-80	11797517-1	VALDERI NERE BELEM	2	150
62	XXX.XXX.211-53	1012614-4	VALTEMI FILGUEIRAS MARTINS	2	150
63	XXX.XXX.911-26	11655224-1	WALKER DE OLIVEIRA BENDOR	3	150

PORTARIA SECIJU/TO Nº 179, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação para tornar sem efeito a Portaria nº 164, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.531, de 14 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 137/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 19/2024, do Gabinete do Secretário (GABSEC);

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 164, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.531, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre a REMOÇÃO do servidor ROBSON PEREIRA FONSECA, Policial Penal, matrícula nº 1157947.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 180, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 111/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 19/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora NELI EVANGELISTA DE SOUSA, Auxiliar II, matrícula nº 11735406-2, da Unidade Penal Regional de Guaraí para Unidade Penal de Colméia a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 181, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 110/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 20/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor RODRIGO MADUREIRA BARBOSA, Policial Penal, matrícula nº 11579463-1, da Unidade Penal Regional de Palmas para Núcleo de Operações com Cães, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 182, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 166, incisos, I e II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA MARIA BOSQUESI DE FREITAS MELLO, Assessor Comissionado I, matrícula nº 11725745-1, para responder pela Chefia da Assessoria Jurídica, em substituição a servidora RAQUEL WANDERLEY DE MIRANDA, matrícula nº 11160845-6, no período de suas férias, sendo o início em (01/04/2024 à 30/04/2024), total de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA Nº 184 GAB/SECIJU/TO, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e conforme disposto na Lei nº 3.421/1, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, e no pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, com fulcro nos artigos 173 e 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar e de sindicância e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, esta equiparado ao processo judicial em termos de exigência da segurança jurídica;

CONSIDERANDO ainda que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 25 de março de 2024, os servidores a seguir nominados, lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com suas respectivas atribuições, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA (CEPDS).

WILLIAM SILVA DIAS, Presidente, detentor do cargo efetivo de Policial Penal, matrícula funcional nº 75455-3;

RICARDO SAMARONY DUARTE DA SILVA, membro, detentor do cargo efetivo de Policial Penal, matrícula funcional nº 1158465-2.

Art. 2º Autorizar o Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo da Secretaria da Cidadania e Justiça a convocar como suplentes, servidores efetivos lotados naquele Órgão Correicional, com qualificações compatíveis com as dos membros designados, para substituí-los nos casos de impossibilidade por motivo de licença médica, férias e demais afastamentos legais, impedimentos ou suspeição.

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão, de que trata a presente Portaria, os procedimentos de Investigações Preliminares e Sindicâncias Investigativas, até então a cargo da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, conforme previsto na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 185, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, consoante o disposto no art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12/03/2019, c/c o art. 194, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a fundamentação contidas nos Despachos nºs 40/2024/CAPP, SGD 2024/17019/013343, e 58/2024/CGPPSS, SGD 2024/17019/014012, DESPACHO GAB. Nº 28/2024, SGD 2024/17019/014653, proferidos nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/17010/0001204.

RESOLVE:

Art. 1º Impor e aplicar, a partir de 1º de abril de 2024, a penalidade de SUSPENSÃO por 60 (sessenta) dias das atividades laborais, com prejuízo de remuneração, ao servidor C. S. L., Policial Penal, número funcional 11662212-1, em razão da comprovada violação aos deveres, proibições e infração disciplinar previstos nos incisos I e III, do art. 133, inciso XV, do art. 134, c/c inciso XVIII, do art. 157, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024/CGPPSS**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, em observância ao disposto no art. 138, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, NOTIFICA a servidora MARCELIA LÚCIA DIAS CUNHA DA CRUZ, CPF nº XXX.XXX.X61-53, número funcional 1244710/5, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital, apresente sua opção, na sede desta Secretaria, tendo em vista os indícios de que se encontra acumulando indevidamente o cargo efetivo de Agente Especialista Socioeducativo - Serviço Social, e o cargo de Policial Penal, ambos vinculados ao Governo do Estado do Tocantins, o que lhe é vedado pelo artigo 37, incisos XVI, XVII, e §10, da Constituição Federal, caracterizando assim ilícito administrativo disciplinar.

Palmas/TO, aos 18 dias de março de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA
AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 11/2024**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br, para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 15 de março de 2024.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

ITEM	FA.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.003.19-0044459	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	09.296.295/0001-60
2.	17.001.003.19-0028817	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
3.	17.001.002.20-0000639	B&F TELECOMUNICACOES LTDA	04.906.728/0013-71
4.	17.001.003.19-0033465	BANCO CETELEM S.A.	00.558.456/0001-71
5.	17.001.006.19-0023485	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
6.	17.001.004.19-0030037	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08.071.645/0001-27
7.	17.001.004.20-0000574	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
8.	17.001.004.19-0029470	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
9.	17.001.004.22-0007380	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
10.	17.001.010.18-0032296	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0001-40
11.	17.001.002.18-0032782	INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA.	15.427.207/0002-03
12.	17.001.009.21-0008816	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0003-14
13.	17.001.002.16-0001263	MANARA FRANCE COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	15.517.371/0001-12
14.	17.001.002.18-0006705	N. GOMES DIAS	19.837.230/0001-38
15.	17.001.002.16-0001263	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	67.405.936/0001-73
16.	17.001.010.19-0038505	POCOS PALMAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	26.182.537/0001-03
17.	17.001.003.19-0041523	RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	23.767.155/0001-53
18.	17.001.002.20-0000639	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	00.280.273/0002-18
19.	17.001.002.20-0023649	SV VIAGENS LTDA	06.179.342/0001-05

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**N.A: 24.01.0030.003.00476-3**

CONSUMIDOR: TIAGO FLAUSINO DE OLIVEIRA
FORNECEDOR: REFRIMAX (CNPJ: 15.587.373/0001-88)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada AGUIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 15.587.373/0001-88) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por TIAGO FLAUSINO DE OLIVEIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 24.01.0030.003.00476-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do Órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 15 de março de 2024.

Núcleo Regional de Palmas/TO

SECRETARIA DA CULTURA**RESOLUÇÃO Nº 01/2024/GABSEC/SECULT,
DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Considerando a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 que trata da nova estrutura administrativa do estado nos termos.

Considerando a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Considerando o Decreto nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

Considerando a Lei nº 4.161, de 26 de maio de 2023, que cinde a Secretaria da Cultura e Turismo.

Considerando o Decreto nº 11.740, de 18 de Outubro de 2023, que trata da necessidade da participação do Conselho de Política Cultural na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regimento Interno do Conselho de Política Cultural do Tocantins - CPC/TO e estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste, para proposição de novo Regimento:

I - A minuta de Regimento deverá atender às necessidades da nova política nacional e estadual de cultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023, revogando-se as disposições anteriores.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024/GABSEC/SECULT,
DE 15 DE MARÇO DE 2024.****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE POLÍTICA
CULTURA DO TOCANTINS - CPC/TO****CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Conselho de Política Cultural do Tocantins - CPC/TO é Órgão consultivo e deliberativo da política estadual de promoção, defesa, orientação, difusão e proteção da cultura no Estado do Tocantins, vinculado à SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo seu funcionamento e as atribuições dos membros definidos neste Regimento Interno.

Art. 2º Compõem o Conselho de Política Cultural do Tocantins - CPC/TO:

I - Representantes do Poder Público a serem indicados pelos respectivos órgãos:

a) Secretaria da Cultura:
6 Titulares
6 Suplentes

b) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:
1 Titular
1 Suplente

c) Secretaria da Educação:
2 Titular
2 Suplente

d) Secretaria da Comunicação:

- 1 Titular
- 1 Suplente

e) Secretaria da Cidadania e Justiça:

- 1 Titular
- 1 Suplente

f) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- 1 Titular
- 1 Suplente

g) Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS:

- 1 Titular
- 1 Suplente

h) Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:

- 1 Titular
- 1 Suplente

II - da sociedade civil, por meio das seguintes Câmaras Setoriais eleitos pelos respectivos pares:

- a) de Artes Visuais
- b) de Artesanato
- c) do Patrimônio Material
- d) do Patrimônio Imaterial
- e) do Audiovisual
- f) de Música
- g) de Teatro e Circo
- h) de Dança
- i) de Cultura Popular
- j) de Cultura Tradicional
- k) das Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas
- l) dos Povos Indígenas
- m) de Arquitetura e Urbanismo
- n) de Literatura, Livro e Leitura

III - a convite:

- a) Academia Tocantinense de Letras - ATL
- b) Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional do Estado do Tocantins

do Tocantins

- c) TV's e Rádios Públicas do Tocantins
- d) Ministério Público do Estado do Tocantins
- e) Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Tocantins

Tocantins

- f) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Tocantins
- g) Universidade Federal do Tocantins - UFT

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O CPC-TO apresenta a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões;
- IV - Câmaras Técnicas. Seção I Do Plenário

Art. 4º O Plenário, dotado de autonomia e independência decisória, é a instância máxima do Conselho, a quem compete:

I - cumprir e fazer cumprir as Leis e este Regimento, zelando pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do CPC-TO;

II - examinar matérias pertinentes, observando-se, em especial, aquelas advindas das Comissões, Câmaras ou dos Conselheiros, e discutir e decidir sobre elas;

III - auxiliar a Mesa Diretora em questões administrativas internas;

IV - autorizar o Presidente a tomar medidas especiais para garantir o regular funcionamento do órgão, em situações não previstas neste Regimento;

V - manifestar-se sobre quaisquer matérias da área cultural apresentadas ao Conselho pelo Presidente, pelas Comissões, pelos Conselheiros, pelas Autoridades, pelos diversos segmentos culturais, pelas entidades representativas destes segmentos ou pelos cidadãos em geral;

VI - apreciar e decidir quanto a recursos administrativos;

VII - dirimir conflitos de competência entre Câmaras, para preservar a unidade mesmo nesse tipo de situação;

VIII - propor alteração deste Regimento mediante a aprovação de dois terços do Conselho, em sessão convocada com, no mínimo, 10 dias de antecedência;

IX - pronunciar-se sobre questões disciplinares encaminhadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;

X - declarar impedimentos e suspeições;

XI - promover a harmonia do Conselho, tendo em vista o exercício da representatividade proporcional e da liberdade de expressão.

Subseção Única Dos Conselheiros

Art. 5º Compete aos Conselheiros:

I - relatar processos e expedientes, intervir nos debates de quaisquer de suas instâncias e apresentar Proposições no que couber;

II - participar, como Conselheiro convidado e sem direito a voto, dos trabalhos das Câmaras Técnicas e das Comissões às quais não pertençam;

III - votar e ser votado para os cargos de Vice-Presidente e Secretário Executivo;

IV - solicitar vista de processos;

V - requerer diligências;

VI - apresentar voto em separado;

VII - oferecer parecer escrito sobre qualquer matéria em tramitação, o qual, a critério do plenário, pode ser anexado ao respectivo processo como simples adendo;

VIII - suscitar impedimentos e suspeições.

Art. 6º São deveres dos Conselheiros:

I - comparecer às sessões do Conselho, das Câmaras e Comissões às quais pertençam;

II - permanecer em plenário no decurso das sessões, retirando-se só em caso de justificada necessidade para não prejudicar o quórum;

III - encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar-se, por mais de 30 dias consecutivos dos trabalhos do Conselho;

IV - exarar parecer, dentro de 15 dias, nos expedientes que lhes forem distribuídos;

V - declarar-se impedido ou dar-se por suspeito, justificando o seu gesto; VI - desempenhar as suas funções com zelo, eficiência e dignidade;

VII - manter conduta pessoal e profissional condigna, de forma a zelar o bom nome e prestígio do Conselho.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 7º A Mesa Diretora é o órgão de direção, supervisão, coordenação e controle das atividades do CPC-TO, e constitui-se de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretaria Executiva.

Subseção I
Do Presidente

Art. 8º Compete ao Presidente do CPC-TO:

I - exercer a direção superior do Conselho, ouvindo o Plenário quando necessário e sempre que implicar responsabilidade geral do Colegiado;

II - representar o Conselho, pessoalmente ou por delegação;

III - convocar e presidir as sessões plenárias, verificar-lhes o quorum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem;

IV - intervir livremente nos debates;

V - proclamar as decisões do Pleno, cumprindo-as e fazendo cumpri-las;

VI - garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos Conselheiros em plenário;

VII - manter a ordem das sessões;

VIII - suspender ou interromper as sessões em casos de força maior ou de motivos especiais;

IX - encaminhar as solicitações e proposições das Câmaras, das Comissões e dos Conselheiros;

X - desempatar as votações;

XI - designar relatores;

XII - distribuir por pertinência e equanimidade processos e matérias;

XIII - assinar os atos e expedientes administrativos do Conselho;

XIV - mandar expedir a correspondência oficial do Conselho;

XV - encaminhar, quando necessários ou por solicitação do Plenário, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento às autoridades ou publicação no Diário Oficial do Estado;

XVI - propor alterações no Regimento Interno;

XVII - participar sem direito a voto, quando entender oportuno, das sessões das Câmaras Técnicas ou das Comissões;

XVIII - criar Comissões e nomear seus membros, por iniciativa própria ou a pedido dos Conselheiros;

XIX - suscitar impedimentos e suspeições para decisão do Pleno;

XX - fixar horário e local das sessões;

XXI - receber e mandar processar as comunicações de licença e as convocações de Suplentes;

XXII - baixar ordens de serviço, ouvido o Plenário, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;

XXIII - estabelecer, se entender conveniente e após ouvir o Plenário, um recesso anual de 30 dias;

XXIV - submeter ao Plenário ou à consulta das Câmaras Técnicas casos omissos;

XXV - solicitar ao Plenário outros poderes não previstos neste Regimento;

XXVI - exercer, por decisão do Plenário, outras funções diretas não previstas neste Regimento.

Subseção II
Do Vice-Presidente

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário;

III - supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva do Conselho, dentro de critérios definidos pelo Presidente;

IV - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Subseção III
Da Secretaria Executiva

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo, na execução das atividades técnico administrativas de apoio:

I - anotar resultado de votação e de proposição;

II - preparar pauta de reunião e organizar a documentação correspondente;

III - distribuir aos membros do Conselho, respeitados os prazos antecedentes para as reuniões:

a) pauta de reunião;

b) convite e comunicação;

c) material relativo a assunto a ser discutido;

IV - lavrar ata, realizar a Leitura da mesma e do expediente;

V - zelar pela manutenção e ordem dos serviços, fichários e arquivos do conselho;

VI - providenciar serviço de arquivo e documentação;

VII - encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Conselho;

VIII - receber, preparar, expedir e controlar proposição, requerimento e moção apresentada pelos membros do Conselho, e demais correspondências;

IX - registrar a frequência dos membros do Conselho;

X - elaborar relatório das atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho;

XI - prestar esclarecimento solicitado por membros do Conselho;

XII - executar outras tarefas determinadas pelo Presidente do Conselho.

Seção III
Das Comissões

Art. 11. As Comissões provisórias e permanentes são constituídas por ato do Presidente do CPC-TO, sempre que houver a necessidade de estudos e aprofundamento de temas correlatos às competências do Conselho.

§1º A pedido ou de ofício o Presidente pode prorrogar a duração da Comissão Provisória por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

§2º O Presidente, ouvido o Plenário, pode ainda constituir e nomear Comissões para:

I - representar o Conselho em eventos culturais no Estado ou fora dele;

II - acelerar os trabalhos em caso de acúmulo;

III - proceder a sindicâncias internas.

§3º As Comissões são compostas de, no máximo, 5 Conselheiros e devem obedecer as normas estabelecidas neste Regimento para o funcionamento das Câmaras Técnicas.

§4º Os trabalhos da Comissão Especial encerram-se com a Leitura, em plenário, do expediente produzido nos termos do *caput* deste artigo, sendo que, os que dependerem de discussão em razão de sua matéria, têm suas conclusões observadas para os devidos efeitos somente após aprovados.

Seção IV Das Câmaras Técnicas

Art. 12. O Conselho é organizado com as seguintes Câmaras:

- I - Artes Visuais;
- II - Artesanato
- III - Patrimônio Material
- IV - Patrimônio Imaterial
- V - Audiovisual
- VI - Música
- VII - Teatro e Circo
- VIII - Dança
- IX - Cultura Popular
- X - Cultura Tradicional
- XI - Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas
- XII - Povos Indígenas
- XIII - Arquitetura e Urbanismo
- XIV - Literatura, Livro e Leitura
- XV - Patrimônio Material
- XVI - Patrimônio Imaterial:

Parágrafo único. Cada Câmara é composta de, no mínimo, 3 membros, dos quais, dois são Conselheiros, sendo um, obrigatoriamente, da respectiva área, facultando-se a presença de uma ou mais personalidades com reconhecida atuação na esfera da atividade dessa Câmara.

Art. 13. Os integrantes de cada Câmara que não forem Conselheiros Titulares ou Suplentes, são acolhidos pelo Presidente do CPC-TO como membros colaboradores.

§1º A posse dos integrantes de cada Câmara deve ocorrer, no máximo, até a terceira reunião ordinária do Conselho.

§2º Na sessão de posse, os integrantes de cada Câmara elegem os respectivos Presidentes e Secretários, dentre os seus membros.

Art. 14. Os gestores dos diversos órgãos ou entidades culturais do Estado podem participar dos trabalhos das Câmaras mediante convite do Presidente do Conselho, sempre que se tratar de matéria pertinente à sua área de atuação.

Art. 15. Compete a cada uma das Câmaras:

I - apreciar os processos que lhes forem submetidos e sobre eles emitir parecer, que deve ser objeto de decisão do Plenário;

II - responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

III - examinar os relatórios das instituições culturais auxiliares, ligadas à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;

IV - tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;

V - promover estudos, pesquisas e levantamentos na área da sua atuação, para ser utilizados nos trabalhos do Conselho;

VI - promover à instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário.

Art. 16. Por decisão do Plenário, a matéria objeto de deliberação é encaminhada à Câmara correspondente para análise.

§1º Em cada Câmara, já devidamente ordenada e informada pela Secretaria Executiva, o processo é distribuído a um relator.

§2º Os pareceres emitidos pelas Câmaras indicam os números dos processos a que se referirem e são precedidos de ementa da matéria neles versada.

Art. 17. As Câmaras devem reunir-se com a presença de, no mínimo, 3 membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. Parágrafo único.

Das deliberações das Câmaras, cabe recurso ao Plenário do Conselho, por parte do interessado.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das Reuniões

Art. 18. O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Presidente do CPC-TO ou pela maioria dos seus membros.

Seção II Da Ordem dos Trabalhos

Art. 19. Os trabalhos são desenvolvidos obedecendo a seguinte ordem:

I - verificação da presença de quorum mínimo para instalação do Plenário;

II - abertura da reunião, Leitura, discussão e votação de ata anterior;

III - Leitura do expediente da ordem do dia e consulta ao Plenário sobre matérias novas a serem agendadas para as próximas reuniões;

IV - apresentação de matéria com pedido de urgência, pedido de inversão da pauta e emenda à matéria constante da ordem do dia;

V - debate;

VI - deliberação;

VII - assuntos diversos;

VIII - encerramento.

Parágrafo único. A inclusão de matéria de caráter urgente, não constante da ordem do dia, depende de aprovação da maioria absoluta dos presentes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O CPC-TO é vinculado à SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS e suas decisões são homologadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 21. O CPC-TO, quando da proposição de planos e programas culturais, atenta para a proporcionalidade dos recursos financeiros a serem destinados a segmentos da Sociedade, segundo a localização geográfica e as carências de cada manifestação cultural.

Art. 22. Após nomeação e posse, os membros do Conselho reúnem-se para eleger o Vice-Presidente e o Secretário Executivo.

Art. 23. Perde o mandato, não sendo permitida a recondução para o mesmo período, o Conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 3 reuniões consecutivas ou 6 alternadas, salvo justificção por escrito aprovada pelo plenário do Conselho.

Art. 24. Este Regimento Interno pode ser modificado por proposta de 2/3 de seus membros, aprovada por maioria absoluta destes, e submetida à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Os casos omissos deste Regimento Interno devem ser resolvidos pelo Plenário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 370, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor CARLOS GABRIEL MOREIRA DA PAZ, número funcional 11918489/1, Professor da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 7 de fevereiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 371, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor JOMAILSON NEREDA COSTA, número funcional 913770/6, Professor da Educação Básica, em 103 (cento e três) horas mensais, a partir de 23 de fevereiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 372, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA, número funcional 958934/7, Professor da Educação Básica, em 90 (noventa) horas mensais, a partir de 30 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 373, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora JANILDES CURSINO SARZEDAS, número funcional 999195-5, Professora da Educação Básica, em 147 (cento e quarenta e sete) horas mensais, a partir de 1º de março de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 374, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 308, de 8 de março de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial nº 6530, de 13 de março de 2024, na parte em que fixa a carga horária da servidora HIDEANE DA GLORIA SANTANA, número funcional 1215841/1, a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
1º de março de 2024;	28 de fevereiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COLÉGIO ESTADUAL
GETULIO VARGAS

PORTARIA-SEDUC Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COLÉGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Ananás - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - WILLAS SILVA SANTOS - Matrícula 11566396-6

II - ELVES TORRES DOS SANTOS - Matrícula 11523842-2

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - LETANAEL ALVES DE SOUSA - Matrícula 11523842-2

II - LUIZ GOMES LEITE - Matrícula 323527-4

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSUE MARTINS DE SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO
TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA LUZ

PORTARIA-CMTO Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA LUZ, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Araguaína-TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Elton Vieira Guimarães - Matrícula 1036777-2

II - Mário Lima Nascimento - Matrícula 966967-3

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Pedro Pereira da Silveira - Matrícula 1004921-4

II - Hevandro Batista Souza - Matrícula 1131273-1

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

CONTRATADA: J. V. DE MEZES LTDA

CNPJ: 02.848.222/0001-94

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.900,10 (Oito mil, novecentos reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Avony Alves Cardoso

Representante Legal do Fornecedor Registrado: José Valter de Menezes

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

CONTRATADA: D. S. S. SILVA VAREJISTA LTDA

CNPJ: 04.197.718/0001-70

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 18.093,00 (Dezoito mil e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Avony Alves Cardoso

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Deusdade Sousa Santos Silva

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

CONTRATADA: M. M. P. COMÉRCIO DE CARNES LTDA

CNPJ: 06.342.046/0001-75

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.292,00 (Seis mil e duzentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Avony Alves Cardoso

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Márcio do Nascimento Ribeiro

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.642,00 (Cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Avony Alves Cardoso
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edilene Fernandes da Silva

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 18.990,80 (Dezoito mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Avony Alves Cardoso
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: M A DE P SILVA - LTDA
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 24.627,94 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Avony Alves Cardoso
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Vandenberg Sousa Madalena

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 30.412.682/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.313,22 (Dez mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Avony Alves Cardoso
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Evandro Xavier de Oliveira

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.536,80 (Três mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Avony Alves Cardoso
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: CARVALHO & BONFIM LTDA
CNPJ: 37.790.723/0001-41
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.603,06 (Cinco mil, seiscentos e três reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Avony Alves Cardoso
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luís Carlos de Carvalho Azevedo

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: M REIS DA SILVA
CNPJ: 44.738.802/0001-79
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 53.957,39 (Cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Avony Alves Cardoso
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Melquiodes Reis da Silva

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.130,00 (Quatro mil e cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Avony Alves Cardoso
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Evandro Xavier de Oliveira

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: IGOR REIS DA CRUZ FERNANDES
CNPJ: 49.561.864/0001-71
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.641,00 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Avony Alves Cardoso
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Igor Reis da Cruz Fernandes

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PRESIDENTE COSTA E SILVA****AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Presidente Costa e Silva, CNPJ sob o nº 02.026.325/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de Gás de cozinha para atender o preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Escola Estadual Presidente Costa e Silva, do Povoado São João município Ananás, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 03/04/2024, horário: 08:00. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99248-5814 e através do e-mail: mirielafelixoliveira@educ.to.gov.br

Povoado São João - Ananás/TO, 15 de março de 2024.

JOSILAN FÉLIX DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPÍRITA ANDRE LUIZ**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPÍRITA ANDRE LUIZ, CNPJ sob o nº 01.066.416/001-75, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, tipo Gás Propano-Butano, Normas Técnicas ABNT 8.460 para demanda do ano letivo de 2024/2025, do município de Araguaína, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 26/03/2024, às 08:00h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17h. Tel.: (63) 3412-7278 e através do e-mail: eeandre Luiz@hotmail.com.

Araguaína/TO, 15 de março de 2024.

ELLEN MAIA RIBEIRO SILVEIRA
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL
DE TEMPO INTEGRAL SANCHI FERREIRA****AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024**

A Associação Comunitária Da Escola Estadual Girassol De Tempo Integral Sancha Ferreira, CNPJ sob o nº 01.338.702/0001-42, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, tipo Gás Propano-Butano, Normas Técnicas ABNT 8.460 para demanda do ano letivo de 2024, do município Araguaína - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 01/04/2024, horário: 08:00. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99257-0958 e através do e-mail: sanchafinanceiro@gmail.com.

Araguaína, 15 de março de 2024.

KATIA BEZERRA FERRARI
Presidente da Associação Comunitária da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II, CNPJ sob o nº 01.186.465/0001-41, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de Botijão Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, tipo Gás Propano-Butano, Normas Técnicas ABNT 8.460, do município Wanderlândia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 27/03/2024, horário: 08h 30min. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3453-1247 e através do e-mail: dompedroii@ue.seduc.to.gov.br

Wanderlândia/TO, 18 de março de 2024.

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
REZENDE DE ALMEIDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Rezende de Almeida

CONTRATADA: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA
CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Rezende de Almeida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.514,61 (dezesesseis mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Eva da Silva Azevedo.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Lucas Eduardo Lemes de Souza.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº: 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA

CONTRATADA: L. F. M. ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Rezende de Almeida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.656,11 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Eva da Silva Azevedo.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Luís Fernando Marques Albuquerque.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº: 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA

CONTRATADA: SUPERMERCADO PEG PAG ITAPIRATINS LTDA
CNPJ: 43.094.841/0001-18

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Rezende de Almeida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 41.652,68 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Eva da Silva Azevedo.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Tânia de Souza Pinheiro.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS DE COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Agrícola Zé de Deus de Colinas do Tocantins, CNPJ sob o nº 03.421.784/0001-10, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Material de Expediente e Pedagógico, para demanda do ano letivo de 2024, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://bnccompras.com>. Data da abertura: 27/03/2024, horário: 09h00mim. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99249-0169 e através do e-mail: caffamiliadeus@seduc.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 15 de março de 2024.

SEVERINO VIEIRA DE SÁ FILHO
Presidente da Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Agrícola de Colinas do Tocantins

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Agrícola Zé de Deus de Colinas do Tocantins, CNPJ sob o nº 03.421.784/0001-10, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de Gás de cozinha, para demanda do ano letivo de 2024, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://bnccompras.com>. Data da abertura: 25/03/2024, horário: 09h00mim. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99249-0169 e através do e-mail: caffamiliadeus@seduc.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 15 de março de 2024.

SEVERINO VIEIRA DE SÁ FILHO
Presidente da Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Agrícola de Colinas do Tocantins

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Agrícola Zé de Deus de Colinas do Tocantins, CNPJ sob o nº 03.421.784/0001-10, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Descartáveis, para demanda do ano letivo de 2024, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://bnccompras.com>. Data da abertura: 25/03/2024, horário: 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99249-0169 e através do e-mail: caffamiliadeus@seduc.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 15 de março de 2024.

SEVERINO VIEIRA DE SÁ FILHO
Presidente da Associação de Pais e Estudantes da Escola Família
Agrícola de Colinas do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAÍSO, localizada no município de Goianorte - TO, CNPJ/MF sob o nº 09.510.602/0001-63, por meio do pregoeiro Antonio Inácio Silva Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para contratação de Gás Refino de Petróleo tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - Glp, Uso: Doméstico 13KG para manutenção da Unidade Escolar Escola Especial Novo Paraíso do município de Goianorte/TO). Data de abertura: 09/04/2024, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Escola Especial Novo Paraíso. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h, telefone: (63) 98445-9767 ou e-mail: novoparaíso@ue.seduc.to.gov.br.

GOIANORTE/TO, 18 de março de 2024.

JOÃO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY

PORTARIA Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, situada no município de Gurupi do Tocantins, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Keylliane Souza Gama Soares, matrícula nº 11874333-1,

EQUIPE DE APOIO:

Eucileia Araujo Carvalho, matrícula nº 118885963-2,
Patrícia Moreira Lacerda, matrícula nº 1209566-1,
Elenilce dos Santos Oliveira Santiago, matrícula nº 11914670-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS
Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Vila Guaracy

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA
ESPECIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO: 02/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA

CNPJ: 10.484.811/0001-69

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados atender os alunos da Escola Especial São Francisco de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO DA ATA: R\$ 15.278,44 (Quinze mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da data da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

Presidente: Unidade Gerenciadora: Alessandra Pereira de Oliveira
Represente Legal do Fornecedor Registrado: Lagranger Farias Pires.

ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO: 02/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CONTRATADA: SUPERMERCADO IGUATU LTDA

CNPJ: 37.000.148/0001-36

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados atender os alunos da Escola Especial São Francisco de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO DA ATA: R\$ 337,61 (Trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da data da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federa 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023

Presidente Unidade Gerenciadora: Alessandra Pereira de Oliveira
Represente Legal do Fornecedor Registrado: Carlos Jose de Alcantara Antunes

ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO: 02/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CONTRATADA: VALLE MAIS LTDA - ME

CNPJ: 45.591.673/0001-00

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados atender os alunos da Escola Especial São Francisco de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO DAATA: R\$ 24.108,71 (Vinte e quatro mil, cento e oito reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da data da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federa 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023

Presidente - Unidade Gerenciadora: Alessandra Pereira de Oliveira
Represente Legal do Fornecedor Registrado - Luiz Carlos Amaral da Silva

ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO: 02/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CONTRATADA: C A LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.239.461/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados atender os alunos da Escola Especial São Francisco de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO DAATA: R\$ 16.390,13 (Dezesseis mil, trezentos e noventa reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da data da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federa 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023

Presidente: - Unidade Gerenciadora: Alessandra Pereira de Oliveira
Represente Legal do Fornecedor Registrado - César Augusto Bezerra de Alcântara.

ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOVO HORIZONTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, localizada no município de Palmas/TO, CNPJ sob o nº 01.221.539/0001-33, por meio da pregoeira Romilda Cardoso de Aguiar promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/04/2024, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Novo Horizonte. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 18h. Tels.: (63) 3225-4451 ou (63) 98433-5062 e através do e-mail: novohorizonteestadual@gmail.com.

Palmas/TO, 14 de março de 2024.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 11.675.300/0001-97, localizada na Av. Inglaterras/n, Setor Jardim América, Paraíso do Tocantins - TO, por meio da Pregoeira HELAYNE DIAS PEREIRA, tornam público que promoverá a licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais pedagógicos e de expediente diversos, destinado a atender as necessidades do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade V, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 08 de abril de 2024. Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 6.066/2023, de 28 de março de 2023. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br ou na unidade escolar Colégio da Polícia Militar do Tocantins - Unidade V. Maiores informações poderão ser obtidas 08hs às 17hs, horário local. Tels.: (63) 3361-3495/98427-2704 e através do e-mail: financeirocpm5@gmail.com.

Paraíso do Tocantins - TO, 18 de março de 2024.

TIARLES SANTOS SOUZA
Presidente da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio
Diaconízio Bezerra da Silva

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva

CONTRATADA: VILAS BOAS COM ATAC DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.188.247/0001-23

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 30.792,00 (trinta mil e setecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: ARILENA ANTONIA CARNEIRO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: CÉLIA VARGAS VILAS BOAS

ARILENA ANTONIA CARNEIRO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL
"DR. QUINTILIANO DA SILVA"

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A Presidente da Associação de Apoio Colégio Estadual "Dr. Quintiliano da Silva", no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus Agentes de Contratação.

Considerando a necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para o jantar noturno no ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, do município Natividade/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos estipuladas no Termo de Referência presente nos autos;

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha do fornecedor foi realizada através da seleção do menor preço, após fase de lance, julgamento de propostas e habilitação em conformidade com Termo de Referência, de forma que a participação na presente dispensa eletrônica foi através do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sagrando vencedoras as seguintes empresas abaixo:

ITENS	FORNECEDORES	CNPJ	VALOR TOTAL
1, 2, 3 e 4	F. M. S. R. CAMELO	08.415.968/0001-90	R\$ 2.779,00
5 e 7	C O NASCIMENTO LTDA	20.700.295/0001-16	R\$ 112,79
6	GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO	22.312.988/0001-6	R\$ 2.151,24
VALOR TOTAL			R\$ 5.043,03

Natividade/TO, 12 de março de 2024.

MARIA CÉLIA BARROS PEREIRA
Presidente da Associação de apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
PROFESSOR FLORÊNCIO AIRES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR FLORÊNCIO AIRES, CNPJ/MF sob o nº 01.138.326/0001-42, localizada na Rua Rubens Pereira Reis de Andrade, nº 1146, Jardim Brasília, Porto Nacional - TO, por meio da pregoeira Maria Luisa Tavares Neta promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Ata de Registro de Preço) para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na unidade escolar. Data de abertura: 1º/04/2024, às 08h30min (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar CEM Prof. Florêncio Aires. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 3363-1719 e através do e-mail: florenciaaires@ue.seduc.to.gov.br.

Porto Nacional/TO, 15 de março de 2024.

SIMONE COSTA COLINO
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
OLAVO BILAC

PORTARIA-SEDOC Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município ITAGUATINS.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - EDUARDO SOUSA DA SILVA - Matrícula 11669543-3

II - LUCIANE GOMES DA SILVA - Matrícula 11669268-3

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - EDÉSIO ALVES DE ANDRADE NETO - Matrícula 11540389-5

II - ADENILDA FARIAS DE ARAÚJO MARINHO - Matrícula 73160-3

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CELSO JOSÉ PAULINO
Presidente da Associação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-CEE/TO Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea h do seu Regimento Interno; consoante ao disposto nas Resoluções CEE/TO nº 037/2019, resolve:

I - DESIGNAR: Luzineth Gomes Cardoso da Silva, Técnica da Câmara de Educação Básica - CEE/TO, Luciene Siqueira Freitas, Técnica da Gerência de Educação Profissional e Hesley Rodrigues Lima, especialista em Tecnologia da Informação, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Credenciamento para oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos na modalidade Educação à Distância - EAD do EDUCAPI Centro Educacional, localizado em Araguaína, neste Estado, conforme Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/003158.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos da Resolução CEE/TO nº 119, de 27 de julho de 2021, publicada no DOE nº 5.297, do dia 18 de agosto de 2021 e da Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, do dia 17 de dezembro de 2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos quinze dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins

PORTARIA-CEE/TO Nº 14, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea h do seu Regimento Interno; consoante ao disposto nas Resoluções CEE/TO nº 037/2019, resolve:

I - DESIGNAR: Luna Mar Rodrigues Bezerra, Conselheira da Câmara de Educação Básica - CEE/TO, Beatriz de Fátima Martins, Técnica da Gerência de Educação Profissional e Haroldo Emerson Pereira da Cruz, especialista em Tecnologia da Informação, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos na modalidade Educação à Distância - EAD do EDUCAPI Centro Educacional, localizado em Araguaína, neste Estado, conforme Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/003159.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos da Resolução CEE/TO nº 119, de 27 de julho de 2021, publicada no DOE nº 5.297, do dia 18 de agosto de 2021 e da Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, do dia 17 de dezembro de 2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos quinze dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: 2024/79010/000033
OBJETO: PROPOSTA DE PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª COPA PALMAS DE FUTEVÔLEI.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU é a entidade responsável, pela promoção, apoio e execução de programas, ações, atividade e projeto ligado ao esporte, lazer e juventude no Estado do Tocantins, podendo para tanto estabelecer parcerias mediante termo de Colaboração e/ou acordo de cooperação com entidades públicas e privadas, de acordo com as disposições legais.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE ESPORTIVA: Para a escolha das modalidades esportivas a serem contempladas nas ações esportivas da Secretaria dos Esportes e Juventude no primeiro e segundo semestre de 2024, levou-se em consideração as modalidades que já haviam sido desenvolvidas no âmbito do ano anterior. A Secretaria dos Esportes e Juventude do Estado realizará vários eventos esportivos no primeiro e segundo semestre do ano de 2024, com a devida INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, e para tanto, se valerá de Termos de Colaboração com as mais variadas Federações Esportivas disponíveis em nosso Estado.

DOS CRITÉRIOS PARA A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO: A Lei 9.615, de 24 de março de 1998 criou o Sistema Nacional de Desporto contemplando a figura de entidades regionais de desporto como responsáveis únicas pela direção das modalidades esportivas nas Unidades da Federação. A estrutura do esporte brasileiro organizou-se de maneira que cada município possui uma liga, cada estado possui uma Federação, e o país, uma Confederação ou União de Estados, todos dotados de autonomia político administrativa. Destarte, o Estado do Tocantins integra o Sistema Nacional do Desporto por suas Federações Esportivas constituídas por modalidades esportivas, denominadas na Lei 9615/98 como Entidades Regionais de Administração do Desporto. No caso da Confederação Brasileira de Futevôlei, a quem cabe à responsabilidade diretiva da modalidade na unidade da federação. O processo em epígrafe trata-se de uma PARCERIA com recursos, direcionada para a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTIVÔLEI, no valor de R\$ 165.010,00 (Cento e sessenta e cinco mil e dez reais) conforme a Ação: 2325 - PROMOÇÕES E APOIO A EVENTOS E PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS. Portanto, a entidade, a FEDERAÇÃO DE TOCANTINENSE DE FUTIVÔLEI - FTFV que escolhida como parceira para realização do evento esportivo em questão a 1ª COPA PALMAS DE FUTEVÔLEI, possui exclusividade para a organização e realização do evento proposto como direito legal decorrente da Lei 9615/98, o que demonstra de forma clara a exclusividade para realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos de FUTEVÔLEI no Estado do Tocantins. Tal fato impossibilita a concorrência para tal objeto, de consequência, inexigível o Chamamento Público ante a demonstrada exclusividade da proponente para realizar o mencionado evento Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. O Decreto 5816/2018 que regulamenta a Lei 13.019/2014.

DO VALOR: R\$ 165.010,00 (Cento e sessenta e cinco mil e dez reais) conforme a Ação: 2325 - PROMOÇÕES E APOIO A EVENTOS E PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS.

DECISÃO: Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014 e art. 5 do Decreto 5816/2016, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Publique-se na conformidade com a disposição legal.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário Estadual dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Pessoa Jurídica/Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Araguaçu nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação junto a esta agência, localizada à Rua Gil Torres Lustosa, s/n, Centro, Araguaçu-TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	REFERÊNCIA
01	VIBRA ENERGIA S/A	10.410.561-5	2024/000090	10.314,00 6.750,00	01/01/2024 01/01/2024
02	CESAR AUGUSTO CERETTA	29.453.596-9	2024/000090	10.314,00 6.750,00	01/01/2024 01/01/2024
03	MARLISE SULZBACH RICARDI	29.402.142-6	2024/000090	10.314,00 6.750,00	01/01/2024 01/01/2024

Araguaçu-TO, 12 de Março de 2024.

Renato Santos de Oliveira
Supervisor da Agência de Atendimento

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

SECRETARIA DO TURISMO
PROCESSO Nº 2022/77010/000.380

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA da CONCORRÊNCIA nº 002/2023, que tem como objeto prestação de serviços na execução de cursos de qualificação profissional do turismo no projeto "Tocantins Recebe Bem" nas 07 (sete) regiões turísticas do estado do Tocantins, compreendendo 49 (quarenta e nove) municípios, conforme PARECER TÉCNICO Nº 001/2024/PRODTUR/SETUR.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Item 01

EMPRESA	PONTUAÇÃO TÉCNICA
KELVEN STELLA LOPES CONSULTORIA LTDA	52,00

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

Itens: 01 ao 09

EMPRESA	DA DESCLASSIFICAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO	- Não apresentar declaração de não vínculo empregatício com o Governo do Estado; - Não apresentar documentação comprobatória dos profissionais solicitados.

DOS RECURSOS: Abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme estabelecido no item 17 do edital.

Palmas/TO, 20 de março de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou https://centraldecompras.to.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90005/2024. Abertura dia 08.04.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços (Remoção de resíduos sólidos, efluentes e entulhos, umectação de vias e pátios, limpeza de fossa, e de carga e descarga). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO. Proc. 2023/33000/000348. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeiro: ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90015/2024. Abertura dia 08.04.2024, às 14h00min (Horário de Brasília). Contratação de serviços diversos (limpeza geral, eletricista, recepção, etc.). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO. Proc. 2023/33000/000356. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeiro: RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90004/2024. Abertura dia 08.04.2024, às 16h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de UTI Móvel com ambulância. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO. Proc. 2023/33000/000343. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeiro: RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90029/2024. Abertura dia 09.04.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de engenharia para elaboração e execução de projeto de sistema de prevenção contra incêndio e emergência. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO. Proc. 2023/33000/000353. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeiro: ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 20 de Março de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 23, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600 do Diário Oficial do Estado, de 2 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, através do Ofício nº 180/2024/GASEC (SGD: 2024/37009/001982),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2022 a 2024, MARCUS CARLOS COSTA SANTOS, como Suplente, em substituição a Luiz Fernando Reis Gouveia, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 81, de 22 de junho de 2022, publicada na Edição nº 6.128 do Diário Oficial do Estado, de 14 de julho de 2022, representando a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de março de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600 do Diário Oficial do Estado, de 2 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, através do OFÍCIO/FAET/PRES Nº 63/2024 (SGD: 2024/39009/001787),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2022 a 2024, LUIZ VANDERLEI GRAMA PEREIRA, como Titular, em substituição a Felipe Uassurê Neri, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 81, de 22 de junho de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial nº 6.128, de 14 de julho de 2022, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de março de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, nos termos do Ato nº 273 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado na Edição nº 6.268 do Diário Oficial do Estado, de 9 de fevereiro de 2023, MARCELLO DE LIMA LELIS, como ordenador de despesas e no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do Processo nº 2024/39000/000031, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: ALEXANDRE BARRETO ALMEIDA DOS SANTOS	CPF: xxx.xxx.188-29
Endereço: Quadra 408 Norte, alameda**, lote **	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas-TO	CEP: 77.xxx.514
Telefone particular: (63) x xxx-2606	Telefone do trabalho:
Cargo/função: Engenheiro Agrônomo	Matrícula: 332358-4

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1.700.000000.180040	33.90.30	Material de consumo	3.000,00
1.700.000000.180040	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.800,00
TOTAL R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)			

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

1.3 Saque até 20% do valor da Natureza de Despesas: 33.90.39 destinado a serviço

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após a expiração do prazo de Aplicação.

4. Ficam designados os servidores MARLA GUEDES CORDEIRO CARVALHO, número funcional 1272110-1, e suplente THIAGO OLIVEIRA BANDEIRA, número funcional 1276700-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024.

PROCESSO Nº: 2024/39000/000004.

PARTÍCIPES: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário.

OBJETO: Conjugação mútua de esforços e recursos para implementação do Programa "Juntos Pelo Desenvolvimento Sustentável", a fim de apoiar no aprimoramento dos processos e procedimentos das diretorias técnicas, referentes ao licenciamento ambiental.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não envolve transferência de recursos. DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato.

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

RENATO JAYME DA SILVA - Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins;

PATRICIA PEREIRA LOYOLA KAKAZU - Representante da Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 23/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro no §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do Instrumento contratual elencado a seguir:

Fiscal de Contrato Técnico: João Victor Mota de Sá, matrícula 11763060-2; Fiscal Administrativo: Everaldo Gonçalves Pereira, matrícula 11759771-3; Gestor do Contrato: Roberto Mauro Guarda, matrícula 853073-3; Contrato nº: 1/2024; Contratada: PAULISTA IND E COM LTDA; Objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo (papel toalha) para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º São atribuições dos Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente as inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da entrega dos materiais de consumo e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução do contrato e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidades, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 24/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do Instrumento contratual elencado a seguir:

Fiscal de Contrato Técnico: João Victor Mota de Sá, matrícula nº 11763060-2

Fiscal Administrativo: Everaldo Gonçalves Pereira, matrícula nº 11759771-3
Gestor do Contrato: Roberto Mauro Guarda, matrícula nº 853073-3
Contrato nº: 3/2024

Contratada: GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA

Objeto do Contrato: Curso de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais & Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - Aulas EAD + Tira Dúvida.

Art. 2º São atribuições dos Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente as inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da entrega dos materiais de consumo e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução do contrato e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidades, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 122/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, publicado no Diário Oficial da União em 31/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, no período de 06/03/2024 até 28/08/2027, para a Universidade Federal do Tocantins, a servidora MARGARETH SANTOS DE AMORIM, Enfermeira, Matrícula nº 827487/4, CPF: XXX.XXX.431-72, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 13 dias, do mês de março, do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 123/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, publicado no Diário Oficial da União em 31/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 01/04/2024 até 28/08/2027, para a Universidade Federal do Tocantins, o servidor LUIS ANTONIO FARIA MOTA, Médico, Matrícula nº 891207/1, CPF: XXX.XXX.706-63, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 05 dias, do mês de março, do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 124/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Convênio 05/2019, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, finalizou no dia 26/02/2024, mas que os servidores cedidos ao município continuaram exercendo suas atividades regularmente;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, no período de 27/02/2024 até 29/02/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha - TO, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	CARLOS AUGUSTO PAIXAO REGO	188302/3	MÉDICO	XXX.XXX.322-49
02	MARCELO RIBEIRO DE SOUSA	966311/2	BIOMÉDICO	XXX.XXX.001-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias, do mês de março, do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 126/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Convênio Nº 04/2019, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, finalizou no dia 18/02/2024, portanto os servidores cedidos ao município continuaram exercendo suas atividades regularmente;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, no período de 19/02/2024 até 07/03/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANA PAULA BANDEIRA MATOS DE SERPA ANDRADE	994926/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.091-15
02	ANA PAULA DOS SANTOS E SILVA RODRIGUES	1134833/1	TEREPAEUTA OCUPACIONAL	XXX.XXX.021-00
03	ANILZA LEONE MARTINS SILVA	459668/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.901-20
04	EVANDRO PEREIRA DA SILVA CARNEIRO	703191/5	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.901-25
05	LUIZ CLAUDIO BARBOSA OLIVEIRA	140240/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.476-59
06	PAULO ANTONIO ROSA	818395/3	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.386-87
07	VAUDIANIA FACUNDES DIAS	634831/2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX. 611-72
08	UILLMAR WANDER FERREIRA	572989/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.676-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 14 dias, do mês de março, do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 244/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Barrolândia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010423.00252/2024 destinados à reforma do laboratório, sala de endemias e farmácia básica do Hospital de Barrolândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Barrolândia a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº 010423.00252/2024, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), visando à reforma do laboratório, sala de endemias e farmácia básica do hospital de Barrolândia.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

III - executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3120 - Ampliação de infraestrutura física de unidades de saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202423; Nº da NE 2024NE02177, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 245/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.00251/2024 destinados ao Custeio da saúde do Hospital Municipal de Itacajá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Itacajá a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.00251/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202404; Nº da NE 2024NE02198, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 247/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010414.00259/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Filadélfia do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010414.00259/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202414; Nº da NE 2024NE02179, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 248/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Goiatins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010413.00268/2024 destinados à aquisição de Equipamentos Hospitalares para o município de Goiatins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Goiás a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº 010413.00268/2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando à aquisição de Equipamentos hospitalares para o município de Goiás.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada Para os Hospitais Municipais; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202413; Nº da NE 2024NE02186, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 250/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Ananás a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010402.00297/2024 destinados à aquisição de uma ambulância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Ananás a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010402.00297/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de uma Ambulância destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Ananás deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada Para os Hospitais Municipais; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202402; Nº da NE 2024NE02639, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 251/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Caseara receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010414.00263/2024 destinados à aquisição de motos para agentes de saúde no município de Caseara.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Caseara a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº 010414.00263/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à aquisição de motos para agentes de saúde no município de Caseara.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202414; Nº da NE 2024NE02182, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediatados recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 252/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO nº 2024/30550/000800
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada no fornecimento por Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de cirurgia ortopédica - (placas, parafusos, arruelas, hastes e fios ortopédicos), nos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat. 11867060-1	Valdeni Soares Borges Mat. 221871-1	Cristiane Silva Neves Mat. 118582901-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Kennedy Rodrigues Mendes Mat. 11867060-1	Valdeni Soares Borges Mat. 221871-1	Siliane Santos Carvalho Mat. 1254685-7
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Edna de Carvalho Dias Mat. 1076353-3	Maria de Fátima M. P. Borges Mat. 755324-7	Maria A. Menezes Carvalho Diniz Mat. 961994-2
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Reni da Silva Rocha Mat. 1290932-6	André Quirino Mat. 127817-4	Wilson Pinto de Almeida Mat. 1237179-3
HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ	Silvania B. F. Vanderley Mat. 11530707-5	Antônio Edinaldo Alves Pinheiro Mat. 660003-3	Raimundo Nonato Pessoa da Silva Mat. 1211455-2
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	Ubirajara de Almeida Oliveira Mat. 628764-2	Leia Alves Benício Mat. 1014080-3	Juliana Fongiarini Mat. 11555629-3
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Camilla Emelly Padilha Vieira Mat. 459795511-9	Marcia Pereira Canedo Mat. 11812028-1	Marcos Martins Bueno Mat. 364808-2
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Luciany Alves Coelho Mat. 1023870-7	Selma Almeida de Freitas Batista Mat. 336613-4	Thiago Alves Pereira Mat. 11723289-2
HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA	Marcos Bonifácio Pinto Mat. 964235-1	Leidiane Pereira da Silva Mat. 11642459-1	Iria F. da Cunha Mat. 11863641-1
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	Domingos Silva Cirqueira Mat. 1047159-2	José Barros Dourado Mat. 523565-2	Enoque Cordeiro dos Santos Mat. 11799218-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não paire dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 12 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 253/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 31/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6493, de 18 de janeiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 128/2018, no, que passará a ser:

CONTRATO Nº 128/2018

PROCESSO Nº 2018/30550/005927

EMPRESA: ML DE MATTOS MULLER EIRELI - CNPJ: 01.443.959/0002-45
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE TIA DEDÉ	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1	Gustavo Pereira da Silva Mat. 11698241-2	Jessica Pereira da Silva Carvalho Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 13 dias, do mês de março, do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 38/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023.30550.000253
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.0009257
CONTRATO Nº 38/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Philips Medical Systems LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto acrescer o Contrato nº 38/2023, no percentual de 25% (vinte e cinco), em face de garantir a manutenção do equipamento de Ressonância Magnética, dos Hospitais do Estado, sendo as unidades hospitalares beneficiadas, Hospital Maternidade Dona Regina, Hospital Regional de Paraíso, Hospital Regional de Araguaína, Hospital Regional de Palmas, Hospital Regional de Augustinópolis e Hospital Regional de Gurupi, nos termos do Memorando de Solicitação de Acréscimo nº 245/2023/SES/SGA/GEC, acostado ao SGD nº 282909/2023, do Processo nº 2023.30550.009257.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002789
VALOR: R\$ 360.048,36 (trezentos e sessenta mil, quarenta oito reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Philips Medical Systems LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 037/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.0012142
PROCESSO ADITIVO Nº 2024.30550.00133
CONTRATO Nº 037/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Elevadores LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 037/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças (quando houver necessidade) e chamadas de emergência nos elevadores do Hospital Geral de Palmas, Hospital e Maternidade Dona Regina.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4200 e 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002754 e 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 123.499,20 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 31/03/2024 a 31/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Empresa Brasileira de Elevadores LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/001433
CONTRATO: 27/2024/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Bomba de Vácuo Clínico com instalação, destinados as Unidades hospitalares estaduais geridas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.
VIGÊNCIA: Caso o Gestor opte por formalização do termo de contrato, a vigência do mesmo deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/1.600.0000.215/240.1.000.2814/500.1.002.104
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4539
Natureza da Despesa: 44 90 52
VALOR: R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 245/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/003486, conforme segue:

BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 42.160.812/0006-59, o valor adjudicado R\$ 1.800.000,00.

CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 22.003.386/0001-28, o valor adjudicado R\$ 213.710,00

PROXIMA DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 07.526.207/0001-43, o valor adjudicado R\$ 12.600,00.

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0002-64, o valor adjudicado R\$ 91.666,74.

WIELGANCUK & MELLO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 72.255.185/0001-96, o valor adjudicado R\$ 57.486,80.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS
ITENS: 7, 8, 15, 16, 17, 20, 26, 28, e 30

O valor total adjudicado: R\$ 2.175.463,54. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 20 de março de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Alteração da Portaria SETAS nº 20, de 11 de abril de 2023, para substituição de membros da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins-CIB/TO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, e de acordo com os termos da Portaria SETAS nº 024/99, de 10 de agosto de 1999,

Considerando a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS/2012, bem como PORTARIA - SETAS nº 20, de 11 de abril de 2023, que designa membros para compor a Comissão de Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB/TO,

Resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º, da PORTARIA - SETAS nº 20, de 11 de abril de 2023, a fim de substituir os membros designados na forma que segue:

I - DOS MUNICÍPIOS REPRESENTADOS PELO COEGEMAS:

Titular: Cleizenir Divina dos Santos (município de Palmas - TO)
Suplente: Elaine Aparecida Toricelli Cleto (município de Palmas - TO)

Região Norte III
Suplente: Maria Vitória Bastos da Costa (município de Guaraí - TO)

Região Centro Leste
Titular: Levi Lopes Gomes (município de Lajeado - TO)
Suplente: Gilsimar Alves (município de Ipueiras - TO)

Região Sudoeste
Titular: Edéres Barbosa da Silva Carvalho (município de Dueré - TO)
Suplente: Celina Aires da Silva (município de São Salvador - TO)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da PORTARIA - SETAS nº 20, de 11 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 41, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA SETAS nº 14, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.E. Nº 6.516, de 22 de fevereiro de 2024, que trata da designação de servidores para Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho - APED 2023:

Onde se lê: Júlio Cesar Alexandre, nº funcional: 441081-5, Diretor de Administração e Finanças.

Leia-se: Fernanda Maria Reis Lima, nº Funcional: 451890-4, Gerente de Gestão de Pessoas.

Onde se lê: Ana Paula Fagundes Pereira Alaor, nº Funcional: 11685352-4, Analista II.

Leia-se: Marleny Gracias da Silva, nº funcional: 645269-2, Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 12 de janeiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 35/2024/GABSEC/SETUR,
DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 438 - NM, publicado no DOE nº 6281, de 02/03/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.955.770/0001-74, no valor de R\$ 19.003,61 (dezenove mil e três reais e sessenta e um centavos), para prestação de serviços de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 37/2024/GAB/SETUR,
DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA	CIDADE
010200.00110/2024	87010.000040/2024	2024/87011000107	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO FESTEJO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.	COCHRANE WAKSMAN RODRIGUES COSTA Matrícula: 187504-1	ARY MAGNO SOARES MARTINS Matrícula: 1188905-5	DIANÓPOLIS - TO
010420.00044/2024	87010.000042/2024	2024/87011000048	PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PALMAS.	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-1	PALMAS - TO
010422.00074/2024	87010.000043/2024	2024/87011000084	APOIAR A REALIZAÇÃO DO 3º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DO TOCANTINS.	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-1	PALMAS - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 38/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
02/2024	2024/87010/000003	Lucivânia Alves de Melo Mat:11854847-1	Leandro Vinicius Ferreira Vilarinho Mat:1190880-7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de passagens aéreas nacionais.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87010/000003
Contrato nº: 02/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
CNPJ: 06.955.770/0001-74
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de passagens aéreas nacionais.
Valor: R\$ 19.003,61 (dezenove mil e três reais e sessenta e um centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.33
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443/4335
Data da Assinatura: 18/03/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Gean Ricardo Moraes - Representante Legal da Contratada.

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 208 - NM, de 23 de janeiro de 2024, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42 da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALTAMIRANDO ZEQUINHA GONÇALVES TAGUATINGA, matrícula nº 372307-4, lotado na Diretoria de Pesos e Medidas, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Assessor Técnico Administrativo da AEM/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 38/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 74, inciso III, 'f', §3º da Lei 14.133, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e respectivamente:

Considerando haver necessidade da contratação dos serviços, referente a capacitação contínua dos servidores da AGETO sobre os temas relacionados a nova Lei de licitação, buscando aprimorar as condições para o desempenho de suas funções, e havendo ainda, a clara exigência legal de que todos os atos praticados pela Administração Pública sejam públicos e notórios à sociedade.

Considerando que a empresa CON TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62, que detém competência e notória especialização reconhecida pela sua técnica no mercado ao oferecer diversos cursos e congressos sobre temas extremamente técnicos.

Considerando que o preço orçado é compatível com o praticado no mercado pela referida empresa.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 059/2024/SAJUR/AGETO, emitido pela Superintendência de Assuntos Jurídicos e Parecer "SPA" nº 105/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, indicando a legalidade do procedimento com base no art. 74, inciso III, 'f', §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a permissão contida no art. 74, inciso III, 'f', §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, 'f', §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, objetivando a contratação de empresa para capacitação de servidores da AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, a empresa CON TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62, com garantia na prestação de serviços, no valor de R\$ 210.400,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos reais), conforme Processo nº 2024/38960/00075 - AGETO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023/27000/023028, modalidade Tomada de Preços nº 030/2023, que tem por objeto a Construção de Cobertura E Reforma da Quadra Poliesportiva Padrão (21x35) do Colégio Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa, Localizado No Município de Gurupi/TO, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação, informa:

Habilitar as empresas:

- MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA;
- VR ENGENHARIA LTDA;
- SALINA CORP LTDA;
- TORQUE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;
- MVC CONSTRUTORA LTDA-EPP;
- BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- CONSTRUTORA TONELLI EIRELI-ME;
- MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA;
- AVANTE COLUÇÕES SUTENTAVEIS LTDA.

Inabilitar as empresas:

- CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS TERRAFER LTDA.
- MM CONSTRUÇÕES LTA;
- JW ENGENHARIA LTDA;
- ALCORD COMERCIAL LTDA;
- SGS ENGENHARIA LTDA;
- HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI.

Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, contados do envio da publicação via e-mail. Caso interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Palmas - TO, 13 de março de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, e após julgamento de recurso face ao resultado de habilitação, publicado no DOE nº 6.509, de 09/02/2024, Processo Administrativo nº 2023/27000/005848, modalidade Concorrência nº 007/2023, que tem por objeto a Conclusão do Centro Profissionalizante de Guaraí CP - GUARAÍ, em Guaraí - TO, em decisão final, torna público que:

Habilitar as empresas:

- CONSTRUTORA LDN LTDA;
- CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA;
- CONSÓRCIO HIKARI - HK.

Inabilitar as empresas:

- NANAI ENGENHARIA LTDA;

Palmas - TO, 20 de março de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2023/27000/006350, modalidade Concorrência nº 006/2023, que tem por objeto a conclusão da construção do centro profissionalizante no município de Palmas-TO, declara vencedora a empresa: CONSÓRCIO HIKARI-HK, no valor de R\$ 19.393.440,40 (dezenove milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Palmas-TO, 20 de março de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2023/27000/021949, modalidade Tomada de Preços nº 023/2023, que tem por objeto a reforma geral, reforma na rede elétrica e adequações de acessibilidade nas rampas de acesso do almoxarifado e patrimônio da Secretaria da Educação - SEDUC, declara vencedora a empresa: SALINA CORP LTDA-EPP, no valor de R\$ 913.225,48 (novecentos e treze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Palmas-TO, 13 de março de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001194/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 18/04/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OTL7D93/GO	DETRAN	MB00010792	09/02/2024	11:41	6920-1
PIV1F21/MG	DETRAN	MB00010814	09/02/2024	15:21	6920-1
OFK7700/PA	DETRAN	SJ00EC3052	11/02/2024	02:48	5010-0
NTA3H02/PA	DETRAN	SJ007Q4088	11/02/2024	04:54	6530-0
SHU6A63/MG	DETRAN	SJ00JV1003	11/02/2024	13:15	5967-0
PSR0A70/GO	DETRAN	SJ00548031	11/02/2024	16:58	5010-0
PSR0A70/GO	DETRAN	SJ00548032	11/02/2024	17:12	6653-1
JIM6680/DF	DETRAN	SJ00DS1066	11/02/2024	19:58	6530-0
NKN8C51/GO	DETRAN	SJ006V208W	11/02/2024	20:44	5010-0
NKO6816/GO	DETRAN	SJ00DS1067	11/02/2024	21:46	5010-0
QVZ2C10/PA	DETRAN	SJ00B35007	11/02/2024	22:40	6599-2
PVE8198/MA	DETRAN	SJ00E72011	11/02/2024	22:43	5398-0
QVZ2C10/PA	DETRAN	SJ00B35008	11/02/2024	23:24	5010-0
PYB9543/DF	DETRAN	SJ00HT1059	12/02/2024	00:05	6530-0
KBY8960/GO	DETRAN	SJ00H0103W	12/02/2024	02:59	6548-0
JQE6393/BA	DETRAN	SJ00IN103P	12/02/2024	08:15	5010-0
JQE6393/BA	DETRAN	SJ00IN103Q	12/02/2024	08:17	6599-2
NH15A18/MA	DETRAN	SJ008C409E	12/02/2024	09:03	5010-0
EVI8G88/SP	DETRAN	SJ00AS4001	12/02/2024	10:44	5452-2
JVV6236/PA	DETRAN	SJ008602G	11/02/2024	23:58	7030-1
CIF7825/GO	DETRAN	SJ00E84001	12/02/2024	12:01	6637-2
CIF7825/GO	DETRAN	SJ00E84002	12/02/2024	12:14	6599-2
HMX9719/MG	DETRAN	SJ00CJ405E	12/02/2024	13:06	6599-2
HMX9719/MG	DETRAN	SJ00CJ405F	12/02/2024	13:23	5835-0
REK6I26/DF	DETRAN	SJ00EB10CW	12/02/2024	16:22	5738-0
KDJ0E57/GO	DETRAN	SJ005F3006	12/02/2024	17:26	6530-0
JUH0452/PA	DETRAN	SJ00JB1013	12/02/2024	17:32	6556-1
JUH0452/PA	DETRAN	SJ00JB1014	12/02/2024	17:49	6599-2
NHK1880/MA	DETRAN	SJ00ED2007	12/02/2024	17:47	6599-2
NHK1880/MA	DETRAN	SJ00ED2008	12/02/2024	18:05	6637-1
NL8276/GO	DETRAN	SJ00B04038	12/02/2024	21:47	5010-0
NL8276/GO	DETRAN	SJ00B04039	12/02/2024	21:49	6556-1
NL8276/GO	DETRAN	SJ00B0403A	12/02/2024	21:52	6599-2
RP65G05/BA	DETRAN	SJ00DZ105J	12/02/2024	23:10	6653-1
RPP5G05/BA	DETRAN	SJ00DZ105K	12/02/2024	23:24	6653-1
OQV4663/MG	DETRAN	SJ00BE201G	03/03/2024	19:30	5452-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001195/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 22/04/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWD1188/TO	DETRAN	SJ00HQ102E	12/02/2024	19:46	6599-2
OIE5B00/TO	DETRAN	SJ009Y104V	12/02/2024	18:25	5045-0
MVT9H36/TO	DETRAN	SJ004Z403A	12/02/2024	23:33	6653-1
QKLOJ88/TO	DETRAN	SJ00B3500A	12/02/2024	22:16	5169-1
RSB7H93/TO	DETRAN	SJ00B0403D	13/02/2024	01:42	6599-2
MWV1F32/TO	DETRAN	SJ00C0300W	13/02/2024	03:24	5835-0
MWV1F32/TO	DETRAN	SJ00JH100M	13/02/2024	04:06	5274-1
OLMB686/TO	DETRAN	SJ00H51001	13/02/2024	04:25	6530-0
RSB4A50/TO	DETRAN	SJ00H51003	13/02/2024	06:09	7048-1
QKBTJ69/TO	DETRAN	TO01524501	19/01/2024	13:19	6050-1
MXD4I82/TO	DETRAN	TO01524503	20/01/2024	11:10	6050-1
QKC1F47/TO	DETRAN	TO01524504	24/01/2024	11:47	7625-2
MXE8996/TO	DETRAN	TO01524505	24/01/2024	11:47	7625-2
OYC5977/TO	DETRAN	TO01524508	31/01/2024	11:05	5738-0
OVM9C10/TO	DETRAN	TO01524509	31/01/2024	09:45	5738-0
QKL8593/TO	DETRAN	TO01524510	31/01/2024	09:45	7625-2
OLL7768/TO	DETRAN	TO01524511	31/01/2024	09:30	5738-0
KDH6728/TO	DETRAN	TO01524507	29/01/2024	14:00	6050-1
JKK6H83/TO	DETRAN	TO01524904	25/01/2024	18:06	5452-5
QWD8J27/TO	DETRAN	TO01524906	25/01/2024	18:06	5452-5
QWD2A47/TO	DETRAN	TO01524910	25/01/2024	18:06	5452-5
QWD2A47/TO	DETRAN	TO01524911	25/01/2024	18:06	6599-2
MXG0G75/TO	DETRAN	TO01524913	25/01/2024	18:07	5452-5
MXG0G75/TO	DETRAN	TO01524914	25/01/2024	18:07	6599-2
JHU4090/TO	DETRAN	TO01524915	25/01/2024	18:07	5452-5
QWAAF39/TO	DETRAN	TO01524916	25/01/2024	18:08	5452-5
OTU9D00/TO	DETRAN	TO01524917	25/01/2024	18:09	5452-2
MVY2545/TO	DETRAN	TO01524918	25/01/2024	18:09	5452-2
OFJ7D90/TO	DETRAN	TO01524919	25/01/2024	18:20	5487-0
JVS2813/TO	DETRAN	TO02192801	10/02/2024	00:12	5452-2
MXA0275/TO	DETRAN	TO02192803	10/02/2024	00:14	5452-1
MVZ0867/TO	DETRAN	TO02192805	10/02/2024	00:16	5452-1
RSD3D29/TO	DETRAN	TO02192806	10/02/2024	00:17	5452-1
MWQ3638/TO	DETRAN	TO02192807	10/02/2024	00:18	5452-1
OYA0112/TO	DETRAN	TO02192851	10/02/2024	17:56	6599-2
RSF2C89/TO	DETRAN	TO01525153	13/02/2024	17:34	5010-0
QK5479/TO	DETRAN	TO01525154	13/02/2024	18:30	5193-0
QKJ6726/TO	DETRAN	TO02192857	12/02/2024	17:12	6599-2
MWT3415/TO	DETRAN	TO02192858	11/02/2024	23:53	5185-1
OUV0303/TO	DETRAN	TO02192859	10/02/2024	00:19	5452-1
MVRTC32/TO	DETRAN	TO02192860	11/02/2024	00:36	6599-2
MVRTC32/TO	DETRAN	TO02192861	11/02/2024	00:36	6530-0
QQQ3D48/TO	DETRAN	TO02192870	12/02/2024	00:11	5452-2
QKJ4706/TO	DETRAN	TO01524550	10/02/2024	00:25	5452-1
JVE7C74/TO	DETRAN	TO02192866	10/02/2024	00:40	5452-1
EWQ3J03/TO	DETRAN	TO01524939	13/02/2024	00:21	5452-1
QK17E30/TO	DETRAN	SJ00GX101D	13/02/2024	11:03	7030-1
QWB5I53/TO	DETRAN	SJ00HU1063	13/02/2024	11:33	5274-1
QWD1A12/TO	DETRAN	SJ00EP1048	13/02/2024	11:37	6653-1
QWB5I53/TO	DETRAN	SJ00HU1064	13/02/2024	11:46	7340-0
QWB5I53/TO	DETRAN	SJ00HU1065	13/02/2024	11:48	5010-0
QWB5I53/TO	DETRAN	SJ00HU1066	13/02/2024	11:50	6912-0
QWD1A12/TO	DETRAN	SJ00EP1049	13/02/2024	11:49	6637-1
ONT2D35/TO	DETRAN	MB00010823	14/02/2024	12:09	6920-1
OMY5C15/TO	DETRAN	MB00010824	14/02/2024	12:19	6920-1
JJZ1C97/TO	DETRAN	MB00010825	14/02/2024	12:20	6920-1
RF76I06/TO	DETRAN	MB00010827	14/02/2024	13:35	6920-1
EEY8G99/TO	DETRAN	MB00010828	14/02/2024	13:36	6920-1
RDG4I64/TO	DETRAN	MB00010829	14/02/2024	13:37	6920-1
MZS8G61/TO	DETRAN	MB00010830	14/02/2024	13:50	6920-1
KCV1E72/TO	DETRAN	MB00010831	14/02/2024	13:51	6920-1
QKJ1014/TO	DETRAN	MB00010832	14/02/2024	14:14	6920-1
RIN8D30/TO	DETRAN	SJ006W202Q	14/02/2024	09:48	5274-1
RIN8D30/TO	DETRAN	SJ006W202R	14/02/2024	09:48	5010-0
RSF7J68/TO	DETRAN	SJ00HP105J	14/02/2024	10:36	5452-2

RSD5C88/TO	DETRAN	SJ008G207P	14/02/2024	10:51	5550-0
MWR4014/TO	DETRAN	SJ007F5033	14/02/2024	10:49	6599-2
OLM5896/TO	DETRAN	SJ008G207R	14/02/2024	10:58	5410-0
MWR4014/TO	DETRAN	SJ007F5034	14/02/2024	10:55	6637-2
RSF6J71/TO	DETRAN	SJ00HP105K	14/02/2024	10:57	6050-1
RSF6J71/TO	DETRAN	SJ00HP105L	14/02/2024	11:03	5010-0
QDV2F96/TO	DETRAN	SJ008G207T	14/02/2024	11:07	5460-0
RSF6J71/TO	DETRAN	SJ00HP105M	14/02/2024	11:06	6912-0
MVU8480/TO	DETRAN	SJ00B3500D	14/02/2024	11:08	6599-2
MVU8480/TO	DETRAN	SJ00B3500E	14/02/2024	11:13	6556-1
MVU8480/TO	DETRAN	SJ00B3500F	14/02/2024	11:18	5010-0
MWL1B63/TO	DETRAN	SJ00EE102V	14/02/2024	01:40	5010-0
NSF6F72/TO	DETRAN	SJ008G207V	14/02/2024	11:29	5410-0
NXP3294/TO	DETRAN	SJ008G207W	14/02/2024	11:37	5550-0
MWT3125/TO	DETRAN	SJ007Q408L	14/02/2024	11:41	7366-2
MWL1B63/TO	DETRAN	SJ00EE102Y	14/02/2024	01:40	5835-0
QKE5497/TO	DETRAN	SJ00IM1057	14/02/2024	12:23	5010-0
QKE5497/TO	DETRAN	SJ00IM1058	14/02/2024	12:25	7340-0
JGS2J21/TO	DETRAN	SJ00IS2004	14/02/2024	07:00	5010-0
QTQ4F10/TO	DETRAN	SJ00GT20B2	14/02/2024	13:18	5738-0
MWL1B63/TO	DETRAN	SJ00EE1030	14/02/2024	13:26	7030-1
OLM2964/TO	DETRAN	SJ008N402Q	14/02/2024	14:17	6580-0
OLH7565/TO	DETRAN	SJ00B3500G	14/02/2024	15:58	5061-0
MWK7276/TO	DETRAN	SJ008H10B6	14/02/2024	16:35	6599-2
OLM2964/TO	DETRAN	SJ008N402R	14/02/2024	16:51	5274-1
MVY3218/TO	DETRAN	SJ00B3500H	14/02/2024	17:01	5010-0
MVY3218/TO	DETRAN	SJ00B3500I	14/02/2024	17:03	6599-2
MWW6757/TO	DETRAN	SJ00ID401E	14/02/2024	17:47	6599-2
QKQ7078/TO	DETRAN	SJ00HH1015	14/02/2024	18:23	6912-0
MWY9724/TO	DETRAN	SJ00EB10CY	14/02/2024	18:28	7030-1
GXH0461/TO	DETRAN	SJ00E20DEL	14/02/2024	19:10	5410-0
LVF4764/TO	DETRAN	SJ00HJ300L	14/02/2024	20:05	5010-0
RMA4E34/TO	DETRAN	SJ00II4002	14/02/2024	22:05	6653-1
MWC7149/TO	DETRAN	SJ00B3500J	14/02/2024	22:59	5010-0
MWC7149/TO	DETRAN	SJ00B3500K	14/02/2024	23:04	6599-2
MVY9281/TO	DETRAN	SJ00B3500L	14/02/2024	23:15	5010-0
MWK8113/TO	DETRAN	SJ00DO302J	14/02/2024	23:14	5010-0
MVY9281/TO	DETRAN	SJ00B3500M	14/02/2024	23:19	6599-2
RMA1A14/TO	DETRAN	SJ00HO103X	14/02/2024	22:30	7056-1
RMA1A14/TO	DETRAN	SJ00HO103Y	14/02/2024	22:30	5835-0
JAH4D09/TO	DETRAN	MB00010833	14/02/2024	14:26	6920-1
JHY3H66/TO	DETRAN	MB00010834	14/02/2024	14:34	6920-1
PRW2D27/TO	DETRAN	MB00010835	14/02/2024	14:51	6920-1
AZ17B74/TO	DETRAN	MB00010836	14/02/2024	15:16	6920-1
DWE7B49/TO	DETRAN	MB00010837	14/02/2024	15:16	6920-1
MXB0F61/TO	DETRAN	MB00010838	14/02/2024	15:29	6920-1
QWQ0A33/TO	DETRAN	MB00010839	14/02/2024	15:33	6920-1
AAZ2F89/TO	DETRAN	MB00010840	14/02/2024	15:37	6920-1
JTW6H92/TO	DETRAN	MB00010841	14/02/2024	15:39	6920-1
RSE0A40/TO	DETRAN	SJ00II4001	13/02/2024	15:35	5010-0
QBL0D37/TO	DETRAN	MB00010842	14/02/2024	15:49	6920-1
QKC7G25/TO	DETRAN	MB00010843	14/02/2024	15:52	6920-1
NSP9810/TO	DETRAN	MB00010845	14/02/2024	16:31	6920-1
MWY7068/TO	DETRAN	MB00010846	14/02/2024	16:51	6920-1
RC17F74/TO	DETRAN	MB00010847	14/02/2024	16:51	6920-1
MXX4I26/TO	DETRAN	MB00010848	14/02/2024	16:53	6920-1
OLN0839/TO	DETRAN	MB00010849	14/02/2024	16:55	6920-1
MVY2976/TO	DETRAN	SJ00B3500B	13/02/2024	16:59	5185-1
PAF5505/TO	DETRAN	SJ00AW7028	13/02/2024	17:15	6580-0
PAF5505/TO	DETRAN	SJ00AW7029	13/02/2024	17:15	5010-0
QKD7C81/TO	DETRAN	SJ007TD01V	13/02/2024	17:54	6637-1
PAF5505/TO	DETRAN	SJ00AW702A	13/02/2024	17:15	5118-0
QKD7C81/TO	DETRAN	SJ007TD01W	13/02/2024	18:05	6637-1
RSC1H13/TO	DETRAN	SJ00GN100G	13/02/2024	18:11	6653-1
PAF5505/TO	DETRAN	SJ00AW702B	13/02/2024	17:15	7340-0
QKD7C81/TO	DETRAN	SJ007TD01X	13/02/2024	18:14	6637-1
QKI1119/TO	DETRAN	SJ008N402K	13/02/2024	18:15	5436-0
QKD7C81/TO	DETRAN	SJ007TD01Y	13/02/2024	18:18	6637-1
PAF5505/TO	DETRAN	SJ00AW702C	13/02/2024	17:15	7048-1
QKD7C81/TO	DETRAN	SJ007TD01Z	13/02/2024	18:21	6637-1
QKL4572/TO	DETRAN	SJ00HW105R	13/02/2024	18:30	5274-1
MXD3H07/TO	DETRAN	SJ008N402L	13/02/2024	18:49	6637-1
RIN0F32/TO	DETRAN	SJ007Q408F	13/02/2024	19:03	7340-0
PAF5505/TO	DETRAN	SJ00AW702D	13/02/2024	17:15	6670-0
QK10940/TO	DETRAN	SJ00B3500C	13/02/2024	19:48	6050-1
MXV8G34/TO	DETRAN	SJ00HO1054	13/02/2024	20:47	7340-0
MXV8G34/TO	DETRAN	SJ00HO1055	13/02/2024	20:50	5738-0
MXV8G34/TO	DETRAN	SJ00HO1056	13/02/2024	20:51	6637-2
MXV8G34/TO	DETRAN	SJ00HO1057	13/02/2024	20:52	6971-0
MXV8G34/TO	DETRAN	SJ00HO1058	13/02/2024	20:53	5010-0

RIM0D07/TO	DETRAN	SJ00H01059	13/02/2024	20:55	5010-0
RIM0D07/TO	DETRAN	SJ00H0105A	13/02/2024	20:58	5274-1
RIM0D07/TO	DETRAN	SJ00H0105B	13/02/2024	21:00	6653-1
RIM0D07/TO	DETRAN	SJ00H0105C	13/02/2024	18:14	5479-0
RIM0D07/TO	DETRAN	SJ00H0105D	13/02/2024	18:17	5274-2
RSF1174/TO	DETRAN	SJ00H0105E	13/02/2024	21:08	5274-1
RSF1174/TO	DETRAN	SJ00H0105F	13/02/2024	21:10	6408-0
QKMO007/TO	DETRAN	SJ00H0105G	13/02/2024	18:30	5274-1
RSDBE46/TO	DETRAN	SJ00H0105H	13/02/2024	12:30	5274-1
PKR4G58/TO	DETRAN	SJ00D401C	13/02/2024	20:30	6599-2
RIN8B93/TO	DETRAN	SJ007Q408H	13/02/2024	22:11	5487-0
JSMOC49/TO	DETRAN	SJ00H1200Y	13/02/2024	22:14	5010-0
RSC7A58/TO	DETRAN	SJ00GX101E	13/02/2024	22:23	5452-1
JSMOC49/TO	DETRAN	SJ00H1200Z	13/02/2024	22:23	5479-0
QKH0C08/TO	DETRAN	SJ00AK202K	13/02/2024	22:24	5010-0
RSAA448/TO	DETRAN	SJ007Q408I	13/02/2024	22:37	6653-1
QKH0C08/TO	DETRAN	SJ00AK202L	13/02/2024	22:37	6637-1
RSAA448/TO	DETRAN	SJ007Q408J	13/02/2024	22:41	5010-0
RSAA448/TO	DETRAN	SJ007Q408K	13/02/2024	22:44	7340-0
MW18442/TO	DETRAN	SJ00548034	14/02/2024	02:02	6599-2
MXG2529/TO	DETRAN	SJ00A1105P	13/02/2024	17:20	6599-2
MXG2529/TO	DETRAN	SJ00A1105Q	14/02/2024	02:21	5169-1
MXG2529/TO	DETRAN	SJ00A1105R	13/02/2024	17:20	5967-0
MXE5462/TO	DETRAN	SJ008G207I	14/02/2024	08:16	5010-0
QDK6875/TO	DETRAN	SJ00HD1091	14/02/2024	08:28	5010-0
MWX3270/TO	DETRAN	SJ008G207K	14/02/2024	08:34	5010-0
QK19183/TO	DETRAN	SJ008G207M	14/02/2024	08:53	5010-0
MWL1J53/TO	DETRAN	SJ00HD1092	14/02/2024	08:54	5010-0
MWAJ43/TO	DETRAN	SJ008G207N	14/02/2024	08:59	5010-0
RSF3C40/TO	DETRAN	SJ00HD1093	14/02/2024	09:00	6653-2
MWN2271/TO	DETRAN	SJ008G207O	14/02/2024	09:14	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001705/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
SBZ0G18/TO	DETRAN	MB00012160	15/03/2024	08:37	6920-1
MWW9651/TO	DETRAN	MB00012161	15/03/2024	08:38	6920-1
KDR4328/TO	DETRAN	MB00012162	15/03/2024	08:56	6920-1
OQPEF03/TO	DETRAN	MB00012163	15/03/2024	09:01	6920-1
NWGO096/TO	DETRAN	MB00012164	15/03/2024	09:15	6920-1
MWY6J11/TO	DETRAN	MB00012165	15/03/2024	09:16	6920-1
NKWSF37/TO	DETRAN	MB00012166	15/03/2024	09:17	6920-1
PAC8E58/TO	DETRAN	MB00012167	15/03/2024	09:23	6920-1
PQB6C68/TO	DETRAN	MB00012168	15/03/2024	09:23	6920-1
OYA773/TO	DETRAN	MB00012169	15/03/2024	09:27	6920-1
MXG5603/TO	DETRAN	MB00012170	15/03/2024	09:28	6920-1
OGW2F90/TO	DETRAN	MB00012171	15/03/2024	09:30	6920-1
PTD3A86/TO	DETRAN	MB00012172	15/03/2024	09:34	6920-1
PBB2D40/TO	DETRAN	MB00012173	15/03/2024	09:42	6920-1
AOU0F63/TO	DETRAN	MB00012174	15/03/2024	09:51	6920-1
EJJSI25/TO	DETRAN	MB00012175	15/03/2024	09:51	6920-1
OLM4G46/TO	DETRAN	MB00012176	15/03/2024	09:54	6920-1
RSFE61/TO	DETRAN	MB00012177	15/03/2024	09:56	6920-1
EMH7A15/TO	DETRAN	MB00012178	15/03/2024	10:16	6920-1
MXB3D93/TO	DETRAN	MB00012179	15/03/2024	10:27	6920-1
QWC7422/TO	DETRAN	MB00012180	15/03/2024	10:29	6920-1
MXB6C84/TO	DETRAN	MB00012181	15/03/2024	10:33	6920-1
RWK1D51/TO	DETRAN	MB00012182	15/03/2024	10:36	6920-1
MWY6J23/TO	DETRAN	MB00012183	15/03/2024	10:36	6920-1
QK16C38/TO	DETRAN	MB00012184	15/03/2024	10:42	6920-1
MWV2H22/TO	DETRAN	MB00012185	15/03/2024	10:51	6920-1
J116F48/TO	DETRAN	MB00012186	15/03/2024	10:56	6920-1
J115H80/TO	DETRAN	MB00012187	15/03/2024	10:57	6920-1

QK14304/TO	DETRAN	MB00012188	15/03/2024	10:58	6920-1
J1K6G33/TO	DETRAN	MB00012189	15/03/2024	11:02	6920-1
AOV7J06/TO	DETRAN	MB00012190	15/03/2024	11:06	6920-1
IDJ9G04/TO	DETRAN	MB00012191	15/03/2024	11:07	6920-1
MWL7D32/TO	DETRAN	MB00012192	15/03/2024	11:11	6920-1
PRT7D64/TO	DETRAN	MB00012193	15/03/2024	11:17	6920-1
QWA1C59/TO	DETRAN	MB00012194	15/03/2024	11:33	6920-1
KCU7B42/TO	DETRAN	MB00012195	15/03/2024	11:36	6920-1
QLN2072/TO	DETRAN	MB00012196	15/03/2024	11:37	6920-1
QQR406/TO	DETRAN	MB00012197	15/03/2024	11:51	6920-1
NWH8E00/TO	DETRAN	MB00012198	15/03/2024	11:53	6920-1
RFF0B95/TO	DETRAN	MB00012199	15/03/2024	12:02	6920-1
MWJ3D89/TO	DETRAN	MB00012200	15/03/2024	12:04	6920-1
FCL9G06/TO	DETRAN	MB00012201	15/03/2024	12:28	6920-1
FSY5H86/TO	DETRAN	MB00012202	15/03/2024	12:34	6920-1
MXA1G83/TO	DETRAN	MB00012203	15/03/2024	12:40	6920-1
JVS8A04/TO	DETRAN	MB00012204	15/03/2024	12:45	6920-1
PYL9D56/TO	DETRAN	MB00012205	15/03/2024	12:47	6920-1
NPJ5A68/TO	DETRAN	MB00012206	15/03/2024	12:47	6920-1
RIM6F16/TO	DETRAN	MB00012207	15/03/2024	12:48	6920-1
AED7H10/TO	DETRAN	MB00012208	15/03/2024	12:57	6920-1
JQU2H53/TO	DETRAN	MB00012209	15/03/2024	12:58	6920-1
QWE0G03/TO	DETRAN	MB00012210	15/03/2024	13:04	6920-1
MWG9772/TO	DETRAN	MB00012211	15/03/2024	13:13	6920-1
JFF1H44/TO	DETRAN	MB00012212	15/03/2024	13:20	6920-1
HHT1H05/TO	DETRAN	MB00012213	15/03/2024	13:22	6920-1
QDE0F40/TO	DETRAN	MB00012214	15/03/2024	13:39	6920-1
OBX0D31/TO	DETRAN	MB00012215	15/03/2024	13:49	6920-1
OLJ7F20/TO	DETRAN	MB00012216	15/03/2024	13:49	6920-1
QKK6074/TO	DETRAN	MB00012217	15/03/2024	13:57	6920-1
QCS1188/TO	DETRAN	MB00012218	15/03/2024	14:05	6920-1
QWA8H44/TO	DETRAN	MB00012219	15/03/2024	14:08	6920-1
NFR5E16/TO	DETRAN	MB00012220	15/03/2024	14:08	6920-1
MXE3C09/TO	DETRAN	MB00012221	15/03/2024	14:10	6920-1
GRQ1J42/TO	DETRAN	MB00012222	15/03/2024	14:12	6920-1
NGL9F57/TO	DETRAN	MB00012223	15/03/2024	14:32	6920-1
OMY8A59/TO	DETRAN	MB00012224	15/03/2024	15:54	6920-1
MXA3H71/TO	DETRAN	MB00012225	15/03/2024	16:36	6920-1
NNG2C22/TO	DETRAN	MB00012226	15/03/2024	17:17	6920-1
RNI7J26/TO	DETRAN	MB00012227	15/03/2024	17:20	6920-1
QDA5D77/TO	DETRAN	MB00012228	15/03/2024	17:48	6920-1
REC1102/TO	DETRAN	MB00012229	15/03/2024	18:54	6920-1
OGP0B04/TO	DETRAN	MB00012230	15/03/2024	18:56	6920-1
OTN8B69/TO	DETRAN	SJ00G3106F	16/03/2024	23:23	6530-0
RIN4A87/TO	DETRAN	SJ00EC3058	17/03/2024	00:10	5010-0
NTB1C64/TO	DETRAN	SJ00G4204D	17/03/2024	00:33	5452-1
OAY1C12/TO	DETRAN	SJ008G208S	17/03/2024	00:37	6530-0
RSC0H17/TO	DETRAN	SJ00AT302R	17/03/2024	00:35	6599-2
IFE4C94/RS	DETRAN	SJ005320EM	17/03/2024	00:47	6580-0
RSC0H17/TO	DETRAN	SJ00AT302S	17/03/2024	02:24	5045-0
MWU4302/TO	DETRAN	SJ008G208T	17/03/2024	02:40	6599-2
QWF9H64/TO	DETRAN	SJ00G4204E	17/03/2024	03:04	5010-0
OJE2644/MA	DETRAN	SJ00E1302U	16/03/2024	20:55	6599-2
MWG2789/TO	DETRAN	SJ00H400C	16/03/2024	10:33	6912-0
OVV6791/DF	DETRAN	SJ00IF300G	17/03/2024	07:39	6599-2
QKB0076/TO	DETRAN	SJ006B6053	17/03/2024	08:12	5010-0
QKB0076/TO	DETRAN	SJ006B6054	17/03/2024	08:21	7030-1
QWB8J09/TO	DETRAN	TO01999308	03/03/2024	15:31	6408-0
QKB0076/TO	DETRAN	SJ006B6055	17/03/2024	08:23	6599-2
RSB0C62/TO	DETRAN	TO01999305	03/03/2024	15:21	6602-0
MWK9F52/TO	DETRAN	TO01999310	03/03/2024	16:48	5010-0
QWB9C70/TO	DETRAN	TO01999304	03/03/2024	15:03	5010-0
QWB9C70/TO	DETRAN	TO01999303	03/03/2024	15:03	6408-0
RIN0E26/TO	DETRAN	TO01999307	03/03/2024	15:39	6653-1
RSB0C62/TO	DETRAN	TO01999306	03/03/2024	15:21	6653-1
MWK9F52/TO	DETRAN	TO01999311	03/03/2024	16:48	6653-1
KEU2457/TO	DETRAN	SJ007D020G	17/03/2024	08:36	5819-4
RSA1G41/TO	DETRAN	TO01999317	03/03/2024	17:11	6670-0
PYU1H32/TO	DETRAN	TO01999316	03/03/2024	17:10	6670-0
MWB1H11/TO	DETRAN	TO01999315	03/03/2024	16:33	6670-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001706/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

MWF0493/TO	DETRAN	TO01999314	03/03/2024	17:17	6670-0
MWK9F52/TO	DETRAN	TO01999312	03/03/2024	16:48	6670-0
RSD9G37/TO	DETRAN	TO01999302	03/03/2024	14:50	6670-0
MXA6607/TO	DETRAN	TO01999254	03/03/2024	15:05	6670-0
MWT5616/TO	DETRAN	TO01999263	03/03/2024	17:12	5185-1
JIR2C37/TO	DETRAN	TO01999264	03/03/2024	16:01	5185-1
MWU7C90/TO	DETRAN	TO01999262	03/03/2024	16:45	6599-2
OYB8547/TO	DETRAN	TO01999260	03/03/2024	16:05	5010-0
OYB8547/TO	DETRAN	TO01999259	03/03/2024	16:05	6599-2
OLH4I91/TO	DETRAN	TO01999258	03/03/2024	14:57	5185-1
NKH0D18/TO	DETRAN	TO01999257	03/03/2024	14:55	5185-1
MWV1257/TO	DETRAN	TO01999256	03/03/2024	15:40	6670-0
QWF8J49/TO	DETRAN	TO02000154	03/03/2024	15:00	6653-1
MXF7079/TO	DETRAN	TO02000155	03/03/2024	15:30	7358-0
RIN8I39/TO	DETRAN	SJ00I91010	17/03/2024	09:26	6653-1
QWF8J49/TO	DETRAN	TO02000153	03/03/2024	15:00	5010-0
RSB7B86/TO	DETRAN	TO02000151	03/03/2024	14:44	5010-0
RIN8I39/TO	DETRAN	SJ00I91011	17/03/2024	09:32	6637-1
RSE3G88/TO	DETRAN	TO01999943	03/03/2024	16:42	5010-0
RSF2A98/TO	DETRAN	TO02759083	03/03/2024	13:54	7633-1
RSB7B90/TO	DETRAN	TO01999941	03/03/2024	16:01	6670-0
RSF3E03/TO	DETRAN	TO01999936	03/03/2024	14:35	6670-0
RSD0E66/TO	DETRAN	SJ008C40AG	17/03/2024	09:42	7056-1
RSF3E03/TO	DETRAN	TO01999937	03/03/2024	14:35	5045-0
QKG4465/TO	DETRAN	TO01999938	03/03/2024	15:10	6653-1
HOH1J77/GO	DETRAN	SJ00B6103X	17/03/2024	09:41	5720-0
RSD0E68/TO	DETRAN	SJ008C40AH	17/03/2024	09:47	7340-0
RSD0E66/TO	DETRAN	SJ008C40AI	17/03/2024	09:49	6912-0
RSD0E66/TO	DETRAN	SJ008C40AJ	17/03/2024	09:51	6050-2
RSB7B90/TO	DETRAN	TO01999940	03/03/2024	16:01	5010-0
QKG4465/TO	DETRAN	TO01999939	03/03/2024	15:10	5010-0
RSE3G88/TO	DETRAN	TO01999942	03/03/2024	16:42	6637-1
RSB9D87/TO	DETRAN	TO02759079	03/03/2024	15:28	6670-0
MWU0B10/TO	DETRAN	TO02759081	03/03/2024	16:12	6670-0
OYB8126/TO	DETRAN	TO02759078	03/03/2024	14:47	6599-2
MWU0B10/TO	DETRAN	TO02759082	03/03/2024	16:12	6637-1
QWE2E21/TO	DETRAN	TO01999571	03/03/2024	15:49	6653-1
MWM9643/TO	DETRAN	SJ00951009	17/03/2024	10:17	5010-0
QKG2627/TO	DETRAN	TO01999568	03/03/2024	14:49	6599-2
QWE2E21/TO	DETRAN	TO01999569	03/03/2024	15:44	5045-0
RSE2F38/TO	DETRAN	TO01999573	03/03/2024	16:18	5010-0
RSF6J71/TO	DETRAN	TO02686734	03/03/2024	16:21	6637-1
RSF6J71/TO	DETRAN	TO02686733	03/03/2024	16:21	6670-0
RIN6F57/TO	DETRAN	TO02686728	03/03/2024	14:44	5010-0
RIM5C39/TO	DETRAN	TO02686729	03/03/2024	14:55	5010-0
QK2F95/TO	DETRAN	TO02686732	03/03/2024	15:35	6602-0
MWL9655/TO	DETRAN	TO02686730	03/03/2024	15:10	6602-0
QKL2J41/TO	DETRAN	SJ00624012	17/03/2024	10:42	7340-0
H0D2783/TO	DETRAN	SJ00B206V	17/03/2024	10:52	5452-5
MW08J93/TO	DETRAN	SJ00B206W	17/03/2024	11:14	6637-2
OXW1A51/TO	DETRAN	SJ00HN1067	17/03/2024	12:28	5010-0
OXW1A51/TO	DETRAN	SJ00HN1068	17/03/2024	12:28	6653-1
OXW1A51/TO	DETRAN	SJ00HN1069	17/03/2024	12:28	5118-0
MWE7437/TO	DETRAN	SJ00GV500N	17/03/2024	11:14	7048-1
NGL3957/GO	DETRAN	SJ00HM102R	17/03/2024	13:38	6599-2
MWX2A83/TO	DETRAN	SJ00GV500O	17/03/2024	14:00	7030-1
PSGS114/TO	DETRAN	SJ00GV500P	17/03/2024	14:05	5010-0
MWP6123/TO	DETRAN	SJ00AY300M	17/03/2024	17:00	6599-2
POA2490/TO	DETRAN	SJ00HO106A	17/03/2024	17:53	5010-0
HPX3565/TO	DETRAN	SJ00HO106B	17/03/2024	18:37	6637-2
QKM3157/TO	DETRAN	SJ00BD206X	17/03/2024	18:08	6653-1
QKM3157/TO	DETRAN	SJ00BD206Y	17/03/2024	18:10	6637-1
MWH6F05/TO	DETRAN	SJ00G4204F	17/03/2024	16:06	5010-0
KEQ7919/TO	DETRAN	SJ00HY100N	17/03/2024	20:08	6599-2
RSD3C41/TO	DETRAN	SJ007TD02H	17/03/2024	20:18	5967-0
MWA8B75/TO	DETRAN	SJ00HM102S	17/03/2024	20:20	6769-0
RKC1H64/TO	DETRAN	SJ00HE303E	17/03/2024	21:28	5452-1
MWC9770/TO	DETRAN	SJ00IH400E	17/03/2024	16:40	5010-0
MWC9770/TO	DETRAN	SJ00IH400F	17/03/2024	16:40	6599-2
MWC9770/TO	DETRAN	SJ00IH400G	17/03/2024	16:40	5274-1
PT05J60/MA	DETRAN	SJ00H0104A	17/03/2024	22:45	5452-5
MWG8270/TO	DETRAN	SJ00G3106G	17/03/2024	22:50	7048-1
QWBS402/TO	DETRAN	SJ00J61010	17/03/2024	22:57	6599-2

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NGN0F29/TO	DETRAN	MB00012231	18/03/2024	08:05	6920-1
QWD8I16/TO	DETRAN	MB00012232	18/03/2024	08:08	6920-1
PAR1F83/TO	DETRAN	MB00012233	18/03/2024	08:13	6920-1
OXU3A53/TO	DETRAN	MB00012234	18/03/2024	08:22	6920-1
NBE8663/TO	DETRAN	MB00012235	18/03/2024	08:29	6920-1
OYC2994/TO	DETRAN	MB00012236	18/03/2024	08:41	6920-1
GVJ1F00/TO	DETRAN	MB00012237	18/03/2024	08:54	6920-1
PRG9I09/TO	DETRAN	MB00012238	18/03/2024	08:55	6920-1
MWT9G16/TO	DETRAN	MB00012239	18/03/2024	09:06	6920-1
PTT0D14/TO	DETRAN	MB00012240	18/03/2024	09:23	6920-1
ADR6F68/TO	DETRAN	MB00012241	18/03/2024	09:48	6920-1
MWY5H71/TO	DETRAN	MB00012242	18/03/2024	09:50	6920-1
OLJ3I01/TO	DETRAN	MB00012243	18/03/2024	09:55	6920-1
RSB5H60/TO	DETRAN	MB00012244	18/03/2024	09:56	6920-1
MWY6267/TO	DETRAN	MB00012245	18/03/2024	10:17	6920-1
MVQ6J97/TO	DETRAN	MB00012246	18/03/2024	10:26	6920-1
JHY7G89/TO	DETRAN	MB00012247	18/03/2024	10:27	6920-1
QKF8647/TO	DETRAN	MB00012248	18/03/2024	10:37	6920-1
MVY0G37/TO	DETRAN	MB00012249	18/03/2024	10:41	6920-1
QRC5H21/TO	DETRAN	MB00012250	18/03/2024	11:01	6920-1
MV58A52/TO	DETRAN	MB00012251	18/03/2024	11:02	6920-1
OLK7B22/TO	DETRAN	MB00012252	18/03/2024	11:02	6920-1
PBP0A03/TO	DETRAN	MB00012253	18/03/2024	11:17	6920-1
NRJ8C29/TO	DETRAN	MB00012254	18/03/2024	11:29	6920-1
RHV1E72/TO	DETRAN	MB00012255	18/03/2024	11:36	6920-1
GW5D21/TO	DETRAN	MB00012256	18/03/2024	11:41	6920-1
MVN1B46/TO	DETRAN	MB00012257	18/03/2024	11:50	6920-1
JKL6E49/TO	DETRAN	MB00012258	18/03/2024	12:12	6920-1
PSV4H97/TO	DETRAN	MB00012259	18/03/2024	12:20	6920-1
PSW5J88/TO	DETRAN	MB00012260	18/03/2024	12:26	6920-1
QKD7C81/TO	DETRAN	MB00012261	18/03/2024	12:34	6920-1
RMQ6A44/TO	DETRAN	MB00012262	18/03/2024	12:37	6920-1
RE20H10/TO	DETRAN	MB00012263	18/03/2024	12:41	6920-1
GKC3F24/TO	DETRAN	MB00012264	18/03/2024	12:43	6920-1
KEY4I84/TO	DETRAN	MB00012265	18/03/2024	12:44	6920-1
QBB3E00/TO	DETRAN	MB00012266	18/03/2024	12:52	6920-1
QVK5C18/TO	DETRAN	MB00012267	18/03/2024	12:54	6920-1
OTL3G09/TO	DETRAN	MB00012268	18/03/2024	13:00	6920-1
RUQ1E58/TO	DETRAN	MB00012269	18/03/2024	13:00	6920-1
MWY4C73/TO	DETRAN	MB00012270	18/03/2024	13:11	6920-1
PRT2H92/TO	DETRAN	MB00012271	18/03/2024	13:17	6920-1
CSU6H07/TO	DETRAN	MB00012272	18/03/2024	13:19	6920-1
OLJ7I75/TO	DETRAN	MB00012273	18/03/2024	13:30	6920-1
QLR4B00/TO	DETRAN	MB00012274	18/03/2024	13:31	6920-1
FIN2E23/TO	DETRAN	MB00012275	18/03/2024	13:39	6920-1
QLQJ38/TO	DETRAN	MB00012276	18/03/2024	13:42	6920-1
REE6A12/TO	DETRAN	MB00012277	18/03/2024	13:43	6920-1
HTJ4A04/TO	DETRAN	MB00012278	18/03/2024	13:54	6920-1
NVP0A01/TO	DETRAN	MB00012279	18/03/2024	15:06	6920-1
OLJ8D98/TO	DETRAN	MB00012280	18/03/2024	15:07	6920-1
JZK2J54/TO	DETRAN	MB00012281	18/03/2024	15:22	6920-1
KMS8D41/TO	DETRAN	MB00012282	18/03/2024	15:28	6920-1
JGE7B56/TO	DETRAN	MB00012283	18/03/2024	16:36	6920-1
MXE9F31/TO	DETRAN	MB00012284	18/03/2024	18:38	6920-1
RSF0J40/TO	DETRAN	MB00012285	18/03/2024	19:51	6920-1
RIM6E65/TO	DETRAN	SJ00BD206Z	17/03/2024	23:16	6599-2
RMA1A23/TO	DETRAN	SJ00BL1026	17/03/2024	22:30	5010-0
SCC5H56/GO	DETRAN	SJ00A4M00D	17/03/2024	23:28	7056-1
RIM6E65/TO	DETRAN	SJ00BD2070	17/03/2024	23:36	5010-0
MWM9D84/TO	DETRAN	SJ00BL1027	17/03/2024	22:30	5010-0
MWM9D84/TO	DETRAN	SJ00BL1028	17/03/2024	22:30	6653-1
RIM6E65/TO	DETRAN	SJ00BD2071	17/03/2024	23:52	7340-0
OLN6H50/TO	DETRAN	SJ00HO106C	18/03/2024	00:32	6530-0
OLN6H50/TO	DETRAN	SJ00HO106D	18/03/2024	00:39	5452-1
MWG1938/TO	DETRAN	SJ00HO106E	18/03/2024	00:43	6530-0

MWG1938/TO	DETRAN	SJ00H0106F	18/03/2024	00:47	5398-0
OYA2395/TO	DETRAN	SJ00H0106G	18/03/2024	00:58	7048-1
OYA2395/TO	DETRAN	SJ00H0106H	18/03/2024	01:08	6599-2
OYA2395/TO	DETRAN	SJ00H0106I	18/03/2024	01:53	7579-0
MWN8415/TO	DETRAN	SJ0093205U	18/03/2024	04:38	5010-0
QWF4A79/TO	DETRAN	SJ006B6058	17/03/2024	16:00	7048-1
RIM1D66/TO	DETRAN	SJ00HM102T	17/03/2024	20:34	6769-0
RSD3G93/TO	DETRAN	SJ008U307L	18/03/2024	07:59	6610-2
MWK6H15/TO	DETRAN	SJ00GV500R	18/03/2024	08:22	5010-0
KDM7259/GO	DETRAN	SJ005X7085	18/03/2024	10:06	5746-3
QKD8H47/TO	DETRAN	SJ005X7086	18/03/2024	10:25	5010-0
RSAB647/TO	DETRAN	SJ005D30E0	18/03/2024	10:35	6637-1
OMK7E11/TO	DETRAN	SJ00HR1029	18/03/2024	11:41	5380-0
MWE2746/TO	DETRAN	SJ00BA2014	18/03/2024	10:00	6408-0
MXE2746/TO	DETRAN	SJ00BA2015	18/03/2024	11:57	6408-0
OLJ7422/TO	DETRAN	SJ00AK203H	18/03/2024	12:05	5010-0
OLJ7422/TO	DETRAN	SJ00AK203I	18/03/2024	12:08	6599-2
NZK9067/GO	DETRAN	SJ00D2105R	18/03/2024	18:30	6548-0
RMA4D55/TO	DETRAN	SJ00BS304B	18/03/2024	21:35	7048-1
OYC7164/MA	DETRAN	SJ00D8102A	18/03/2024	22:13	5010-0
JVE9239/PA	DETRAN	SJ00D8102B	18/03/2024	22:31	5010-0
JVE9239/PA	DETRAN	SJ00D8102C	18/03/2024	22:37	6599-2
OYC8134/TO	DETRAN	SJ00IM1065	18/03/2024	22:48	5010-0
JMG4006/TO	DETRAN	SJ008N402U	18/03/2024	22:49	6599-2
OYC8134/TO	DETRAN	SJ00IM1066	18/03/2024	22:51	5835-0
JVE9239/PA	DETRAN	SJ00D8102D	18/03/2024	22:54	6653-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 359, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada Claudivan Rodrigues da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórios e Juizado da Fazenda Pública de Araguaína nos autos da ação nº 0010412-90.2023.8.27.2706/TO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 08 de julho de 2022, a MARIA DE SOUSA BARROS, na condição de mãe com dependência econômica, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada CLAUDIVAN RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 859853/5, Técnico em Enfermagem, Padrão I, Referência "E", carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, com base no que consta do processo nº 2024.07.220870P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 1.717,72.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 602, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Ana Amélia Oliveira Andrade.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo 5º Juizado Especial de Palmas nos autos da ação judicial nº 0043167-06.2020.8.27.2729;

CONSIDERANDO Portaria nº 1894/2023/GASEC, de 04 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.428, de 10 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1054, de 03 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, referente à segurada ANA AMÉLIA OLIVEIRA ANDRADE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão V, Referência "H", conforme consta do processo nº 2024.04.204037R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 604, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Gracilene Soares Alves Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela 2ª Vara Federal Cível nos autos da ação nº 0003352-74.2015.4.01.4300.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 233/AP, de 16 de março de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.581, de 16 de março de 2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada GRACILENE SOARES ALVES LOPES, com base no que consta do processo nº 2024.04.00540R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 606, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Maria das Graças Wanderley dos Santos

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela 2ª Vara Federal Cível da SJTO nos autos da ação nº 0004077-29.2016.4.01.4300.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 522/AP, de 29 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.655, de 05 de julho de 2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada MARIA DAS GRAÇAS WANDERLEY DOS SANTOS, com base no que consta do processo nº 2016.04.00135P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 607, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Marlene Nunes Cordeiro Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela 1ª Vara Federal Cível da SJTO nos autos da ação nº 0006192.57.2015.4.01.4300.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada MARLENE NUNES CORDEIRO COSTA, concedido por meio da Portaria CCI nº 052/97, de 18 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial nº 622, de 19 de agosto de 1997, com base no que consta do processo nº 2023.04.00001R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2024

Processo nº: 2023/24830/000867
Contrato nº: 17/2024
Nº automático Siafe/TO: 24000283
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGeprev/TO
Contratada: TINS - Soluções Corporativas EIRELI
CNPJ: 14.061.959/0001-41
Objeto: Aquisição de materiais permanentes: mesas, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO
Valor Estimado: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
Modalidade: Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 086/2022
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores
Dotação orçamentária: 09.122.1100.3068.0000
Elemento de despesa: 44.90.52
Fonte Recurso: 802
Vigência: Adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com início a partir da data da última assinatura.
Assinatura: 20/03/2024
Signatários: Sharles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO
Wenderson Lima Ferreira - Representante da empresa Contratada

MINERATINS

PORTARIA Nº 0036/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de consumo, permanente e prestação de serviços de instalação de equipamentos de solução multicanal VOIP, visando atender às necessidades das instalações da sede da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 29, II da Lei nº 13.303/16, conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/000031.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de referência objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, permanente e prestação de serviços de instalação de equipamentos de solução multicanal VOIP. Ato contínuo, e considerando a manifestação favorável constante no Parecer Jurídico nº 0019/2024, exarado pela Assessoria Jurídica RATIFICAR a dispensa de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, conforme ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e AUTORIZAR a contratação da empresa VIRTUS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 19.644.643/0001-04, visando a aquisição de materiais de consumo, permanente e prestação de serviços de instalação de equipamentos de solução multicanal VOIP, no valor total de: R\$ 20.821,00 (vinte mil oitocentos e vinte e um reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS, Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

NATURATINS

PORTARIA Nº 40/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2024- 2027, disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), e na Lei nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024 (LOA 2024), e nas Leis específicas no âmbito deste Instituto, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria NATURATINS Nº 175, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6452, de 20 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

ANEXO ÚNICO

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Paulo Marcelo Mendonça	805868-7	Gerente de Planejamento e Convênios
	Suplente: Henrique Baptista da Silva	466077-8	Administrador

Unidade Orçamentária 40310 - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4193	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Robson Cardoso Fernandes	11682752-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Lucirene Gomes Botelho	913902-1	Técnico em contabilidade
4228	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Pollyana Luis Silva Aguiar	11770961-2	Assessor Comissionado III
		Suplente: Luzia Martins Silva	229924-3	Assistente Administrativo
4256	Manutenção de serviço de transporte	Titular: Robson Cardoso Fernandes	11682752-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Flávio Cavalcante Mota	11866047-1	Analista III
4262	Manutenção de Serviço de Informática	Titular: Mario Lopes de Sousa Junior	1161447-4	Analista III
		Suplente: Giovanna Costa Arruda Alencar Galvão	11658975-2	Assistente Especializado II

Unidade Orçamentária 40330 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA
Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
6025	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Titular: Luiz Carlos Teodoro	695479-1	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
		Suplente: Edimar da Silva Machado	11190558-1	Técnico em contabilidade

Unidade Orçamentária 40330 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA				
Programa Temático: 1150 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
Conservar, preservar e proteger a biodiversidade e os recursos naturais do Tocantins	Titular: Edvan de Jesus Silva	394224-1	Diretor de Proteção e Qualidade Ambiental	
	Suplente: Dalmir da Silva Jorge	323369-1	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas	
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4025	Agenda Azul	Titular: Mateus Chagas dos Santos	11724529-2	Gerente de Controle e Uso dos Recursos Hídricos
		Suplente: Letícia Vieira Oliveira Freitas	11155965-1	Diretor de Gestão e Regularização Ambiental
4034	Agenda Verde	Titular: Felício Antônio Duarte	11542900	Gerente de Controle e Uso dos Recursos Florestais
		Suplente: Marielle Peres Evangelista Ludke	1253956-2	Inspetor de Recursos Naturais
4044	Fiscalização ambiental	Titular: Candido José dos Santos Neto	412913-2	Gerente de Fiscalização Ambiental
		Suplente: Ayla Sávia Pinheiro Nubile Barbosa	1001981-4	Supervisor de Inspeção e Fiscalização
4050	Inspeção ambiental	Titular: Claudionor Medeiros Barros	11159944-1	Inspetor de Recursos Naturais
		Suplente: Marina Miranda	1049186-4	Inspetor de Recursos Naturais
4087	Gestão de unidades de conservação	Titular: Rodrigo Savio de Carvalho Soares	11234490-1	Gerente de Unidades de Conservação
		Suplente: Dalmir da Silva Jorge	323369-1	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
4089	Incentivo ao desenvolvimento socioambiental e socioeconômico	Titular: Vanessa Braz Carneiro	11537809-5	Gerente de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico
		Suplente: Aline Maria Costantin	625386-2	Inspetor de Recursos Naturais
4102	Proteção de animais silvestres	Titular: Samara Bezerra Almeida	46763	Operador de Microcomputador
		Suplente: Maria de Fátima Ribeiro	123765-9	Inspetor de Recursos Naturais
4103	Monitoramento ambiental	Titular: Renato Pires da Silva	1227416-5	Gerente de Monitoramento e Gestão de Informação Ambiental
		Suplente: Thanna Costa Martins	1288628-2	Engenheiro Ambiental
4294	Agenda Marrom	Titular: Letícia Vieira Oliveira Freitas	11155965-1	Diretor de Gestão e Regularização Ambiental
		Suplente: Fabiana Carvalho Vilela Maia	948448-1	Supervisor de Regularização Ambiental
4348	Combate ao desmatamento e queimada ilegal	Titular: Rodrigo Savio de Carvalho Soares	11234490-1	Gerente de Unidades de Conservação
		Suplente: Candido José dos Santos Neto	412913-2	Gerente de Fiscalização Ambiental
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
Estruturar o sistema institucional de gestão do meio ambiente	Titular: Janeth Alves Bernardes Portilho	1282816-1	Diretor de Administração e Finanças	
	Suplente: Paulo Marcelo Mendonça	805868-7	Gerente de Planejamento e Convênios	
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4279	Disseminação dos Serviços de Proteção Ambiental	Titular: Candido José dos Santos Neto	412913-2	Gerente de Fiscalização Ambiental
		Suplente: Robson Cardoso Fernandes	11682752-2	Gerente Geral de Administração
4282	Qualificação profissional de servidores	Titular: Ana Cláudia Rodrigues de Sena e Silva	76184-2	Inspetor de Recursos Naturais
		Suplente: Lister Buhler Tozzi	841998-1	Inspetor de Recursos Naturais
4283	Estruturação institucional para a gestão do meio ambiente	Titular: Salomão Ribeiro Cardoso Barbosa	1183976-7	Analista III
		Suplente: Elieir Pereira de Macedo	1176941-6	Assistente I
4514	Modernização institucional para a gestão do meio ambiente	Titular: Nilza Verônica Campos Amaral Aguiar	299318-1	Arquiteto
		Suplente: Gino Machado de Oliveira	808328-2	Gestor Público

PORTARIA Nº 041/2024/NATURATINS/GABIN, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER,

A fruição das férias legais da servidora, FERNANDA TAINA ALVES DE LIMA CASTRO, número funcional 11149574-2, Inspetor de Recursos Naturais, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2021/2022, antes prevista para data oportuna conforme Portaria de nº 315, de 20/11/2023, DOE nº 6453, de 21/11/2023 (30) dias, para fruí-los de 13/03/2024 a 11/04/2024.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS

TOCANTINS PARCERIAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS

INFORMATIVO

Em obediência a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 133 e 134. Encontram-se a disposição dos acionistas na sede desta Companhia os seguintes documentos:

I - O relatório da Administração;

II - As Demonstrações Financeiras;

III - O Parecer dos Auditores Independentes;

IV - O Parecer do Conselho Fiscal;

V - Demais documentos pertinentes à prestação de contas 2023.

Palmas/TO, 20 de março de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

PROCESSO SEI Nº 23.005414-5

OBJETO: O objeto da licitação trata da seleção de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignações em folha de pagamentos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, assim como da margem consignável dos membros, servidores efetivos, requisitados com ônus e ocupantes de cargo em comissão.

TIPO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

DATA DE ABERTURA: 08 de abril de 2024 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) por linha processada

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FMS,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2023-FMS

OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos e insumos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROMITENTES: CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32534969000139) vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.600,20 (dois mil e seiscentos reais e vinte centavos). I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18031325000105) vencedora dos

itens no valor total de R\$ 1.364,00 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais). CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A (03620716000180) vencedora dos itens no valor total de R\$ 3.394,85 (três mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34558660000104) vencedora dos itens no valor total de R\$ 50.612,14 (cinquenta mil e seiscentos e doze reais e quatorze centavos). A MEDICAL COMERCIO LTDA (28692942000105) vencedora dos itens no valor total de R\$ 227.978,25 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP (17791755000154) vencedora dos itens no valor total de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48778881000100) vencedora dos itens no valor total de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA (01721446000178) vencedora dos itens no valor total de R\$ 57.757,53 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos). MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA (08882699000172) vencedora dos itens no valor total de R\$ 9.420,00 (nove mil e quatrocentos e vinte reais). MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (94389400000184) vencedora dos itens no valor total de R\$ 51.865,60 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (08774906000175) vencedora dos itens no valor total de R\$ 96.107,00 (noventa e seis mil e cento e sete reais). TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (32364822000148) vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). DF MEDICAL LTDA (44656846000150) vencedora dos itens no valor total de R\$ 14.308,00 (quatorze mil e trezentos e oito reais). PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (37107761000157) vencedora dos itens no valor total de R\$ 27.332,52 (vinte e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120) vencedora dos itens no valor total de R\$ 36.875,80 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA (11187037000197) vencedora dos itens no valor total de R\$ 9.106,00 (nove mil e cento e seis reais). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) vencedora dos itens no valor total de R\$ 123.293,93 (cento e vinte e três mil e duzentos e noventa e três reais e três centavos). NF FARMACÉUTICA E LOGÍSTICA EIRELI (40951414000110) vencedora dos itens no valor total de R\$ 17.703,00 (dezesete mil e setecentos e três reais). MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23384022000106) vencedora dos itens no valor total de R\$ 53.398,26 (cinquenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) vencedora dos itens no valor total de R\$ 1.124,08 (um mil e cento e vinte e quatro reais e oito centavos). MC CIRÚRGICA EIRELI-ME (12812677000103) vencedora dos itens no valor total de R\$ 101.173,39 (cento e um mil e cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos). PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00545222000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 425.041,85 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35676420000177) vencedora dos itens no valor total de R\$ 9.710,00 (nove mil e setecentos e dez reais). Conforme consta na Ata. Aliança do Tocantins - TO, 01 de março de 2024. Josiel Antônio Berticelli - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FMS,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2023-FMS**

OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos e insumos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROMITENTES: CONTRATO Nº 017/2024-FMS - CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32534969000139) vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.600,20 (dois mil e seiscentos reais e vinte centavos). CONTRATO Nº 023/2024-FMS - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18031325000105) vencedora dos itens no valor total de R\$ 1.364,00 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais). CONTRATO Nº 049/2024-FMS - CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A (03620716000180) vencedora dos itens no valor total de R\$ 3.394,85 (três mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). CONTRATO Nº 015/2024-FMS - APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34558660000104) vencedora dos itens no valor total de R\$ 50.612,14 (cinquenta mil e seiscentos e doze reais e quatorze centavos). CONTRATO Nº 014/2024-FMS - A MEDICAL COMERCIO LTDA (28692942000105) vencedora dos itens no valor total de R\$ 227.978,25 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). CONTRATO Nº 024/2024-FMS - IDPROMO COMERCIAL

EIRELI EPP (17791755000154) vencedora dos itens no valor total de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). CONTRATO Nº 021/2024-FMS - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48778881000100) vencedora dos itens no valor total de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). CONTRATO Nº 033/2024-FMS - SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA (01721446000178) vencedora dos itens no valor total de R\$ 57.757,53 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos). CONTRATO Nº 027/2024-FMS - MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA (08882699000172) vencedora dos itens no valor total de R\$ 9.420,00 (nove mil e quatrocentos e vinte reais). CONTRATO Nº 026/2024-FMS - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (94389400000184) vencedora dos itens no valor total de R\$ 51.865,60 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). CONTRATO Nº 022/2024-FMS - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (08774906000175) vencedora dos itens no valor total de R\$ 96.107,00 (noventa e seis mil e cento e sete reais). CONTRATO Nº 034/2024-FMS - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (32364822000148) vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). CONTRATO Nº 018/2024-FMS - DF MEDICAL LTDA (44656846000150) vencedora dos itens no valor total de R\$ 14.308,00 (quatorze mil e trezentos e oito reais). CONTRATO Nº 030/2024-FMS - PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (37107761000157) vencedora dos itens no valor total de R\$ 27.332,52 (vinte e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). CONTRATO Nº 020/2024-FMS - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120) vencedora dos itens no valor total de R\$ 36.875,80 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). CONTRATO Nº 019/2024-FMS - DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA (11187037000197) vencedora dos itens no valor total de R\$ 9.106,00 (nove mil e cento e seis reais). CONTRATO Nº 032/2024-FMS - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) vencedora dos itens no valor total de R\$ 123.293,93 (cento e vinte e três mil e duzentos e noventa e três reais e três centavos). CONTRATO Nº 028/2024-FMS - NF FARMACÉUTICA E LOGÍSTICA EIRELI (40951414000110) vencedora dos itens no valor total de R\$ 17.703,00 (dezesete mil e setecentos e três reais). CONTRATO Nº 045/2024-FMS - MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23384022000106) vencedora dos itens no valor total de R\$ 53.398,26 (cinquenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). CONTRATO Nº 016/2024-FMS - C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) vencedora dos itens no valor total de R\$ 1.124,08 (um mil e cento e vinte e quatro reais e oito centavos). CONTRATO Nº 025/2024-FMS - MC CIRÚRGICA EIRELI-ME (12812677000103) vencedora dos itens no valor total de R\$ 101.173,39 (cento e um mil e cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos). CONTRATO Nº 031/2024-FMS - PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00545222000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 425.041,85 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). CONTRATO Nº 029/2024-FMS - ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35676420000177) vencedora dos itens no valor total de R\$ 9.710,00 (nove mil e setecentos e dez reais). Aliança do Tocantins - TO, 04 de março de 2024. Josiel Antônio Berticelli - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALVORADA

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 001/2024/ADM
ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/ADM

CONTRATO DE DISPENSA Nº 001/2024/ADM

CONTRATANTE: Município de Alvorada/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22

CONTRATADA: NÚCLEO GOV ACESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 14.580.442/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA EM LINGUAGEM DE MARCAÇÃO DE HIPERTEXTO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.436,00 (Dezesete mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, ou seja, 19 de março de 2024.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024/FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/FMAS**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO, localizando no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 13.022.718/0001-20, torna público que tem interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E CARRO DE PIPOCA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO A PASCOA NO CRAS EM ALVORADA/TO, conforme Termo de Referência. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26 de março de 2024 das 08:00 horas às 11:00 horas.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br/>. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

ADRIENE GOMIDE
Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/FME**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, localizando no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 19.108.179/0001-23, torna público que tem interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS VARIADOS, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E CARRO DE PIPOCA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO A PASCOA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ALVORADA/TO, conforme Termo de Referência. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26 de março de 2024 das 08:00 horas às 11:00 horas.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br/>. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO
Decreto nº 003/2021

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024/FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/FME - SRP**

Com base no art. 75, inciso II, art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O Fundo Municipal de Educação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 19.108.179/0001-23, torna público que tem interesse no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA-GLP (BOTIJAS DE P13KG), conforme Termo de Referência. Apresentação da Proposta de Preços: no dia 26 de março de 2024 das 08:00 horas às 11:00 horas.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br/>. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

ARAGUAÇU

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

1. Espécie e data: Contrato nº 068/2024, celebrado no dia 04 de MARÇO de 2024, resultado do Processo Administrativo nº 015/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa Federação Tocantinense de Motociclismo do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 25.064.452/0001-68, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ETAPA DO CAMPEONATO TOCANTINENSE DE MOTOCROSS A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO, NO MÊS DE MARÇO DE 2024. 3. Valor Global: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais.). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: ficha 78; unidade 10.28.01; 2.011 - Apoio a Entidades Sem Fins Lucrativo 3.3.50.41.00; fontes 1.500.0000.000000. Resultante de impostos. 5. Vigência do Contrato: da data de sua assinatura até 04 de março de 2024.

Araguaçu-TO, 19 de março de 2024.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024
PROCESSO Nº: 051/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins. CONTRATADA: BESSA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 42.715.725/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Brasilândia do Tocantins, de acordo com Convênio nº 890904/2019, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital. DATA ASSINATURA: 19/03/2024 Validade: 90 (noventa) dias VALOR: R\$ 475.914,78 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

Brasilândia do Tocantins - TO, 19 de março de 2024.

RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal

BURITI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 14.133/2021, art. 17 e §2º a seguinte licitação na modalidade Pregão na sua forma presencial:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Profissionais Liberais, Pessoa Física ou Jurídica, profissionais em Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Médico, Pediatria, Ginecologista, Massoterapia, Odontologia, Terapeuta Ocupacional e Médico Veterinário, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO, conforme características e especificações do Termo de Referência. ABERTURA: 01 de abril de 2024, às 08:00h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: cpl.buriti.to@gmail.com.

Buriti do Tocantins/TO, 18 de Março de 2024.

JIMMY DAMASCENO RODRIGUES DE JESUS

CAMPOS LINDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos/TO, CNPJ: 25.063.959/0001-05, Rua Leonílio Soares Gil, nº 80, Centro, torna público Pregão Eletrônico nº 10-2024, Menor Preço Por Item, abertura dia 04/04/2024 às 11:30 horas. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços com locação de veículos incluindo motorista, de interesse do Fundo Municipal de Educação e Secretarias Municipais associadas a Prefeitura Municipal de Campos Lindos/TO, através de sistema de Registro de Preço. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Campos Lindos/TO, 19 de março de 2024.

Romil Iakov Kalugin
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Campos Lindos/TO, CNPJ: 31.255.981/0001-41, Avenida Goiás, s/n, Quadra 60, Lote 43, Centro, torna público Pregão Eletrônico - SRP nº 07-2024, Menor Preço Por Item, abertura dia 04/04/2024 às 08:30 horas. Contratação de empresa para prestação de serviços de materiais gráficos para atender toda a demanda da Secretaria de Educação e as Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Campos Lindos/TO, através de sistema de Registro de Preço. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Campos Lindos/TO, 18 de março de 2024.

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI
Gestora do FME

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO PMDI Nº 007/2024: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO CONFORME PROPOSTA 049905/2023 E CONVÊNIO 944976/2023, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, conforme Termo de Referência. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00h do dia 01/04/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone: (63) 3362-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <http://www.doisirmaos.to.gov.br>, mais informações através do Fone: (63) 3362-1228, e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 18 de março de 2024.

Geciran Saraiva Silva
Prefeito

IPUEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras, Estado do Tocantins, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024/FMS, tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo: Furgão - adaptado para ambulância de simples remoção (tipo a) - 0 (zero) km, destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras - TO, conforme quantidade e especificações do termo de referência.

Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura de disputa prevista para o dia 04/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.ipueiras.to.gov.br/>, e-mail: ipueirascpl20212024@gmail.com, e podendo ser retirado na página do Portal de Compras Públicas: (www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se realizará a licitação.

Antônio Martins Alves Filho
Pregoeiro

JAÚ DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024/FME, tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do Município de Jaú do Tocantins. Data: 01/04/2024 às 08h00min.

O edital e seus anexos serão disponibilizado via e-mail: licitacao@jau.to.gov.br e através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal.

Kelly Oliveira Andrade
Pregoeira Municipal

NOVO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ESTÁDIO NA CIDADE DE NOVO JARDIM - TO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. PLANO DE AÇÃO: Nº 09032023-036531 - 2023 - RECURSO ESPECIAL DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337750001

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

SIGNATÁRIOS:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM- TO - Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n - Centro - Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ VIEIRA NEVES, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. Nº 6.243.054 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 911.593.508-68
Contratada: W S A CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica com CNPJ Nº 14.943.969/0001-00, com sede à Rua Paranaíba, 595 - Sala 01 - Setor Cavalcante - Dianópolis - TO, neste ato representada pelo Sr. Salvani Alves Ferreira, brasileiro, solteiro, Empresário, portador(a) do RG nº 608480 - SSP/TO e CPF nº 625.767.711-49, residente e domiciliado na cidade de Dianópolis - TO

VALOR GLOBAL: R\$ 519.557,87 (Quinhentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação orçamentária	Ficha	Elemento
03.07.15.451.0048.1.061	0069	4.4.90.51.00.

José Vieira Neves
Prefeito Municipal

PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024 PROCESSO Nº: 088/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: PLENO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.332.431/0001-13.
OBJETO: Execução das obras de terraplanagem em estradas vicinais na zona rural do Município de Paran /TO, regi o do Areia (latitude 12 38'10.74"S Longitude 47 49'23"O).
VALOR TOTAL: R\$ 453.950,91 (quatrocentos e cinquenta e tr s mil novecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal n  14.133/2021.
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 26.122.1014.1109, Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte: 1.700.0000.048405/1.500.00000.000000.
VIG NCIA: 02 (dois) meses.
DATA ASSINATURA: 14/03/2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 021/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN  TOCANTINS. Contratado: EUZEBIO DE ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n : 10.662.437/0001-44. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vig ncia do contrato de Contrata o de empresa para presta o de servi os de consultoria e assessoria t cnica a  rgo da administra o p blica do munic pio com acompanhamento e supervis o de inser o de dados/informa es junto aos  rgos de fiscaliza o, N  021/2021, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei n  8.666/93 por mais 10 (dez) meses, sendo de 06 de mar o de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGA O E ADJUDICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Ap s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira, prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Paran /TO, com base no artigo 17, inciso VII da Lei n  14.133/2021, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitat rio referente ao Prego o Eletr nico n  003/2024 - Processo Administrativo n  088/2024, que objetiva a Execu o das obras de terraplanagem em estradas vicinais na zona rural do Munic pio de Paran /TO, regi o do Areia (latitude 12 38'10.74"S Longitude 47 49'23"O).

2. ADJUDICAR o objeto do certame   empresa PLENO CONSTRU OES LTDA, CNPJ 24.332.431/0001-13, pelo valor total estimado de R\$ 453.950,91 (quatrocentos e cinquenta e tr s mil novecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cab veis para a contrata o da referida empresa.

Paran /Tocantins, 14 de mar o de 2024.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN /TO, torna p blico que far  realizar o seguinte Processo Licitat rio, conforme segue abaixo: PROC ADM. 095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N  008/2024/SRP - tipo: MENOR PRE O POR LOTE. Contrata o de empresa para futuras e eventuais presta es de servi os de confec o de uniformes sob demanda, para atender a Prefeitura Municipal de Paran  e Fundo Municipal de Assist ncia Social. Data da sess o: 09/04/2024  s 09h30min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoinformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informa es na CPL, e-mails: licitacaoparanato@gmail.com/ pregoeiralicitacaopr@gmail.com.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O DE PARAN /TO, torna p blico que far  realizar o seguinte Processo Licitat rio, conforme segue abaixo: PROC ADM. 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N  001/2024/FME - tipo: MENOR PRE O GLOBAL. Contrata o de empresa especializada para presta o de servi os de reestrutura o da fachada da Escola Municipal Professora Floracy Bonfim Pereira de Ara jo em Paran /TO. Data da sess o: 09/04/2024  s 15h00min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoinformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informa es na CPL, e-mails: licitacaoparanato@gmail.com/ pregoeiralicitacaopr@gmail.com.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SA DE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024 PROCESSO Nº: 02/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PARAN /TO
CONTRATADA: LARISSA E LINCOLN SERVI OS M DICOS LTDA, CNPJ 51.095.341/0001-29.
OBJETO: Credenciamento para contrata o de profissionais de sa de para atendimento de sa de para atendimento de demanda na aten o b sica e aten o de m dia e alta complexidade no munic pio de Paran /TO.
VALOR MENSAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal n  14.133/2021.
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 10.301.1005.2123, 10.302.1005.2128; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000/1.600.0000.000000.
VIG NCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18/03/2024

Deborah Teodoro Bessa
Secret ria Municipal de Sa de e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 036/2024
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024 PROCESSO Nº: 02/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PARAN /TO
CONTRATADA: IMO SERVI OS FARMAC UTICOS, CNPJ 54.188.349/0001-28
OBJETO: Credenciamento para contrata o de profissionais de sa de para atendimento de sa de para atendimento de demanda na aten o b sica e aten o de m dia e alta complexidade no munic pio de Paran /TO.
VALOR MENSAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) com carga hor ria de 44 horas semanais.
BASE LEGAL: Lei Federal n  14.133/2021.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.301.1005.2123, 10.302.1005.2128; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000/1.600.0000.000000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA ASSINATURA: 13/03/2024

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PAU D'ARCO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o Pregão Eletrônico 001/2024, Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições preparadas e hospedagens, para atendimento da demanda dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação bem como a Secretaria Municipal de Administração. O Certame será realizado no dia, 29/03/2024 às 08h00min,

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação na Rua Rui Barbosa nº 662, CEP: 77.785-000, Centro, Pau D'Arco - TO. Mais informações: (63) 9 9288-1770.

Pau D'Arco - TO, 18 de março de 2024.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>) o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com fulcro no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço, por valor unitário, com fulcro no artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos, com fulcro no artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 012/2024, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais para construção, ferragens e ferramentas para manutenção das atividades durante o ano de 2024 para atender a Prefeitura de Pedro Afonso/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência. O certame será realizado de forma online no dia 04 de abril de 2024 às 08h30min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou site oficial do município: www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO <https://www.tce.to.gov.br/sitetce/> na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 19 de março de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

PEIXE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Processo Administrativo 299/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 74, II, o Município de Peixe - TO, torna público que pretende contratar por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa; CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.922.407/0001.13, no valor global de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para dentro das programações de realização da Micareta Peixe, realizar prestação de serviços com apresentações de show artístico musical em praça pública no dia 30 de março de 2024, com a cantora "CLAUDIA LEITTE".

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Peixe-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a partir do dia 04 de abril de 2024, a partir das 08:00h (horário local), CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas destinadas a prestação de serviços médicos no Município de Peixe - TO, tais como: Médico Clínico Geral e Médico Veterinário para prestar serviços junto a Unidade Hospitalar Local e Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.

O Edital e demais informações será adquirido via e-mail: mppeixe2017@gmail.com. Portal de transparência do Município, ou junto a Comissão Permanente de Licitação na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, sede da Prefeitura de Peixe - TO, das 07:00 às 13:00 horas.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação do Município de São Salvador do Tocantins, torna público que realizará o processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com condutor para transporte de alunos da zona rural do Município de São Salvador-TO, para o ano letivo de 2024. Atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme Edital, autuado no processo nº 0637/2024. Data: 04/04/2024 às 08h00min. <https://saosalvador.to.gov.br> ou e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com.

JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL/Pregoeiro

TOCANTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.526.772/0001-22, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, na Cidade de Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação e republicação do Edital do Pregão Eletrônico 002/2024, tipo Menor Preço Por Item, Sistema de Registro de Preços, do Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis,

publicada no Diário Oficial da União nº 044, terça-feira, 05 de março de 2024 e aviso de publicação no Diário Oficial do Estado nº 6524, terça-feira, 05 de março de 2024, pág. 59, e Diário Oficial do Município nº 6524, quarta-feira, 06 de março de 2024, que seria realizado no dia 19 de março de 2024 às 08h30min cujo objeto é futura aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus 0km, destinado ao transporte de alunos da rede municipal de educação, conforme Termo de Referência anexo do edital.

JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Retificamos o Edital tendo em vista a impugnação apresentada, o Edital será retificado e republicado e estará disponível no site Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet: www.licitanet.com.br, a partir do dia 22 de março de 2024 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura da sessão e julgamento: dia 05/04/2024, às 08h30min, no Portal LicitaNet, www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 19 de março de 2024.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Agplant Bioprodutos LTDA, por meio do seu representante legal o Sr. Aldinei Maria Carneiro, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de Indústria para Fabricação de Fertilizantes e Adubos Orgânicos, onde será desenvolvida no município de Couto Magalhães - TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Augustinho Marx, inscrito no CPF nº 563.xxx.xxx-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Operação para atividade de agricultura e pecuária na Fazenda Santo Augusto, zona rural do município de Monte Santo do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Epaminondas Cirino Junior, brasileiro, casada, CPF: xxx.xx5.081-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Irrigação e Agropecuária, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, localizado no Fazenda Olho D'água, Zona Rural do Município de Tocantinópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 284/2001 e COEMA-TO nº 006/2014, que dispõem sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FABIO LUIZ ALVES PEIXOTO CPF: 886.xxx.971-xx requer junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Lorena, constituída por parte do Lote 34, do Loteamento Boa Esperança no município de Presidente Kennedy - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O FRIGORÍFICO TABOÇÃO, SITIO REMAÇO DAS CURICAS propriedade de JOAQUINA PEREIRA DE MORAIS CPF: 033.351.721-08, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação para atividade de INDUSTRIAL, localizada no município de Fortaleza do Tocantins-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Glauciane Gomes da Costa, brasileiro, casada, CPF: XXX.XX8.554-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) e Outorga de uso da água para atividade de Agrossilvopastoril, localizado no Chácara Padre Cicero, Zona Rural do Município de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 284/2001 e COEMA-TO nº 006/2014, que dispõem sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GUSTAVO RODRIGUES COSTA, CPF nº XXX.XX8.501-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura de Corte na Fazenda Bom Sossego, situada na zona rural do município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

HELDER BARBOSA NEVES - CPF ***.066.631-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Nova esperança, Matrículas 1372, Zona Rural, Itaporã do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Huderson Pereira Azevedo, CPF: 690.6**.***-15, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi-TO e ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de pecuária extensiva desenvolvida na propriedade rural Fazenda Santo Antônio (Faz Arantes), Gleba B, Lote 01, Gleba 08, 1ª Etapa, do Loteamento Santo Antônio, localizada, Zona Rural, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IRAMA DA COSTA CRUZ, CPF: 126.XXX.011-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Pecuária, localizada no endereço FAZENDA SITIO NOVO, Zona Rural do município de Itacajá-TO, CEP: 77.720-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Neuri Genevro - CPF: XXX.XX1.379-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade lazer e turismo - atrativos naturais especiais, a ser implantado na Fazenda Candari localizada no município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, nº 01/86 e 237/87 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Osmar Barbosa Maciel, portador do CPF nº xxx.xx0.531-54, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Pecuária Intensiva/Extensiva, localizado na Parte Desmembrada do Lote 06 do Loteamento Jalapão-Gleba 05, 2ª Etapa, zona rural, São Félix do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A OSW AGROPECUÁRIA E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.xxx.xxx/xxxx-95, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Pecuária extensiva e Obra Civil Não Linear, na Propriedade Fazenda Barreirinho, no município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. OZIREZ RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 589.xxx.xxx-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Pecuária extensiva e Agricultura sequeiro, na Propriedade Fazenda Bom Jesus Lote 02, no município de São Valério - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Posto Serra Dourada de Combustíveis LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com sede localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 484, Centro, Município de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Transmasut Transportes, CNPJ: 00.181.221/0001-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Rodovia BR 153, nº 2001, Setor Industrial Aeroporto, Município de Anápolis - GO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. WEDER RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 881.xxx.xxx-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Pecuária extensiva e Agricultura sequeiro, na Propriedade Fazenda Bom Jesus Lote 1, no município de São Valério - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO TOCANTINS - COOP+
CNPJ: 46.418.641/0001-61

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO TOCANTINS - COOP+, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.418.641/0001-61, de acordo o Estatuto Social, convoca os associados em condições de votar, para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, de forma presencial em sua sede localizada na QUADRA ACNO 11, RUA NO-07, LOTE 44, CONJ. 02, SALA 302, CEP: 77.001-032, a realizar-se dia 29/03/2024, em 1ª Convocação às 16h:00min (dezesesseis) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 17h:00min (dezesete) horas, com a presença de metade mais 01 (um) dos associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação de Contas do Exercício 2023;
- 2) Outras Deliberações.

Palmas/TO, 18 de março de 2024.

ADRIANA SUZART ALVES
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO 2024**

O Presidente da Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Monte Santo - COOPERGEMAS, convoca todos os cooperados para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 de março de 2024 na modalidade híbrida (online e presencial). Online pelo link da assembleia será disponibilizado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência no grupo de cooperados e, presencialmente, no auditório do Sistema OCB/TO, localizado à Av. JK 110 Norte, Lote 11, CEP: 77.006-130 - Palmas - TO. Em primeira chamada às 7h (sete horas) com presença de 2/3 dos cooperados aptos a votar; em segunda chamada às 8h (oito horas) com a presença de metade mais um dos cooperados aptos a votar e; em terceira e última convocação às 9h (nove horas) com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados aptos a votar na seguinte Ordem do Dia:

- 1) Prestação de contas de 2023 e parecer da auditoria independente;
- 2) Destinação das sobras ou rateio das perdas;
- 3) Validação e aprovação do grupo de cooperados investidor, áreas e local onde o grupo executará os trabalhos;
- 4) Liberação de áreas para cooperados que se dispuserem a iniciar os trabalhos de imediato.

Monte Santo do Tocantins - TO, 19 de março de 2024.

José Wilson de Almeida
Presidente

INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO -
ECONACIONAL
CNPJ: 04.917.062/0001-13

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente DO INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.917.062/0001-13, situado à QUADRA ACSV NE 14 (110 NORTE), AVENIDA JK, N. 16, CEP: 77.006-162, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS/TO, de acordo seu Estatuto Social, convoca os associados em condições de votar para reunirem, de forma presencial, em

Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 29/03/2024, no endereço da sede do Instituto, em 1ª Convocação às 16h00min (dezesesseis), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 17h00min (dezesete horas), com a presença de metade mais 01 (um) dos associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação de Contas do Exercício 2023;
- 2) Alteração do Estatuto Social;
- 3) O que ocorrer.

Palmas/TO, 18 de março de 2024.

RAMALHO SOUZA ALVES
Presidente

TARIFA REMUNERATÓRIA
ARMAZENS GERAIS PORTAL DO JALAPÃO LTDA
CNPJ: 45.843.081/0001-20
NIRE: 17200713668

ARMAZENS GERAIS PORTAL DO JALAPÃO LTDA, sociedade empresária Ltda, localizada na Gleba 02, loteamento suburbano 3ª Etapa, TO 020, Zona Rural, no município de Novo Acordo, Estado de Tocantins, CEP: 77.610-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17200713668 em 30/03/2022 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.843.081/0001-20.

Tabela de Preços dos serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:

TARIFA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SAFRA SOJA 2023/20224

TARIFA	% DE UMIDADE	Saco 60 kgs	Incluso na tarifa de recebimento despesas com descarga, limpeza e taxa de administração.
ATÉ 14,00	R\$ 2,70		**
14,10 A 16,00	R\$ 2,80		**
16,10 A 18,00	R\$ 2,90		**
18,10 A 20,00	R\$ 3,20		**
23,10 A 30,00	R\$ 4,00		**
ACIMA DE 30%	R\$ 5,00		**

* Tabela de descontos de umidade anexo.

** Incluso na tarifa de recebimento despesas com descarga, limpeza, secagem e taxa de administração.

TABELA DEMAIS DESCONTOS

IMPUREZA	DESCONTOS	Padrão Mapa
de 0 até 1,00 %	0 (Zero)	Padrão Mapa
AVARIADOS	DESCONTOS	Padrão Mapa
de 0 até 8,00 %	0 (Zero)	Padrão Mapa
Acima de 20 % consultar		
PART/QUEBRADO	DESCONTOS	Padrão Mapa
de 0 até 30,00 %	0 (Zero)	Padrão Mapa
* Acima de 50,10 % consultar.		
VERDES	DESCONTOS	Padrão Mapa
de 0 até 8,00 %	0 (Zero)	Padrão Mapa
* Acima de 15,10 % consultar.		

ARMAZENAGEM

TARIFA DE ARMAZENAGEM

Considera-se 1º Quinzena do dia 01 a 15 de todos os meses.
Considera-se 2º Quinzena do dia 16 até último dia do mês de todos os meses.

Uma quinzena livre de tarifa de armazenagem e quebra técnica.

Valor por saco na quinzena armazenada R\$0,40

QUEBRA TÉCNICA QUINZENAL

0,30% de quebra técnica quinzenal.

TARIFA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SAFRA MILHO 2023/2024

TARIFA	% DE UMIDADE	Saco 60 kgs	Incluso na tarifa de recebimento despesas com descarga, limpeza e taxa de administração.
ATÉ 14,00	R\$ 2,40		**
14,10 A 16,00	R\$ 2,60		**
16,10 A 18,00	R\$ 2,80		**
18,10 A 20,00	R\$ 3,20		**
23,10 A 30,00	R\$ 4,00		**
ACIMA DE 30%	R\$ 5,00		**

* Tabela de descontos de umidade anexo.

** Incluso na tarifa de recebimento despesas com descarga, limpeza, secagem e taxa de administração.

TABELA DEMAIS DESCONTOS

IMPUREZA	DESCONTOS	Padrão Mapa
de 0 até 1,00 %	0 (Zero)	Padrão Mapa
AVARIADOS TOTAL	DESCONTOS	Padrão Mapa (Máximo de 1,0% ARDIDOS)
de 0 até 5,00 %	0 (Zero)	Padrão Mapa
Acima de 10 % consultar		
QUEBRADOS	DESCONTOS	Padrão Mapa
de 0 até 3,00 %	0 (Zero)	Padrão Mapa
* Acima de 5,00 % consultar.		
CARUNCHADOS	DESCONTOS	Padrão Mapa
de 0 até 2,00 %	0 (Zero)	Padrão Mapa
* Acima de 3,00 % consultar.		

ARMAZENAGEM

TARIFA DE ARMAZENAGEM

Considera-se 1º Quinzena do dia 01 a 15 de todos os meses.

Considera-se 2º Quinzena do dia 16 até último dia do mês de todos os meses.

Uma quinzena livre de tarifa de armazenagem e quebra técnica.

Valor por saco na quinzena armazenada R\$0,30

QUEBRA TÉCNICA QUINZENAL

0,15% de quebra técnica quinzenal.

Novo Acordo – TO, 13 de Dezembro de 2023.

NILO CAYRO VIEIRA
CPF: 499.654.171-72

AGRÍCOLAS PORTAL DO JALAPAO LTDA
CNPJ: 45.843.081/0001-20
NIRE: 17200713668
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NILO CAYRO VIEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, produtor rural, nascido(a) em 12/04/1970, nº do CPF 499.654.171-72, CNH 03976514868 DETRAN/GO, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara-GO, na Rua João Henrique Duarte, 105, Alto da Boa Vista, CEP: 75523-190;

EDUARDO LOPES PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, produtor rural, nascido(a) em 24/02/1985, nº do CPF 000.147.811-74, CNH 02839034202 DETRAN/GO, residente e domiciliado na cidade de Pontalina - GO, na RUA GOIÁS, S/N, QUADRA 02; LOTE 29, Residencial Vereador Francisco Ricardo, CEP: 75620-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de AGRÍCOLAS PORTAL DO JALAPAO LTDA, com sede e foro à Rua Getúlio Vargas, nº 00, Centro, Novo Acordo-TO, CEP: 77.610-000, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob nº 17200713668 e CNPJ: 45.843.081/0001-20, por despacho em sessão de 30/03/2022, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o nome empresarial para: ARMAZENS GERAIS PORTAL DO JALAPAO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: ARMAZENS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT, COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ARMAZENS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT, COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
CNAE Nº 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja;
CNAE Nº 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço da empresa para: Gleba 02, loteamento suburbano 3ª Etapa, TO 020 - Zona Rural, município de Novo Acordo, Estado do Tocantins, CEP: 77.610-000.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), dividido em 27.000 (vinte e sete mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, fica alterado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente a 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), divididos em 573.000 (quinhentos e setenta e três mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelos sócios NILO CAYRO VIEIRA e EDUARDO LOPES PEREIRA.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração, fica assim demonstrado do capital social da empresa:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
NILO CAYRO VIEIRA	300.000	R\$ 300.000,00	50%
EDUARDO LOPES PEREIRA	300.000	R\$ 300.000,00	50%
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ARMAZENS GERAIS PORTAL DO JALAPAO LTDA
CNPJ: 45.843.081/0001-20
NIRE: 17200713668

NILO CAYRO VIEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, produtor rural, nascido(a) em 12/04/1970, nº do CPF 499.654.171-72, CNH 03976514868 DETRAN/GO, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara-GO, na Rua João Henrique Duarte, 105, Alto da Boa Vista, CEP: 75523-190;

EDUARDO LOPES PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, produtor rural, nascido(a) em 24/02/1985, nº do CPF 000.147.811-74, CNH 02839034202 DETRAN/GO, residente e domiciliado na cidade de Pontalina - GO, na RUA GOIÁS, S/N, QUADRA 02; LOTE 29, Residencial Vereador Francisco Ricardo, CEP: 75620-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de ARMAZENS GERAIS PORTAL DO JALAPAO LTDA, com sede e foro à Gleba 02, loteamento suburbano 3ª Etapa, TO 020 - Zona Rural, município de Novo Acordo, Estado do Tocantins, CEP: 77.610-000, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob nº 17200713668 e CNPJ 45.843.081/0001-20, por despacho em sessão de 30/03/2022, resolvem consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de ARMAZENS GERAIS PORTAL DO JALAPAO LTDA, com sede e foro à Gleba 02, loteamento suburbano 3ª Etapa, TO 020 - Zona Rural, município de Novo Acordo, Estado do Tocantins, CEP: 77.610-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: ARMAZENS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT, COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ARMAZENS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT, COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
CNAE Nº 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja;
CNAE Nº 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente a 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
NILO CAYRO VIEIRA	300.000	R\$ 300.000,00	50%
EDUARDO LOPES PEREIRA	300.000	R\$ 300.000,00	50%
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE ou CONJUNTO pelos sócios NILO CAYRO VIEIRA, EDUARDO LOPES PEREIRA, que fará parte da administração, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA: (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: (art. 1.011, §1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Novo Acordo-TO, 13 de dezembro de 2023.

NILO CAYRO VIEIRA
Sócio/Administrador

EDUARDO LOPES PEREIRA
Sócio/Administrador

ARMAZÉNS GERAIS PORTAL DO JALAPÃO LTDA NIRE:
17200713568

EDITAL DE POSSE, EM 23/02/2024.

A Junta Comercial do Estado do Tocantins torna pública que a empresa ARMAZÉNS GERAIS PORTAL DO JALAPÃO LTDA, CNPJ n 45.843.081/0001-20, NIRE: 17200713668, localizada na Gleba 02, loteamento suburbano 3E1 Etapa, TO 020, Zona Rural, no município de Novo Acordo, Estado do Tocantins, CEP: 77.610-000, neste ato representando por seu Fiel Depositário(a) o Sr.(a) NILO CAYRO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 12 de Abril de 1970, agricultor, portador da Carteira Identidade sob nº 2.465.285, expedida pelo SSP - GO, devidamente inscrito no CPF sob nº 499.654.171-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, Q. 02, Lt. 29, s/n, Residencial Vereador Francisco Ricardo, Pontalina - GO, CEP: 75.620-000. Foi verificado que a referida empresa arquivou os seguintes documentos: Nomeação de Fiel Depositário, Tarifas de Armazéns Gerais, Declarações de Armazéns Gerais, Regulamento Interno de Armazéns Gerais e Laudo Técnico, arquivados respectivamente sob os nº 20230771424; 20230771416; 20230771386, 20230771335 e 20240127986. Divulga ainda que a referida empresa está apta a iniciar as operações e serviços de armazéns gerais, nos termos da legislação em vigor, uma vez que, nesta data, por seu representante, assinou o termo de responsabilidade como fiel depositário(a) dos gêneros e mercadorias que vier a receber.

Palmas, 23 de fevereiro de 2024.

CLECI ZANCAN CASSOL
Secretária-Geral da Junta (Substituta)

DECLARAÇÃO DE ARMAZÉM GERAL
ARMAZENS GERAIS PORTAL DO JALAPAO LTDA
CNPJ: 45.843.081/0001-20
NIRE 17200713668

Armazéns Gerais Portal do Jalapão Ltda, sociedade empresária Ltda, localizada na Gleba 02, loteamento suburbano 3ª Etapa, TO 020, Zona Rural, do município de Novo Acordo/TO, Estado de Tocantins, CEP: 77.610-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17200713668 em 30/03/2022 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.843.081/0001-20, declara:

I - Do Capital Social, do Título do Estabelecimento e da Localização:

1. CAPITAL SOCIAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil Reais)

2. TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: Armazéns Gerais Portal do Jalapão.

3. LOCALIZAÇÃO: Gleba 02, loteamento suburbano 3ª Etapa, TO 020, Zona Rural, do município de Novo Acordo/TO, Estado de Tocantins, CEP: 77.610-000

II - Da Denominação, da Capacidade, da Comodidade, da Segurança do Armazém e da Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém:

1. DENOMINAÇÃO: Armazéns Gerais Portal do Jalapão Ltda

2. CAPACIDADE: A capacidade total de armazenagem do armazém é de 12.333,36 Ton.

3. COMODIDADE: A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias de transporte, processamento e armazenamento de cereais e grãos, no que tange aos aspectos de recepção, limpeza, secagem e armazenamento dos mesmos.

4. SEGURANÇA: conforme Laudo Técnico emitido pelo profissional responsável o referido armazém cumpre seus requisitos no que tange a sua segurança estrutural, atendendo às normas técnicas brasileiras pertinentes.

5. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS EQUIPAMENTOS DO ARMAZÉM: O referido armazém é composto por:

Ref.	Descrição	Quant.	Capacidade
SA-1/2	SILO PLANO (EVO 50 72' 17 anéis) Com Rosca Varredora	2,00	6.166.680 ton
SAGFEXP	SILO ELEVADO (SAGFEXP 15' 5 anéis) c/ estrutura	1,00	82 ton
SP-1/2	SILO ELEVADO (BH 30' 12 anéis)	2,00	768 ton
ssc-01	SECADOR PROCESS DRYER (SCC-707AR) c/fornalha Block Vêlo	1,00	200 ton/h
PL-1	MÁQUINA DE LIMPEZA/PRÉ-LIMPEZA (Rotativa - MLR250)	1,00	250 ton/h
PL-2	MÁQUINA DE LIMPEZA/PRÉ-LIMPEZA (Rotativa - MLR250)	1,00	250 ton/h
Eimp-1	ELEVADOR (EL8 x 25m) [Conjugado c/ EL8 x 25m]	1,00	120 ton/h
Eimp-2	ELEVADOR (EL8 x 25m) [Conjugado c/ EL8 x 25m]	1,00	120 ton/h
EL-1	ELEVADOR (EL240 x 28m) [Conjugado c/ EL240 x 28m]	1,00	240 ton/h
EL-2	ELEVADOR (EL240 x 28m) [Conjugado c/ EL240 x 28m]	1,00	240 ton/h
EL-3/4	ELEVADOR (EL240 x 50m) [Conjugado c/ EL240 x 50m]	2,00	240 ton/h
EL-5/6	ELEVADOR (EL240 x 50m) [Conjugado c/ EL240 x 50m]	2,00	240 ton/h
TC-1	TRANSPORTADOR DE CORRENTE/REDLER (TCR300 x 10m)	1,00	240 ton/h
TC-11/12	TRANSPORTADOR DE CORRENTE/REDLER (TCR300 x 13m)	2,00	240 ton/h
TC-13/14	TRANSPORTADOR DE CORRENTE/REDLER (TCR300 x 14m)	2,00	240 ton/h
TC-2	TRANSPORTADOR DE CORRENTE/REDLER (TCR300 x 10m)	1,00	240 ton/h
TC-3	TRANSPORTADOR DE CORRENTE/REDLER (TCR300 x 13m)	1,00	240 ton/h
TC-4	TRANSPORTADOR DE CORRENTE/REDLER (TCR300 x 24m)	1,00	240 ton/h
TC-5	TRANSPORTADOR DE CORRENTE/REDLER (TCR300 x 33m)	1,00	240 ton/h
TC-6	TRANSPORTADOR DE CORRENTE/REDLER (TCR300 x 33m)	1,00	240 ton/h
TC-7/8	TRANSPORTADOR DE CORRENTE/REDLER (TCR300 x 14m)	2,00	240 ton/h
TC-9/10	TRANSPORTADOR DE CORRENTE/REDLER (TCR300 x 25m)	2,00	240 ton/h
Timp-1/4	TRANSPORTADOR HELICOIDAL (TH60 x 7m)	4,00	100 ton/h
Timp-5/6	TRANSPORTADOR HELICOIDAL (TH60 x 17m)	2,00	100 ton/h
PASS-1/2	PASSARELAS MODELO (PTA-2)	2,00	
PASS-3	PASSARELAS MODELO (PTA-2)	1,00	
CN-1	CANALIZAÇÃO	1,00	
CP	COLETOR PNEUMÁTICO CAPITAL	1,00	
CV	CONSTRUÇÃO CIVIL		
MG	MOEGA 5 X 10 MTS COM POÇO LATERAL P/ RECEBIMENTO DE GRÃOS	2,00	300 ton
PÇ	POÇO DE MOEGA COM DOIS ELEVADORES 9 MTS PROFUND.	1,00	
CM	CASA DE MÁQUINAS	1,00	602 M²
TN	TÚNEL ABERTO + POÇO		29,70 M²
SP	BASES PARA SILO PULMÃO CÔNICOS	2,00	
BS	BASE PARA SECADOR GSI	1,00	
FN	FORNALHA COM AUTOMAÇÃO	1,00	7.906.925 KCAL
CV	CAVAQUEIRA AUTOMÁTICA COMBER	1,00	
GP	GALPÃO DE COBERTURA DA FORNALHA/SECADOR	1,00	511,00 M²
OF	OFICINA/ALMOXARIFADO	1,00	
CCM	CASA DE COMANDO ELÉTRICO	1,00	56,00 M²
SE	SUB- ESTAÇÃO ELÉTRICA	1,00	75,00 M²
GE	GERADOR DE ENERGIA CUMMINS 350 KVA	2,00	
BR	BASE DE BALANÇA RODOVIÁRIA	2,00	
BF	BALANÇA DE FLUXO ELETRÔNICA DE EXPEDIÇÃO 250 TON/H	1,00	
PÇ	POÇO DE ELEVADOR 8.4 METROS DE PROFUNDIDADE	1,00	8.4 M
BS	BASE DE SILOS ESTÁTICOS MODELO EVO 5072 PÉS COM TÚNEL	2,00	
ME	MORTO DE ESTAIAMENTO DOS CABOS	10,00	6 M/h
AM	ATERRO DA MOEGA DE RECEBIMENTO		3 M/h
IF	INVERSOR DE FREQUÊNCIA ELÉTRICA WAG	2,00	
CR	CUBÍCULO DE REBAIXAMENTO E CONTROLE DE ENERGIA DE ALTA TENSÃO ROMAGNOLLI	1,00	
TF	TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELÉTRICA AT/BT	2,00	

III - Da natureza e discriminação das mercadorias a serem recebidas em depósito:

1. Recebimento de mercadorias de origem vegetal, nacionais, classificadas como cereais e grãos em geral, relacionadas abaixo:

- a. Soja
- b. Milho
- c. Arroz
- d. Milheto
- e. Sorgo
- f. Outros grãos e cereais não especificados anteriormente;

IV - Das operações e dos serviços a que se propõe:

1. A sociedade terá por objetivo a prestação de serviços de recepção, limpeza, classificação, secagem e armazenagem de cereais e grãos.

Novo Acordo - TO, 13 de Dezembro de 2023.

NILO CAYRO VIEIRA
CPF: 499.654.171-72
Sócio Administrador

Eng. Agrônomo: Guilherme da Silva Bandeira
CPF: 049.010.381-25
CREA: 318594/D-TO

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

O presente instrumento tem por finalidade atestar que as instalações da empresa ARMAZÉNS GERAIS PORTAL DO JALAPÃO LTDA, localizado na GLB 02, Loteamento Suburbano 3ª Etapa, TO 020, Zona Rural, Município de Novo Acordo, Estado do Tocantins, CEP: 77.610-000, está apto a receber, processar, guardar e conservar cereais e grãos em geral, operando como armazém geral, de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente.

Sem mais,

Novo Acordo - TO, 21 de Fevereiro de 2024.

Eng. Álvaro Augusto Gonçalves da Mota Filho
CREA nº 330361TO

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO
ARMAZÉNS GERAIS PORTAL DO JALAPÃO LTDA
CNPJ 45.843.081/0001-20
NIRE: 17200713668

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE TOCANTINS

Pelo presente a empresa ARMAZÉNS GERAIS PORTAL DO JALAPÃO LTDA, sociedade empresária Ltda, localizada na Gleba 02, loteamento suburbano 3ª Etapa, TO 020, Zona Rural, no município de Novo Acordo, Estado do Tocantins, CEP: 77.610-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17200713668 em 30/03/2022 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.843.081/0001-20, REQUER, por meio de seus sócios devidamente qualificados, a nomeação de NILO CAYRO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 12 de Abril de 1970, agricultor, portador da Carteira Identidade sob nº 2.465.285, expedida pelo SSP - GO, devidamente inscrito no CPF sob nº 499.654.171-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, Q. 02, Lt. 29, s/n, Residencial Vereador Francisco Ricardo, Pontalina - GO, CEP: 75.620-000 como FIEL DEPOSITÁRIO deste Armazém Geral nos termos do Decreto nº 1.102/1903 e IN DREI 52/2022.

Declaro, sob as penas da lei, de não ter sido condenado pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto.

Novo Acordo - TO, 13 de Dezembro de 2023.

NILO CAYRO VIEIRA
CPF: 499.654.171-72

EDUARDO LOPES PEREIRA
CPF: 000.147.811-74

REGULAMENTO INTERNO

ARMAZÉNS GERAIS PORTAL DO JALAPÃO LTDA
NIRE 17200713668
CNPJ nº 45.843.081/0001-20

ARMAZÉNS GERAIS PORTAL DO JALAPÃO LTDA, sociedade empresária Ltda, localizada na Gleba 02, loteamento suburbano 3ª Etapa, TO 020, Zona Rural, no município de Novo Acordo, Estado de Tocantins, CEP: 77.610-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 1720713668 em 30/03/2022 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.843.081/0001-20.

Cláusula Primeira - DAS DEFINIÇÕES

Constitui atividade de armazenagem, sujeita ao disposto na Lei 9.973, de 29 de maio de 2000 o exercício de guarda e conserva de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios ou de terceiros, por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em estrutura apropriada para esse fim.

O recebimento de produtos de terceiros, sem a transferência de sua propriedade, caracteriza atividade de armazenagem.

Para fins deste regulamento considera-se,

a) SISTEMA DE ARMAZENAGEM: o conjunto das unidades armazenadoras do país destinadas à guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico;

b) UNIDADE ARMAZENADORA: edificações, instalações e equipamentos organizados funcionalmente para a guarda e conservação dos produtos a que se refere o inciso I;

c) DEPOSITÁRIO: pessoa jurídica apta a exercer as atividades de guarda e conservação de produtos de terceiros;

d) DEPOSITANTE: pessoa física ou jurídica responsável legal pelos produtos entregues a um depositário para guarda e conservação;

e) CONTRATO DE DEPÓSITO: conjunto de direitos e obrigações que regulam a prestação de serviços pelo depositário ao depositante;

f) FIEL: pessoa física, idônea, formalmente indicada pelo depositário como responsável pela guarda e conservação dos produtos de que trata este Decreto; e

g) REGULAMENTO INTERNO: conjunto de normas, regras e procedimentos operacionais estabelecidos pelo depositário, visando assegurar o funcionamento e a qualidade dos serviços por ele oferecidos.

Cláusula Segunda - OBJETIVO

ARMAZÉNS GERAIS PORTAL DO JALAPÃO LTDA, localizado na Gleba 02, loteamento suburbano 3ª Etapa, TO 020, Zona Rural, no município de Novo Acordo, Estado de Tocantins, CEP: 77.610-000, doravante designada UNIDADE ARMAZENADORA, receberá, em depósito para guarda e conservação, produtos agrícolas do Estado de Tocantins, podendo dar recibos ou emitir títulos especiais que os representem, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, e demais disposições vigentes, na sua unidade estabelecida no Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

A unidade armazenadora, acessoriamente, praticará todas as operações e serviços relacionados com o depósito e consignação de mercadorias e executará quaisquer outros serviços que não sejam contrários à legislação vigente.

Cláusula Terceira - DAS DIRETRIZES GERAIS

São diretrizes do AGEPOL:

I - O horário de funcionamento para atendimento da AGEPOL será das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 18hs de segunda a sexta-feira, e, das 07:00hs às 13:00hs aos sábados. O atendimento fora desses horários serão negociados pelo Gerente da Unidade diretamente com o cliente.

II - A relação comercial entre a AGEPOL com os Depositantes será definida pelo Contrato de Depósito, observando os requisitos legais indicados no Decreto Federal nº 3.855/01, que regulamenta o sistema de armazenamento dos produtos agropecuários, especificamente, no seu artigo 3º. III - Este regulamento integra os contratos de depósito formalizados entre as partes envolvidas na relação comercial.

III - Cabe a AGEPOL a oferta de espaço e a determinação do silo onde serão depositadas as mercadorias, em função da disponibilidade do conjunto armazenador. Poderão ser recebidos em depósito e guardados a granel, no mesmos silo, produtos de diferentes depositantes, desde que sejam da mesma espécie, classe comercial e qualidade, conforme estabelecido no contrato de depósito.

IV - A responsabilidade da AGEPOL pela guarda e conservação da qualidade e da quantidade dos produtos destinados ao mesmo dar-se-á após a conclusão dos serviços de descargas de produtos a granel nas moegas da Unidade Armazenadora.

V - O Depositante poderá acompanhar, em horário de expediente, todos os procedimentos técnicos e operacionais realizados nos produtos de sua propriedade, durante as fases de recepção, armazenagem e expedição, consoante a legislação vigente. Contudo, deverá apresentar à AGEPOL prova de vínculo de trabalho, em caso de preposto e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, obrigando-se ainda que passem por treinamento de segurança do trabalho da AGEPOL.

VI - A entrada de mercadoria nos silos da AGEPOL importa que os depositantes aceitem as disposições deste Regulamento.

VII - A emissão de Notas Fiscais de Movimentação de produtos obedecerá aos termos constantes no Regulamento do ICMS do Estado do Tocantins, registrando-se, em campos específicos as condições intrínsecas do produto.

VIII - Os produtos a serem recebidos e depositados deverão estar de acordo com as normas e técnicas vigentes e divulgadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inclusive os referentes à Lei de Biossegurança.

IX - A AGEPOL não se responsabiliza, no caso específico de recebimento de sementes, pela perda do seu poder germinativo, sendo essa responsabilidade do Depositante.

X - Os resíduos e impurezas provenientes das operações de recepção são de propriedade da AGEPOL. Os procedimentos e a quantidade para entrega deverão estar estipulados em contrato.

XI - A prestação de serviços de traçagem para descarga/carga de mercadorias será de responsabilidade da AGEPOL, cujos custos serão inclusos na tarifa de serviços, portanto, não serão cobrados a parte.

XII - As operações destinadas a alteração de titularidade de mercadoria com permanência da AGEPOL, quando a adquirente for Depositária, em como acordo com o Depositante, a primeira assumirá a responsabilidade pelo peso da mercadoria em transferência, após deduzir quebras previstas conforme contrato de depósito e receber despesas tarifárias por serviços prestados durante o período em que o produtor esteve armazenado antes de ser transferido.

XIII - Sendo o a transferência interna de titularidade de mercadoria para terceiros, da mesma forma citada no inciso XII desta cláusula, também serão aplicadas pela Depositária quebras de peso previstas em contrato e acertada tarifas de serviços prestados sobre o produto armazenado enquanto em nome da Depositante, a partir de então, estabelecendo-se instrumento específico de contrato de depósito com novo titular de posse da mercadoria.

XIV - Para retirada de produtos que estiverem garantidos através da emissão de título de propriedade, é necessária a devolução do respectivo título, conforme legislação vigente. No caso de retiradas parciais, será obrigatória a substituição do título. Tudo isso, condicionado ao pagamento de todas as despesas previstas no contrato de depósito, e, cumprimento de todas as exigências fiscais.

XV - A Depositária tem o direito de reter os produtos depositados, para garantir o pagamento da armazenagem e demais despesas tarifárias, adiantamentos feitos com frete, seguros, demais despesas com o serviço, comissões, custos de cobrança e outros encargos relativos a operação com as mercadorias depositadas, desde que devidamente autorizados formalmente pelo Depositante.

XVI - A AGEPOL poderá recusar o depósito de explosivos, inflamáveis, adubos e inseticidas, cujo odor possa ser absolvido por outras mercadorias ou que sejam substâncias corrosivas das estruturas do processo de armazenagem.

XVII - A AGEPOL não se responsabiliza pelos aspectos qualitativos e quantitativos da mercadoria após a sua retirada do pátio da sua unidade, não cabendo, em qualquer hipótese, ao Depositante reclamar.

XVIII - A AGEPOL obriga-se a cumprir e fazer cumprir suas instruções normativas e a legislação específica de armazenagem vigente, inclusive, a de celebrar seguro com a finalidade de assegurar seus clientes contra sinistros de incêndio.

XIX - A AGEPOL e os Depositantes poderão definir, desde que em comum acordo, a constituição de garantias, as quais, deverão estar registradas no Contrato de Depósito ou no Certificado de Depósito Agropecuário e respectivo Warrant Agropecuária (CDA/WA), com base nas legislações regulamentadoras da operação vigentes.

XX - O Armazém Gerais Portal do Jalapão, na ocasião da expedição de produtos, caberá limitar o carregamento de acordo com as normas vigentes de transportes rodoviários e Portarias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a capacidade de expedição da Unidade Armazenadora.

Cláusula Quarta - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços prestados pela AGEPOL compreendem as seguintes atividades, exercidas nos termos de seu Contrato Social:

I - RECEPÇÃO: compreende operação de pesagem bruto-líquida, retirada de amostragem, conferência, análise laboratorial com pré-classificação, determinação de impureza e umidade.

II - LIMPEZA: operação que consiste em reduzir o teor de impurezas e matérias estranhas existentes nos grãos ao nível desejado para armazenagem. Essas separações são realizadas por meio de máquinas denominadas MPL.

III - SECAGEM: operação que visa reduzir a umidade do grão a níveis recomendados para o processo de armazenagem, mantendo ao máximo sua qualidade.

IV - ESTOCAGEM: operação de guarda de um produto por um determinado tempo, em qualquer modalidade de armazenagem, mediante adoção de mecanismos de conservação: sistemas de aeração, termometria e tratamento fitossanitário.

V - TRANSBORDO: passagem de mercadorias/produtos de um para outro veículo de transporte, caracterizando permanência mínima do produto (não superior ao limite previamente estabelecido) em uma Unidade equipada para realizar essa operação, cuja destinação é norteada pelas demandas do mercado interno e externo, quer sejam ações de importação, exportação e/ou abastecimento.

VI - TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO: conjunto de operações de manuseio, que envolve aplicações de produtos químicos sobre os grãos, com a finalidade de eliminar pragas ou doenças, para fins de armazenagem e comercialização.

VII - EXPURGO E TRATAMENTO NA CORREIA: operação recomendada para a prevenção e o controle de insetos na mercadoria, disponibilizando cuidados técnicos especiais.

VIII - EXPEDIÇÃO: operação de carregamento de veículo de transporte com a mercadoria que se encontrava armazenada. Consiste nas ações de pesagem bruta/líquida, carregamento com amostragem simultânea, análise laboratorial com determinação de impureza e umidade.

IX - PESAGEM AVULSA: serviço ofertado de pesagem para terceiros, cujas mercadorias não são destinadas à operação de armazenamento.

X - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO: operação disponibilizada para a prática do comércio de produtos similares aos recebidos em depósito ou do próprio depositante, desde que estocados na Unidade Armazenadora do Armazém Gerais Portal do Jalapão, com sua concordância formal, conforme legislação vigente. Compreende basicamente operações de corretagem em consignação, aquisição de produtos e vendas desses e de outros recebidos pela prestação de serviços de armazenagem na forma de "Tarifa Produto".

XI - AD VALOREM (Seguro Obrigatório): tarifa cobrada pela responsabilidade de guarda, definida "conforme o valor" da mercadoria.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A execução de quaisquer serviços previstos na Tabela de Tarifas de Armazenagem e Serviços, definidos neste regulamento, é privativa de empregados fixos ou de eventuais contratados do Armazém Gerais Portal do Jalapão, facultando-se a depositante, sua fiscalização, observando-se legislação vigente, e ainda:

I - É facultada ao Depositante a opção de contratação de todos os serviços ofertados pelo Armazém Gerais Portal do Jalapão, ou parte deles, de acordo com sua necessidade, desde que devidamente previstos no contrato de depósito.

II - É facultada ao Armazém Gerais Portal do Jalapão a operação de tratamento fitossanitário e secagem, em caráter emergencial, desde que justificável tecnicamente. A retirada do produto submetido a esse tipo de tratamento só poderá ser efetuada se obedecido o prazo de carência, conforme recomendação técnica ou prescrição no rótulo do produto.

III - A operação de secagem em níveis superiores à umidade de 18% será realizada sob inteira responsabilidade do Depositante, no que se refere a possíveis alterações de qualidade e poder germinativo de grãos destinados à semente.

IV - É facultado à Depositária, pelos serviços prestados na Unidade de Armazenagem, o recebimento das despesas em "produto", denominado Tarifa Produto, previamente acordado em instrumento específico (contrato de depósito ou aditivo contratual), caracterizando tipificação, percentual quantitativo, data de recebimento e forma de dedução das despesas.

V - Nos casos especiais de prestação de serviços não previstos neste Regulamento, a forma e as condições de pagamento serão previamente acordadas em contratos de depósito ou de transbordo, levando-se em conta ociosidade, disponibilidade de espaço, características do produto, característica da prestação de serviços, quantidade, tempo de depósito e aspectos mercadológicos.

VI - No caso específico de comercialização, as condições de preço e a forma de pagamento serão estabelecidas, mediante acordo prévio, em contrato de depósito ou de transbordo, bem como aditivo contratual, conforme legislação vigente, caracterizados pelas operações ocorridas.

VII - É facultado à Depositária o direito de recusar o depósito de explosivos, inflamáveis, adubos e inseticidas, cujo odor possa ser absorvido por outras mercadorias ou que sejam substâncias corrosivas das estruturas de processo e armazenagem da Depositária.

Cláusula Sétima - DO RECEBIMENTO E ENTREGA DE MERCADORIAS

A atividade de armazenamento praticada pela AGEPOL, constitui na guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico em suas estruturas, para tanto é essencial observar:

I - A Depositária e o Depositante poderão definir, de comum acordo, a constituição de garantias, as quais deverão estar registradas no Contrato de Depósito ou no Certificado de Depósito Agropecuário e respectivo Warrant Agropecuário (CDA / WA), com base na legislação vigente (Art. 5º, 6º, §3º da Lei 9.973/2000, redação dada pela Lei 11.076 / 2004).

II - A emissão de Notas Fiscais de Movimentação de produtos obedece aos termos constantes do Regulamento de ICMS, registrando-se, em campos específicos, as condições intrínsecas do produto.

III - No caso de alteração de titularidade de mercadoria com permanência na Unidade, em comum acordo com o Depositante, a AGEPOL assumirá a responsabilidade do peso de mercadoria em transferência, após deduzir quebras previstas conforme contrato de depósito e receber despesas tarifárias por serviços prestados durante o período em que o produto esteve armazenado antes de ser transferido.

III - Para retirada de produtos que estiverem garantidos através da emissão de títulos de propriedade, é necessária a devolução do respectivo título, conforme legislação vigente. No caso de retiradas parciais, será obrigatória a substituição do título.

IV - Somente são permitidas retiradas de mercadorias, total ou parcialmente, mediante o pagamento de todas as despesas previstas no contrato de depósito, e cumprimento de todas as exigências fiscais.

V - A AGEPOL tem o direito de retenção dos produtos depositados, para garantia do pagamento de armazenagem e demais despesas tarifárias; adiantamentos feitos com fretes, seguros, demais despesas e serviços, desde que devidamente autorizados por escrito pelo depositante, e comissões, custos de cobranças e outros encargos, relativos à operação com mercadorias depositadas. (Capítulo VIII do Decreto 3.855, de 03.07.2001)

VI - A quebra técnica de peso em função de processos metabólicos da respiração dos grãos e aquela devido à redução de seus níveis umidade, por serem quebras normais ocorrentes durante o armazenamento, serão descontáveis pela AGEPOL ao índice pré-fixado de 0,45% (quatro e meio décimos percentuais) ao mês, a partir da segunda quinzena de permanência, sobre o estoque líquido de armazenagem, isto é, após terem sido aplicadas quebras de limpeza e de secagem no processo de adequação quando na entrada dos produtos. Havendo solicitação, a AGEPOL justificará as quebras de que trata neste item a Depositante, por escrito.

Cláusula Oitava - TARIFAS COBRADAS PELOS SERVIÇOS

As tarifas cobradas pelos serviços prestados pela AGEPOL serão aquelas previstas e publicadas pela CONAB, cujo registro da AGEPOL obedece às disposições da Lei 8.171/1991.

Cláusula Nona - DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer questão omissa neste Regulamento será resolvida conforme as normas vigentes aplicáveis a matéria.

Novo Acordo/TO, 13 de Dezembro de 2023.

NILO CAYRO VIEIRA
CPF: 499.654.171-72

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à F atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.843.081/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2022
NOME EMPRESARIAL ARMAZENS GERAIS PORTAL DO JALAPAO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARMAZEM PORTAL DO JALAPAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
CONDOMÍNIO GLB 02, LOTEAMENTO SUBURBANO 3ª ETAPA	NÚMERO 70020	COMPLEMENTO *****
CEP 77.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVO ACORDO UF TO
E-MAIL ELETRÔNICO CONTATO@AVFCONTABILIDADEURAL.COM.BR		TELEFONE (63) 9294-9230
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 21/02/2024 às 09:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), compareceu na Gerência de Controle e Fiscalização da Junta Comercial do Estado do Tocantins, em Palmas, o(a) senhor(a) **NILO CAYRO VIEIRA**, brasileiro, casado, nascido em 12 de Abril de 1970, agricultor, portador da Carteira Identidade sob n.º 2.465.285, expedida pelo SSP - GO, devidamente inscrito no CPF sob n.º 499.654.171-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, Q. 02, Lt. 29, s/n, Residencial Vereador Francisco Ricardo, Pontalina – GO, CEP: 75.620-000, para assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso como FIEL DEPOSITÁRIO(A) nomeado(a) em 13 de dezembro de 2023 pela sociedade ARMAZENS GERAIS PORTAL DO JALAPÃO LTDA, sociedade empresária Ltda, localizada na Gleba 02, loteamento suburbano 3ª Etapa, TO 020, Zona Rural, no município de Novo Acordo, Estado de Tocantins, CEP: 77.610-000, registrada nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 17200713668, cujo termo de nomeação foi arquivado em 07/02/2024 sob nº 20230771424. O fiel se compromete a exercer fielmente suas atribuições e declara ter inteiro conhecimento das responsabilidades que lhe são atribuídas pela legislação em vigor. Eu Jampierre Peron de Oliveira Alves, Gerente de Controle e Fiscalização, lavrei o presente Termo, que depois de lido e de acordo vai assinado pelo Fiel Depositário e pelo Secretário Geral da Junta Comercial.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLECI ZANCAN CASSOL
Data: 23/02/2024 10:00:13-0300
Verifique em https://validar.ig.gov.br

CLECI ZANCAN CASSOL
Secretária-Geral da Junta
(Substituta)

NILO CAYRO VIEIRA
Fiel Depositário

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Servir

SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA